SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3031

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 10hrs e 00min do dia 09 de abril de 2021,** junto plataforma de Pregão Online do Banrisul, site https://pregaobanrisul.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o fornecimento e instalação de moveis planejados para escritório da Sede do CONDESUS*. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.celic.rs.gov.br- telefones: (54) 3231 4219 e (41) 3097 4605.

Vacaria - RS, 26 de março de 2021.

MARCOS FINGER PIRES
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Álvares Borges
Código Identificador:6310BACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 154/2021 - SEXTO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 26/03/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 154/2021: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018. Contratada**, CLÍNICA KYRON SAÚDE INTEGRADA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.982.063/0001-00.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Fica alterada a **Cláusula Décima Terceira** - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva/RS, em 26 de março de 2021.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5AA74C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por item, para Registro de Preços de **KIT TESTE RAPIDO ANTIGENO SASR-COV2** - Teste rápido qualitativo para detecção de antígeno da Covid-19 pela metodologia de imunocromatografia - amostra swab de nasofaringe (insumos e acessórios para coleta), para o Consórcio e seus 15 (quinze) municípios consorciados. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 07h59min do dia 12/04/2021 e a SESSÃO PÚBLICA, às 08h00min, horário de Brasília-DF, do mesmo dia, pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.cisvalerp.com.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: cisvale@santacruz.rs.gov.br.

Santa Cruz do Sul, 26 de março de 2021.

PREFEITA HELENA HERMANY
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Luciane Richter
Código Identificador:54E69988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2020-16
Pregão eletrônico nº 002-2020
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos pareceres técnico e jurídico, bem como os documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 10/2021 de 16 de março de 2021, cujo objeto é a solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 213, solicitado pela empresa **Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda** - CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2020-16, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 11/11/2020, edição nº 2935, **DECIDE**:
DEFERIR o Reequilíbrio Econômico Financeiro solicitado para o item:
Item 213 – Hidroclorotiazida 25 Mg, cujo valor unitário passa a ser de R$.0,0253.

Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 25 de Março de 2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Presidente do Consórcio Público da Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos

MICHELE RECKTENWALD
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:4C3C220C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO

Secretaria da Administração
Aviso de licitações – Pregão Eletrônico nº 06/2021
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 06 de 2021, tipo, registro de preço, modo de disputa fechado, que tem como objeto aquisição de pneus novos, conformo solicitação da secretária de Obras e Infraestrutura. Recebimento das propostas: no período de **29/03/2021 até 08/04/2021 às 08:30h (horário de Brasília).** A sessão de lances será dia **08 de abril de 2021 às 09:00h**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3546-1300.

Alecrim, 26 de março de 2021.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:3C63F936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021, EM 04 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 097/2021, EM 04 DE MARÇO DE 2021

"INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

Considerando que através da Portaria nº 90, de 17 de fevereiro de 2021 foi instituída para apurar irregularidades;
Considerando o teor do Oficio nº 36 SMECD, de 03 de março de 2021, ao qual solicita ações administrativas referente a ausência de livros pontos de 2007, 2008, 2009 e janeiro a junho de 2010, junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati;
Considerando a necessidade de apurar os fatos;
Considerando que a Sindicância Investigatória visa apurar irregularidades, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditória e ampla defesa;
Considerando a necessidade de instrução probatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo senhora Marli Janete Krafchuck Savicki, CPF nº 486.933.910-20.
Art. 2º Designar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da Portaria nº 90, de 17 de fevereiro de 2021, visando a apuração e elucidação dos fatos.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4° Deliberar que tal Sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade.
Art. 5° A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.
Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DE1FACD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021, EM 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 098/2021, EM 05 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA A SERVIDORA NELCI STADLER SCHOSSLER, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Nelci Stadler Schossler, detentora do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 01/03/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DD0ED6F8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021, EM 05 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 099/2021, EM 05 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA NARCIANE PREISSLER FULBER, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DESTE MUNICIPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 398, de 17/01/1997 e Ordem de Serviço n° 12, de 06/01/2021.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a senhora Narciane Preissler Fulber, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Municipal de Assistência Social e Habitação, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:FAA95DBD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021, EM 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 100/2021, EM 10 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA PARA DESDOBRE DE HORÁRIO PARA REGIME SUPLEMENTAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004 e Oficio nº 0037/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0038/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0041/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0042/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0044/2021 – SMECD, de 09/03/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar para desdobre de horário, para regime suplementar, os professores a seguir arrolados, **RT 20 horas semanais:**

I. EMEI Favinho de Mel
Cristiane Helena Ulrich Bueno – Pré I;
Letícia Andréia Brigo Reckziegel – Maternal 1;
Nara Patricia Preissler do Rosário – Berçário.
Roselaine Corrêa Canabarro Unser – Maternal I
II. EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati
Ana Carolina Lutke Martini **–** Língua Inglesa para séries finais.
Elaine Beatriz Lang – Em substituição para o planejamento dos professores.
Eleni Izabel Ludwig Klipstein – Professora de Artes e Ensino Religioso.
III. Escola Estadual de Ensino Fundamental Espírito Santo
Marta Vanderléria Solimann Pereira - Educação Infantil.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se, publique-se, cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:C77004E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021, EM 10 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 101/2021, EM 10 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA - FG 25% A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRÍCIA DE FÁTIMA VIEIRA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal n° 865, de 29/04/2004. Ofício n° 0039/2021 - SMECD, de 05/03/2021.
R E S O L V E:
Art. 1° Designa a Função Gratificada de Assessora Pedagógica - FG 25% a Servidora Pública Municipal Patrícia de Fátima Vieira.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:675075FF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021, EM 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 102/2021, EM 11 DE MARÇO DE 2021

"AVERBA O TEMPO DE SERVIÇO CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DA SERVIDORA CLEUSA BERFT WICRZBICK".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o Protocolo nº 202, de 08/03/2021 e Protocolo INSS n° 19023100.1.00070/16-9, de 21/10/2016.

R E S O L V E:
Art. 1º Averba o Tempo de Serviço certificado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da Servidora Pública Municipal Cleusa Beft Wicrzbick, detentora do cargo Efetivo de Professora, Nível 02, Classe "F".
Art. 2º Considerando como tempo de efetivo exercício na atividade pública com contribuição para o INSS de 390 dias, correspondendo a 1 ano, 0 meses e 25 dias, no período de 07/03/1989 a 01/04/1990.
Art. 3º O Município de Alegria aproveita o referido tempo para fins de Aposentadoria junto ao Fundo Próprio do Município – FPSM.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:DD519D6C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021, EM 11 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 103/2021, EM 11 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA - FG 25% A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA SCHAFER"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal n° 865, de 29/04/2004. Ofício n° 0039/2021 - SMECD, de 05/03/2021.

R E S O L V E:
Art. 1° Designa a Função Gratificada de Assessora Pedagógica - FG 25% a Servidora Pública Municipal Sandra Regina Schafer.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:60BA8A5B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 104/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

"CONVOCA PARA DESDOBRE DE HORÁRIO PARA REGIME SUPLEMENTAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS."-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 865, de 29/04/2004 e Oficio nº 0037/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0038/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0041/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0042/2021 – SMECD, de 05/03/2021, 0044/2021 – SMECD, de 09/03/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Convocar para desdobre de horário, para regime suplementar, os professores a seguir arrolados, RT 20 horas semanais:

I. EMEI Favinho de Mel
• Cristiane Helena Ulrich Bueno – Pré I;
• Letícia Andréia Brigo Reckziegel – Maternal 1;
• Nara Patricia Preissler do Rosário – Berçário.
•Roselaine Corrêa Canabarro Unser – Maternal II.

II. EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati
•Ana Carolina Lutke Martini – Língua Inglesa para séries finais.
• Elaine Beatriz Lang – Em substituição para o planejamento dos professores.
•Eleni Izabel Ludwig Klipstein – Professora de Artes e Ensino Religioso.

III. Escola Estadual de Ensino Fundamental Espírito Santo
•Marta Vandreia Solimann Pereira - Educação Infantil.

Art. 2° Revoga a portaria n° 100 de 10/03/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se, publique-se, cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:5AC972C6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 106/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

"EXONERA A SERVIDORA DEBORA LUISA MULLER, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de serviço nº 53, de 03/03/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Debora Luisa Muller, detentora do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, Padrão "CC - 4", Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05/03/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:05DBF447

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 107/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA O SENHOR RODRIGO FERNANDO KMIECIK, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 001, de 12/01/1989.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear o senhor Rodrigo Fernando Kmiecik, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Obras, Viação e Trânsito, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/03/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:F97A6AF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 108/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA JANETE TERESINHA ZAINCHOWSKI".-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e de conformidade com o art. 15 da Lei Municipal nº 1.656, de 14/06/2016 e Protocolo nº 112, de 03/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção por Escolaridade de 15% a servidora Janete Teresinha Zainchowski, detentora do cargo efetivo de Servente, matrícula nº 1508, padrão 2, classe "A".
§1º A Promoção dar-se-á, pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021. –

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:1E4749E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 105/2021, EM 23 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELO PRAZO DE ATÉ DOIS ANOS CONSECUTIVOS SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA JOICE ELAINE MELLO GONÇALVES, DETENTORA DO CARGO EFETIVO DE COZINHEIRA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 111 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Protocolo nº 183 de 25/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° Concede Licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até dois anos consecutivos sem remuneração a Servidora **Joice Elaine Mello Gonçalves**, detentora do cargo efetivo de Cozinheira, Padrão "02", classe "A", carga horária RT 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município. **Pelo período aquisitivo de 25/02/2021 a 25/02/2023.**
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EBA48587

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021.. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 7.612,50 (sete mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).**CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA – EPP** Inscrita no CNPJ n°93.185.098/0001-80 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:E30305FC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2021 -MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 081/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 11.917,50 (onze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**CONTRATADA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME** Inscrita no CNPJ n° 01.706.665/0001-88 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:294AECDC

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 9.574,00 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais).**CONTRATADA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** Inscrita no CNPJ n° 92.037.480/0001-83 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CF29968F

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2021 -MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 10.438,90 (dez mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).**CONTRATADA: HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAL MEDICO-HOSPITALAR E FISIOTERAPEUTICO LTDA- EPP** Inscrita no CNPJ n° 07.571.682/0001-31 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:75C202F9

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021 -MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 34.246,50 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP** Inscrita no CNPJ n°10.674.585/0001-89 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:36607C88

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 085/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais ambulatoriais e hospitalares para atendimento dos programas da Atenção Básica e PADU São Sebastião do Município de Alegria-RS. Pregão Presencial n° 013/2021. Vigência: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura até o término das quantidades licitadas e ou 31.12.2021. O CONTRATANTE pagará á CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais ambulatoriais que trata o presente contrato, a importância total de R$ 12.733,50 (doze mil setecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**CONTRATADA: DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELLI** Inscrita no CNPJ n° 11.776.334/0001-78 Data: 25.03.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:EBC988A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 109/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"DESTITUÍ A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA INTEGRAR OS PROGRAMAS PACS E PSF DO SERVIDOR HEVERSON RAFAEL SATO."-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:
Art. 1° Destitui a Gratificação por Atividade de Natureza Especial (PACS E PSF), do servidor Heverson Rafael Sato, detentor do cargo efetivo de Médico, Padrão 14, Classe A.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 091, de 17/02/2021.
Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:9743A872

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 110/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"ATRIBUI AO SERVIDOR PAULO ROBERTO FERREIRA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA INTEGRAR OS PROGRAMAS PACS E PSF DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 739, de 09/04/2002.

R E S O L V E:
Art. 1° Atribui ao servidor Paulo Roberto Ferreira, detentor do cargo de Médico, matrícula 1537 a Gratificação por atividade de Natureza Especial, para integrar os Programas PACS e PSF, é atribuída uma gratificação especial mensal, a título de bonificação do Município de Alegria – RS.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:B55C5961

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 111/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"DESTITUÍ A PEDIDO O DESDOBRE DE HORÁRIO DE 18 HORAS SEMANAIS DO SERVIDOR HEVERSON RAFAEL SATO."-

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e conforme Protocolo nº 229, de 15/03/2021.

R E S O L V E:
Art. 1° Destitui a pedido o desdobre de horário de 18 horas semanais do servidor Heverson Rafael Sato, detentor do cargo efetivo de Médico, Padrão 14, Classe A. Permanecendo no desempenho de 22 horas semanais, conforme Concurso Público.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:2427C79F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 112/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA O SERVIDOR ELISANDRO GSCHNEITNER CAVALINI COMO RESPONSÁVEL DO SISTEMA DE DEFESA A AGROPECUÁRIA (SDA) DO RS."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Ordem de Serviço nº 19 de 11/01/2021.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomeia o servidor Elisandro Gschneitner Cavalini, como responsável do Sistema de Defesa a Agropecuária (SDA) do Estado do Rio Grande do Sul. Detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:CD783579

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 113/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FG - 3 O SERVIDOR GLAUCIOS HERPICH MACHADO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° Destituir da Função Gratificada de Chefe de Seção de Preservação do Meio Ambiente, FG – 3 o servidor Glaucios Herpich Machado.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:99EFDCFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 114/2021, EM 24 DE MARÇO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE IMPRENSA, FG - 4 AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIOS HERPICH MACHADO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994 e Ordem de Serviço 56, de 23/03/2021.

R E S O L V E:
Art. 1° Designar a Função Gratificada de Assessor de Imprensa, FG - 4 ao Servidor Público Municipal Glaucios Herpich Machado, detentor do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 06, Classe A.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:EC0D624C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA – ME, CNPJ nº 07.932.410/0001-10. **Objeto:** Locação de software, para uso exclusivo na Internet, para publicação de informações e conteúdos por meio do *site* institucional do município. **Pagamento:** Valor global de R$9.108,00 (nove mil e cento e oito reais), conforme Processo Administrativo nº 034.07.02/2021, Dispensa nº 16/2021. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no prazo de 12 (doze) meses.
Almirante Tamandaré do Sul, 24 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:00C0A56C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 42/2019

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** GHZ ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 20.280.429/0001-97. **Objeto:** Prestação de serviços de atendimento especializado com, no mínimo, 01 (um) profissional especializado na área de nutrição, para atendimento na Unidade Básica de Saúde e nos grupos de estratégia de saúde da família. **Pagamento:** Dá-se ao presente contrato o valor global de R$22.642,20 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), tendo em conta o valor mensal de R$1.886,85 (mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme Pregão nº. 11/2019, Processo Administrativo nº. 029.01.02.04/2019. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:51C32313

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 06 AO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Eletromecânica Steffen Ltda – ME, CNPJ nº 03.395.098/0001-11. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, compreendendo 130 (cento e trinta) horas de braço mecânico com

cesto aéreo e 300 (trezentas) horas de serviço de eletricista, os quais deverão ser executados no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras**. Pagamento**: Valor global de R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), sendo R$24.700 (vinte e quatro mil e setecentos reais) referente ao serviço de braço mecânico com cesto aéreo (valor unitário de R$190,00 por hora), e R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo ao serviço de eletricista (valor unitário de R$60,00 por hora). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:C8DE9490

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 074/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Anderson Silva Machado – ME, CNPJ nº 15.439.779/0001-13. **Objeto:** Serviço de instrução (aulas) de música para a Banda Marcial e Oficinas de Música**. Pagamento**: Valor global de R$32.346,00 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e seis reais), sendo R$2.695,50 (dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)mensais. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de a contar de 27 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 26 de março de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:7D1975C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Município de Alvorada torna público, para conhecimento dos interessados, a celebração do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre este Município e o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Rio Grande do Sul – IPE-SAÚDE.
O presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços tem por objeto a execução dos serviços de atendimento médico-hospitalar, laboratorial, diagnóstico e tratamento, bem como programas e ações específicos, na proporção dos recursos do FAZ/RS, destinados à promoção da saúde e à prevenção das doenças, a serem prestados pelo CONTRATADO aos servidores ativos, inativos do Regime Próprio de Previdência, agentes políticos e seus dependentes e pensionistas que optarem pelo plano, mediante contrapartida financeira de valores baseados em cálculo atuarial, observando especialmente o disposto no artigo 11 da Resolução IPERGS nº 329/04, com redação dada pela Resolução nº 347/08, fixados e reajustados periodicamente, por meio de
Portaria do Órgão Gestor.
O termo inicial de vigência do contrato e a fruição dos serviços aos usuários do CONTRATANTE dar-se-á a partir do dia seguinte ao recolhimento da 1ª folha de contribuições, validando-se anualmente, caso não seja denunciado, por aviso protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento de cada ano. Ressalvados os casos de rescisão, o presente contrato tem validade de 30 de junho de 2020 até a data de 30 de junho de 2021.

Alvorada, 26 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:BAEF0686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 047/2021 da Secretaria Municipal de Administração/DGI;

Resolve:

Conceder ao servidor Fernando Adriano Breyer Maciel, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2012106320, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de marçode 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:9D43D0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 797/2021

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar permanentemente pela limpeza e manutenção dos logradouros públicos de forma a inibir o descarte irregular de resíduos sólidos e outros;
CONSIDERANDO, a necessidade de manter a vigilância e fiscalização permanente de vias e logradouros públicos municipais contra o descarte irregular de resíduos sólidos, inclusive resíduos de saúde pública;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter a permanente vigilância no âmbito municipal aos cortes e podas irregulares de árvores nativas e outras espécies de vegetação, cuja as legislações pertinentes asseguram sua proteção,

DETERMINA:

Art. 1º. À Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAM, através de sua Fiscalização Ambiental em conjunto com a Guarda Civil Municipal - SMSMU, exerça, de forma permanente, a vigilância e fiscalização de todas as vias e demais logradouros públicos, inclusive de áreas particulares, onde ocorra descarte irregular de resíduos sólidos, assim como aqueles relacionados a saúde pública.

Parágrafo único. A vigilância e atenção permanente, prevista pelo caput do artigo, deve também ser aplicada aos cortes e podas irregulares de árvores e demais vegetações protegidas pelas legislações pertinentes.

Art. 2º. A vigilância e fiscalização de que trata o artigo anterior, dar-se-á em conjunto entre as secretarias - SMAM e SMSMU - devendo a equipe contar com profissionais, sendo pelo menos um Fiscal Ambiental, um Biólogo e dois Agentes da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:9B55203C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 776/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 370/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 40 horas semanais, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F47D17DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 777/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 370/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar o servidor Rodrigo Guimarães Arteaga, Matrícula Funcional nº 2013106890 da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 20 horas semanais, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B88AEA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 749/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 367/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar à servidora Heloisa Regina Lopes Duarte, Matrícula Funcional nº 2005102742,da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2021'.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8505F723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 781/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 369/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Paula Cristina Anjos de Souza, Matrícula Funcional nº 1999100749, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio de Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:170BF88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 783/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 368/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Maura Regina Garcia de Souza, Matrícula Funcional nº 2002101819, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio de Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3EA796A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Data, hora e local das disputas de preços: **dia 12 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:6C7D521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 6587/2021 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:
Designar a servidora Andréia Fortis Gonçalves Collet, para integrar a comissão permanente de Licitações como membro titular, no período de 01/03/2021 a 15/03/2021, em substituição ao servidor Arlei Juvenal de Souza, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:21F6924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 782/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 368/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder o servidor Rodrigo Guimarães Arteaga, Matrícula Funcional nº 2013106890, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio Barcellos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dia do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3C62EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 721/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo as indicações contidas na C.I. nº 077/2021 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, de acordo com a Lei Municipal nº 2608/2013 e anexo da Resolução nº 233/2007 - CONTRAN, com mandato de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2023, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade e Urbana:
Presidente Titular: Paulo dos Santos;

Representantes da entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito – Sindicato Específico dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários Municipais de Alvorada:
Membro Titular: Jesus Nei de Oliveira da Silveira;
Membro Suplente: José Luiz de Souza Araújo;

Representantes de servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade – Brigada Militar:
Membro Titular: Guilherme Ferreira Teixeira;
Membro Suplente: Leandro da Silva Mota;

Representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade – União de Associações de Moradores de Alvorada (UAMA):
Membro Titular: Magda Regina Martins;
Membro Suplente: Raul Ferreira da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:073606AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3480/2021;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Gabriel de Campos Vargas - matrícula funcional nº 2021110178
Luiz Ildomar Nunes Silveira - matrícula funcional nº 2018109284
Mirella Marques Meirelles - matrícula funcional nº 2010104539
Aline Araújo Souza - matrícula funcional nº 2012105538
Andreia Rita Cimarosti - matrícula funcional nº 2003101835
Sabrina Antoniazzi Saraiva - matrícula funcional nº 2014107297
Camila Aparecida Christmann Manenti - matrícula funcional nº 2002101967
Amanda Pimentel Jacques - matrícula funcional nº 2018108886

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:17245D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2021

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 305/2021 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 199/2020 que designa os membros para compor a Comissão de Seleção referente ao Edital de Chamamento da Educação Infantil nº 04/2020, ficando conforme segue:

Pedro Ricardo Ribeiro – em substituição a Priscila Merel Ferreira Schuquel
Joel Borges de Souza – em substituição a Mirella Marques Meirelles
Sabrina Antoniazzi Saraiva – em substituição a Ingrid Zviezynski da Silveira
Aline Araújo Souza – em substituição a Adriana Milles Gonçalves
Núbia Maria de Oliveira Mendes
Leandro Martins Flor

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:F79F7E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

O Município de Alvorada comunica aos interessados a 2ª RETIFICAÇÃO do edital de licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia fixa comutada, local e interurbano, tanto para móvel como para fixo, com discagem direta a ramal. Nova data, hora e local das disputas de preços: **dia 13 de abril de 2021, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital RETIFICADO encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:08716F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 348/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 15/03/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matricula Funcional	Nome	Área
004/2021	2012106003	FABRÍCIO DE MENDONÇA CUNHA	Arte e Educação
004/2021	2012105455	GISELE BRANCHER RAMOS	Matemática

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D0EC26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 742/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 4.895/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **GILDO ROSADA SILVA**, motorista, matrícula nº 1999100755, de 60 (sessenta) dias, de **19/03/2021 a 17/05/2021** correspondente ao período aquisitivo de 07/01/2008 a 06/01/2013, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:0F347F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 744/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 5.837/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **SAMUEL DA SILVA MELLO**, guarda civil municipal, matrícula nº 2015107762, de 30 (trinta) dias, de **08/03/2021 a 06/04/2021** correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2020, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos / Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:81CF24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 743/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, exarado no protocolo nº 3.737/2021;

a servidora **JANETE TERESINHA DE PAULA**, professora, matrícula nº 2007103200, de 120 (cento e vinte) dias, de **24/03/2021 a 21/07/2021** correspondente aos períodos aquisitivos de 07/04/2009 a 06/04/2014 e 07/04/2014 a 06/04/2019, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos / Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:1A51BEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 745/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº 3.737/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, a servidora **JANETE TERESINHA DE PAULA**, professora, matrícula nº 2009104248, de 150 (cento e cinqüenta) dias, de **24/03/2021 a 20/08/2021** correspondente aos períodos aquisitivos 23/02/2007 a 22/02/2012 e 23/02/2012 a 22/02/2017, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/2002, nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos / Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:C187BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 4.547/2021;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em pecúnia, a servidora **VERA LUCIA DOS ANJOS**, professora, matrícula nº. 2007103230, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de *27/02/2007 a 26/02/2012 e 27/02/2012 a 26/02/2017*, com base no artigo 113 da Lei Municipal nº 730/94, c/c as Leis Municipais nº 1.320/02 e nº 2.309/10.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos / Substituta

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:92385657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2021

O Secretário Municipal de Administração, convoca os aprovados em concurso público abaixo relacionados, para assumirem os respectivos cargos**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada / Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266 no prazo máximo de 05 dias, a contar da data desta publicação, das 09:00 às 14:30.

Edital	Classificação	Nome	Cargo
002/2017	17º lugar	Márcio Passos de Azambuja	Professor de Lingua Portuguesa
002/2017	221º lugar	Simone de Macedo Rocha	Professor de Anos Iniciais
002/2017	247º lugar	Karen Cristina Ribeiro dos Santos	Professor de Anos Iniciais

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:497A3BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 033/2020

Objeto: aquisição de materiais de enfermagem, para uso nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
73	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL PLÁSTICA ESTÉRIL Nº 08 - Sonda aspiração traqueal plástica estéril nº 08.	UN	Biobase	35.000	R$ 0,55

Contratado: Biobase Indústria e Comércio Ltda – CNPJ: 05.216.859/0001-56.

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AAABA0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca **Vinícius Munhoz de Medeiros** aprovado em 15º lugar no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial de Técnicos de Informática, Edital 053/2020, para assumir o respectivo cargo**.** Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, no **prazo máximo de 03 dias**, a contar da data desta publicação, das 9:00 às 14:30. **O não comparecimento será considerado como desistência da referida contratação.**

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:CB9DD316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37/2021

DECRETO Nº 37, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta o inciso V ao artigo 2º e altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 33/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 55.806, de 23 de março de 2021, que altera as medidas sanitárias e segmentadas do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021 do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul,

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso V ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 33, de 21 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
V - vedação de abertura para atendimento ao público, bem como de permanência nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera nas missas e nos estabelecimentos e serviços religiosos, durante o horário compreendido entre as 20h e as 5h, em todos os dias da semana.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 33, de 21 de março de 2021, que passa a ter a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
Protocolos Gerais e Específicos definidos para a Bandeira Vermelha no Decreto Estadual nº 55.806, de 23 de março de 2021

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:108DB90B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Contrato Nº..: 025/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratado...: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2021
Recursos.....: Dotação: 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (469)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19 POR SWAB NASOFARINGE CONFORME SEGUE: TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-CoV-2 (Ag).

Arroio dos Ratos, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:7E70A49B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2021
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Contrato Nº..: 026/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratado...: STORAGE DOC - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 25/03/2021 Término: 25/04/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2021
Recursos.....: Dotação: 2.010.3.3.90.39.00.00.00.00 (9)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE INSPEÇÃO PREDIAL DE NÍVEL, 1, DA OBRA INACABADA E PARALISADA, DA ESCOLA MUNICIPAL ID NÚMERO 1014066, PROJETO PADRÃO 12 SALAS DO FNDE, LOCALIZADA NA RUA DONA COTINHA, 200 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO.

Arroio dos Ratos, 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:AE4DC34A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO 4219/2021

DECRETO EXECUTIVO N° 4219 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3131/20 de 08 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.94.00 – 9139 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 – 10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 1.500,00
Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26 DE MARÇO DE 2021

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:1D56F506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276/2021

Designa Servidor para fiscal de contrato e revoga portaria.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, revoga a Portaria nº 95/2019 de 04 de Janeiro de 2019 e Designa a Servidora CARLA NATACHA SEVERO, fiscal do seguinte contrato:
Contrato nº 38/2017 – DE ALMEIDA E MENSCH – PROVEDOR DE INTERNET LTDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 26 DE MARÇO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:410A1814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 338/2021,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição dos medicamentos COLÁGENO HIDROLISADO TIPO II 40MG (60 comprimidos), DULOXETINA 60MG (60 comprimidos) , PREGABALINA 100MG (60 comprimidos) e CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI (120 comprimidos), pelo valor total de R$527,00 (quinhentos e vinte e sete reais) e, da empresa DROGARIA KADEADO, inscrita no CNPJ sob n.º 73.290.215/0001-68, para aquisição do medicamento DIACEREÍNA 50MG (60 comprimidos), pelo valor de R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais).

Augusto Pestana/RS, 26 de março de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:86DAB9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO
CNPJ: nº 04.805.799/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 22.711,10 (vinte e dois mil setecentos e onze reais e dez centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:600705E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **GILNEI CORSO - EPP**
CNPJ: nº 06.162.476/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.601,35 (quatorze mil seiscentos e um reais e trinta e cinco centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:CC61492A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **MERCADO MUNARI LTDA**
CNPJ: nº 10.878.273/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.432,80 (quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:9C0C92D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **TATIELI BUENO ALVES ME**
CNPJ: nº 35.193.845/0001-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 884,40 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B0557491

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: KAIZEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: nº 34.119.414/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.353,50 (três mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:BDD50D32

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **LIRA DA LUZ E CIA LTDA - ME**
CNPJ: nº 05.192.522/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO CRAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)
HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2021
Assinatura: 26/03/2021
PRAZO: 31/12/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 034/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de março de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:A2A1878A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Aditamento do contrato administrativo n° 002/2021, décimo do contrato, referente Tomada de preço nº 007/2020, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina LDTA CNPJ nº 02.930.016/0001-19. Reajuste de valor do item 001. Redução de 3,57 % sobre o valor praticado do litro De Gasolina Comum. Valor reajustado para R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) o litro. Assinatura 26/03/2021.

Barracão – RS, 26 de março de 2021

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:418300EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 40/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 40/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. JANAINA SCHENA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **JANAINA SCHENA,** brasileira, solteira, CPF n° 029787800/02, RG nº 1111761985, residente e domiciliada na Rua Germano Winck, 614, centro, Herveiras - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – MATEMÁTICA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 16 de março de 2021,** podendo ser prorrogado por mesmo período até que encerre o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JANAINA SCHENA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:35200A33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 41/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 41/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ARIANE TURELA DE OLIVEIRA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ARIANE TURELA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF n° 030.966.260/57, RG nº 8110793778, residente e domiciliada na Rua Aldino Loureiro, 1066, Bairro Fontes, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:
Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 Horas semanais – LÍNGUA PORTUGUESA**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1259, de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 15 de março de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período até que encerre o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 15 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ARIANE TURELA DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:28EAF907

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 42/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 42/2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DARIA FERREIRA FERNANDES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DARIA FERREIRA FERNANDES**, brasileira, casada, CPF n° 027.067.930/82, RG nº 5105356471, residente e domiciliada na Rua 20 de Março, S/N , Gramado Xavier- RS, identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - 20 hs semanais, Padrão "02" (dois), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.360 de 27 de janeiro de 2021, e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 1.259 de 18 de setembro de 2019 (Plano de Carreira do Magistério e Respectivo Quadro de Cargos e Funções).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão e classificação no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá o valor de R$ 1.443,07 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos) por mês, mais vantagens previstas na Lei n° 1.259 de 18 de setembro de 2019, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 15 de março de 2021,** podendo ser prorrogado por igual período durante o ano letivo 2021, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, a CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 15 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DARIA FERREIRA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:865739C3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 43/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM**, brasileira, solteira, CPF nº 831.908.050/91, RG nº 5077048469, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **ENFERMEIRO**, Padrão "14" (catorze), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.353 de 21 de janeiro de 2021, a contratação e atribuições do cargo regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 700 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Barros Cassal).

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 3.988,91 (Três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 22 de março de 2021,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos

previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 22 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1AE08379

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 44/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. EMANOEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.358 de 21 de janeiro de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EMANUEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 010.771.410/84 e RG nº 4113076485, residente e domiciliado na Rua Travessa da Alegria- Vila Beija-Flor, 97, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **OPERÁRIO**, Padrão '1' (um), para atuar na Secretaria de Obras e Viação, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.288 de 28 de janeiro de 2020, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 18 de março de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 18 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

EMANOEL ANDERSON MACENA FERNANDES DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DB3C8B58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 45/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 45/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. ALEXANDRE DA SILVA PADILHA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL,** representado por seu Prefeito, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.961.830/47, RG nº 9111805901, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, n° 407, em Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **MOTORISTA**, Padrão '8' (oito), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais n° 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R$ 1.247,64 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 22 de março de 2021**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, ao CONTRATADO, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do CONTRATADO será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal-RS, 22 de março de 2021.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALEXANDRE BORGES PADILHA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Iris Helena Corte
CPF: 656.942.520/04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9B71372D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 42 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA Licença – Maternidade de TERESA DE FÁTIMA CANABARRO DA MOTA em 60 dias.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - PRORROGAR, nos termos da Lei Municipal nº 884, de 03 de fevereiro de 2014, a contar de 23 de março de 2021, a Licença Maternidade da Servidora **TERESA DE FÁTIMA CANABARRO DA MOTA**, Matrícula Funcional 601-7 , Professor 20 hs, em **SESSENTA (60) dias**, conforme o § 1° do artigo 2º da referida lei.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 26 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:58EAECA9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 46/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 46/2021.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DAIANA PADILHA ORTIZ, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.371 de 17 de março de 2021.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00,

RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DAIANA PADILHA ORTIZ**, brasileira, casada, CPF nº 038.296.580/95, RG nº 8105608791, residente e domiciliada na localidade de Linha Pinheiro, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , Padrão "1" (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.371 de 17 março de 2021 e será regida pelas Leis Municipais n° 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e n° 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A CONTRATADA encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.
Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a CONTRATADA perceberá a quantia de R$ 896,17 (oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, **a contar de 22 de março de 2021** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É licito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 22 de março de 2021.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DAIANA PADILHA ORTIZ
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagataini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D933E2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h do dia 14 de abril de 2021, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 004/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresas para serviços de perfuração e detonação de rochas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 26 de março de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5A657F15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021- CONCURSO PÚBLICO 001/2018:

Lucila Maggi Morais Cunha, Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal Geral de Gestão Pública, nos termos de edital de Concurso Público 001/2018 e legislação pertinente, TORNA PÚBLICO, que nomeou por portaria os servidores abaixo relacionados para os respectivos cargos: **PROFESSOR DAS SÉRIES INICIAIS** - INSCRIÇÃO NOME: 48312211636-0 LÚCIA DE FÁTIMA GODINHO VALIM - Portaria nº 282/2021. Conforme Lei Municipal 2513/2008, os candidatos aprovados, nomeados no serviço público municipal, terão o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste para tomar posse e 05 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Bom Jesus, 29 de Março de 2021.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

QUÉLI CÓRDOVA PEREIRA ADAMI
Secretária Geral de Gestão Pública.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:CDCCFEAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO Nº 105/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, CNPJ 02.476.734/0001-77
OBJETO DO CONTRATO: Locação de programa de gerenciamento de competições esportivas, com 03 (três) acessos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 13/03/2021 até 13/03/2021.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo R$ 1.300,00 (um mil e trezentos) referente à licença principal e R$ 700,00 (setecentos reais) referente a duas licenças adicionais.

Campo Bom, 11 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4B4BA75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 059/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de março de 2021, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 05/2020, de 28.12.2020.

EDUARDO AUGUSTO PICCOLI FELTEN para o cargo de Médico Geral Comunitário – 11ª classificação;
PALOMA KOCHHANN RUWER para o cargo de Médico Geral Comunitário - 12ª classificação;
VICTOR SCHUMACHER FREIRE para o cargo de Médico Clínico Geral – 20H/S - 5ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9F432D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.281, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, Médico Clínico Geral.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **FLAVIA NOLL GARCIA,** matrícula nº 12727, titular do cargo de Médico Clínico Geral, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B2335152

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.317, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **CLEBER NUNES DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 23 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D4F78673

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.318, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CANCELA REGIME DE PRONTIDÃO DE PISICÓLOGA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 52.776, de 09/12/2020, que designou a servidora ANDRÉIA MOREIRA BORGES para Regime de Prontidão,

R E SO L V E:

I - Cancelar Regime de prontidão da Psicóloga **ANDRÉIA MOREIRA BORGES**, matrícula nº 10979, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.288/2002, de 30.04.2002.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A9A70FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.319, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

RETIFICA Portaria nº 53.063, de 04 de fevereiro de 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 53.063, de 04 de fevereiro de 2021, que designou a servidora **ALINE INES LOTTERMANN**, matrícula nº 7981, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar a Professora ALINE INES LOTTERMANN, matrícula nº 7981, para o Cargo de Coordenadora Pedagógica de Unidade Escolar, com DCA de 20h semanais, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia Mosmann, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 05 de fevereiro de 2021."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:923CF2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.320, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

CEDE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ/ RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando nos termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012,

R E S O L V E:

I - Ceder a servidora **INAJARA RODRIGUES MÜLLER**, matrícula nº 8227, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, ao Município de Arambaré, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:700EC94A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO COM REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA AUXÍLIO.

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021 - EXTRATO DO EDITAL Nº 001/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal Nº 2.152/2001, de 08.05.2001, na Lei Municipal Nº 3.293/2008, de 04.11.2008, e na Lei Federal Nº 11.788/2008, de 25.09.2008, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas inscrições para participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que objetiva a seleção de interessados com Nível Superior de Escolaridade, em andamento, para a formação de Cadastro Reserva de Estagiários, objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de ESTÁGIO Remunerado através de Bolsa Auxílio junto ao Serviço Público Municipal, tudo conforme segue:

HABILITADOS A PARTICIPAR

Para a realização de Estágio Remunerado através de Bolsa Auxílio no Serviço Público Municipal o estudante deverá:

a) ser brasileiro;
b) resultar selecionado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital, mediante o qual serão aferidas as respectivas habilitações e habilidades;
c) comprovar frequência escolar mínima igual a 75% (setenta e cinco por cento) do total exigido a cada semestre ou ano, conforme o caso, na data da firmatura do Termo de Compromisso de Estágio;
d) ser aluno do curso de Farmácia ou Nutrição em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conveniada com o Município de Campo Bom/RS e ter preenchido os requisitos necessários para realização de estágio, conforme critérios da Instituição de Ensino.

São conveniadas com o Município de Campo Bom as seguintes instituições com **Curso Superior**:
a) UNIVERSIDADE FEEVALE;
b) FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA – FACCAT;
c) UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS;
d) Instituto Superior de Música de São Leopoldo – EST;
e) ISEI – Instituto Superior de Educação Ivoti;
f) Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH;
g) Uninter Educacional;
h) Anhanguera Educacional Participações S/A;
i) Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período compreendido entre 00:00h do dia 29 de março de 2021 e 23:59h do dia 05 de abril de 2021, considerado o horário de Brasília, exclusivamente através do envio eletrônico do formulário disponível no endereço: https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-133/pesquisa_entidade.faces.

Edital completo estará disponível dia 29/03/2021 no site: www.campobom.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 26 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:6A4B139E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - TRANSPORTE ESCOLAR.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 006/2021. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar o transporte escolar, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 26/03/2021, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site **https://camponovo.atende.net/ Sessão de Abertura:** dia 12/04/2021, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 26 de março de 2021.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:FBD58D2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

O PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Eletrônico 08/2021, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19 (ANTÍGENO E ANTICORPOS). Propostas/Habilitações: 13/04/2021, às 09h, no sitio: https://pregaobanrisul.com.br/ Edital disponível em: site www.candidogodoi.rs.gov.br. Informações: (55) 35481200, e-mail: licitacao@candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 29/03/2021.

VALDI L. GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Maris de Lima Heck
Código Identificador:C1F99427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 241/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

FAZ NOMEAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JÉSSICA JULIANA ARNDT STEFAN** para o cargo de DIRIGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CC2, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas correrão a dotação orçamentária da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Março de 2021.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:519D7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 350.000,00.

MARIO BACKES, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.803/2020 (LOA), de 08 de dezembro de 2020, conforme artigo 7º, inciso I e II.

D E C R E T A:
Art. 1º Abre crédito suplementar no orçamento público municipal de 2021 no valor de R$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:339008.000-Outros Benefícios assistenciais.....R$ 90.000,00(2076)
05.02 -D M E R
PROJETO: 267820113.1.007000 - AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
ELEMENTO DESPESA: 44905200.0000- Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00(2112)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB ELEMENTO ELEMENTO DESPESA:339008.000-Outros Benefícios assistenciais.....R$ 60.000,00(144)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos, no valor de R$ 200.000,00 (cem mil reais) por previsão de excesso arrecadação na operação credito e no valor de R$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais) redução das seguintes dotações:
03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATIVIDADE 041220110.2.004000 MANUTENÇÃO SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DESPESA:319013.000-Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00(13)
ELEMENTO DESPESA:449052.000-Equipamentos Material Permanete.....R$ 65.000,00(45)
06.03 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
ATIVIDADE: 123650116.2.023000 MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - FUNDEB ELEMENTO ELEMENTO DESPESA:319011.000-Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 60.000,00(146)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D195D719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 2.814/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **FERNANDO DAL LAGO**, 12º colocado para a vaga de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº 2.814/2021.

Prazo para contratação: 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 25 de março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:56B3CCA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº04/2021– PROFESSOR III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

PROCESSO SELETIVO Nº04/2021– PROFESSOR III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS
EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES PRELIMINARES HOMOLOGADAS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO as inscrições preliminarmente homologadas do Processo Seletivo nº 04/2021 para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para o *cargo de Professor III MATEMÁTICA E CIÊNCIAS*. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 29 de Março de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito do Município de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:34E2BFD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público a retificação do Edital, o qual passa a ter a seguinte redação:

1 – Fica alterada a data de abertura dos envelopes para as 9h, do dia 13 de abril de 2021.

2 – Fica suprimido do item 1, objeto, o item desembaçador de vidro traseiro.

3 – O item 10.2, passa a ter a seguinte redação:
10.2 O prazo para entrega do bem será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

4 - Ficam ratificados os demais termos do Edital.

Demais informações no Setor de Compras e Licitações, pelos fones (54) 3635-3045/3027.

Capão Bonito do Sul, 29 de março de 2021.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:5638F61E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 – EDITAL Nº 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agentes operários de manutenção para todo o Executivo Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 19.04.2021. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
Capão da Canoa, 26 de março de 2021.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A2423023

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.548/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

AUTORIZA o Poder Executivo ABRIR um Crédito Especial no valor de R$ 617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 617.500,00 (Seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais),** conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos a redução orçamentária e parte de superávit do exercício anterior, conforme descrito no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, CAPITÃO/RS, 25 de março de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I		
03.01	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
2.106	Programa de Desenvolvimento Sustentável de Capitão - PRODESC	
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 17.500,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	
3.3.90.45.00.000000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$ 600.000,00
	TOTAL DO CREDITO ESPECIAL	**R$ 617.500,00**
ANEXO II		
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	
3.3.90.48.00.000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS (277)	R$ 600.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	**R$ 600.000,00**
	SUPERÁVIT FINANCEIRO	**R$ 17.500,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E6D26A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.549/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

AUTORIZA o Município de Capitão a conceder um repasse financeiro à SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ de Arroio do Meio/RS, indica recursos, celebra Convênio de serviços e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um repasse financeiro mensal no valor de **R$ 11.088,26(Onze mil, oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**, para custeio e manutenção de serviços médico-hospitalares e atendimentos de especialidades e serviços em saúde, celebra Convênio, indica recursos e dá outras providências.

Parágrafo Único: Os demais serviços em saúde das Tabelas constantes do Convênio em anexo serão cobrados conforme produção, devendo os munícipes que precisarem de atendimentos junto à instituição conveniada, serem obrigatoriamente encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - A vigência do Convênio será de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, caso necessário e, se houver interesse entre as partes, sendo reajustado por índice oficial adotado pelo Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.028 – Manutenção Serviços Médicos/Odontológicos
3.3.9.0.39.00.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ (144)
3.3.9.0.39.50.000000 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL (51056)

Art. 4º - A Entidade conveniada deverá prestar contas mensalmente ao Município, através de relatório de atendimentos, encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, a qual autorizará o pagamento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de **01 de abril de 2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, 25 de março de 2021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:0C118125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.550/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021, no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e, ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.527/2020 de 16/09/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021 e na Lei nº 1.316/2017 de 16/06/2017 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2018/2021, conforme detalhamento das ações/programas, constantes das planilhas dos Anexos I e II, as quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais),** conforme dotação orçamentária abaixo descrita:

06.01	**SEC.MUN. AGRICULTURA**		
1.026	Aquisição de Implementos Agrícolas (Recurso Livre)		
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 25.000,00**	
1.026	Aquisição de Implementos Agrícolas (Recurso Convênio MAPA nº 901659/2020)		
4.4.90.52.00.000000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 100.000,00**	

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, são indicados como recursos os recebidos através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA – Convênio nº 901659/2020, no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), e R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais) através de Superávit financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 25 de março de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EEFD750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.551/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021.
(Projeto de Lei de origem legislativa)

Altera redação do Artigo nº 85 da Lei nº 193/97 de 22 de dezembro de 1997 e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO, RS.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do Art. 85 da Lei 193/1997 de 22 de dezembro de 1997, a qual ***"Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências",*** com a seguinte redação:

"*Art. 85* *- A percentagem do custo da obra a ser cobrada como Contribuição de Melhoria, a que se refere o inciso X do artigo anterior, observado o seu parágrafo único, não será inferior a 50% (cinquenta por cento).*

Parágrafo Único *– O custo da Contribuição de Melhoria poderá ser pago de forma parcelada:*
I – Em até 18(dezoito) parcelas iguais e sem juros, ou;
II – Em 60(sessenta) parcelas iguais, com juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês;
III – Com desconto de 10%(dez) por cento para o caso de pagamento à vista."

Art. 2º - Revoga-se a redação da Lei Municipal nº 1.319/2017, e permanecem inalterados os demais Artigos da Lei Municipal nº 193/1997.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 25 de março de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:662D0F24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II, do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 004/2021 - Objeto: A contratação será com a empresa **F N FRAGA CONSULTORIA – GEO CONSULT**, inscrita no CNPJ sob nº 14.355.257/0001-70, com sede na Rua Mathias Velho, n°. 741, apto 804, bairro centro no Município de Canoas/RS, CEP 92.310-300. O objeto da presente dispensa consiste em contratar pessoa jurídica (Geólogo) para realizar projeto técnico para perfuração de 3 poços artesianos no interior do Município de Caseiros – RS. O valor a ser pago será de R$ 7.500,00.

Caseiros/RS, 26/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:25182451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 007/2021 - Consiste na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA VERMELHA - APAE,** inscrita no CNPJ n°. 90.837.717/0001-85, com sede na Rua Professora Leocadia Jaeger Caimi – Dona Lea, n° 199, bairro Gentil, Município de Lagoa Vermelha –RS, CEP 95.300-000. Objeto: prestar atendimento educacional e acompanhamento com fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga. O valor mensal será de R$ 450,00. O contrato tem validade de até 12 meses.

Caseiros/RS, 26/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:F579E92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 006/2021 - Consiste na contratação da empresa **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA – TRUE INFORMATION TECHNOLOGY**, inscrita no CNPJ n°. 07.348.205/0001-01, com sede na Avenida Montenegro, n° 145, bairro Petropolis, município de Porto Alegre –RS, CEP 90.460-160. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e softwares integrados ao sistema utilizado pela Central de Regulação Estadual de Urgências e Emergências do RS, para implementação do Projeto Chamar 192. O valor total a ser pago será de R$ 7.500,00.

Caseiros/RS, 26/03/2021.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:7FFEADB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 21/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresa contratada: COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS RECH LTDA, CNPJ nº 07.896.120/0001-68.
Objeto: contratação de empresa para manutenção de caminhão da frota da Secretaria de Obras e Viação.
Valor total estimado: R$ 3.634,57 (três mil seiscentos e trinta e quatro reais com cinquenta e sete centavos).
Fundamento legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3000(226) Material de consumo;
07.01.26.782.701.2033.3.3.3.9.0.3900(227) Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Data: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:4E264733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

Dispensa de licitação nº 22/2021
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.

Empresa contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS EPP, CNPJ 01.733.345/0001-17; KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.068.089/0001-03; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02.
Objeto: contratação de empresa para aquisição de medicamentos, materiais farmacológicos e hospitalares.
Valor total estimado: R$ 9.438,62 (nove mil quatrocentos e trinta e oito reais com sessenta e dois centavos).
Fundamento legal: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 06.01.10.303.603.2045.3.3.3.3.9.0.3200(194) – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita; 06.01.10.301.601.1016.3.3.3.9.0.3000(5958) – Material de consumo.
Data: 23 de março de 2021.

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:528A0EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 12 do mês de abril do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 27/03/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:30CB47F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICIPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 14h00min do dia 12 do mês de abril do ano de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Ipiranga, nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para troca do telhado da Creche EMEI Pequeno Príncipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital. Edital disponível a partir de 27/03/2021 no site: www.chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Aparecida dal Piaz Danelli
Código Identificador:EE8FCF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: FICA REVOGADA A LEI N° 1.513 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o Por força da presente lei, fica REVOGADA a Lei n° 1.513 de 15 de outubro de 2014, que autorizou a doação do terreno localizado no Q4.49.12.1.3 para o CTG OS CENTAUROS.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:4DD225CC

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1°. As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.
§ 2°. Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1°, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, III, a, e §7 – A, da Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 3º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 4º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 5º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:239253FE

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, sendo:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º Os membros serão indicados:

I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamento pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:

I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 8º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do FUNDEB, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:

I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do FUNDEB percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do FUNDEB.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB no Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 9º O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do FUNDEB, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11. O Conselho do FUNDEB reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12. Fica revogada a Lei 946 de 12 de abril de 2007.

Art.13. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos das dotações próprias, suplementadas, se necessário, ou através de créditos especiais ou por meio contábil permitido, podendo ser alterada a dotação caso venha ser substituída.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:AD4293F9

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO POR CÂMERAS DE VÍDEO NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS, CORREIOS, LOTÉRICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS QUE POSSUAM CAIXA ELETRÔNICO OU TENHAM AGÊNCIAS

Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa, Prefeito Municipal do Chuí, faz saber em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo, 45 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º. As Instituições Bancárias, Correios, Lotéricas edemais estabelecimentos que tenham caixa eletrônico ou que possuam agências ou postos de atendimento instalados no âmbito do Município do Chuíficam obrigados a instalar e manter permanentemente em funcionamento sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo em seu interior, bem como em suas fachadas.

Parágrafo único. O monitoramento feito pelas câmeras previstas no caput deste artigo será realizado por meio de gravação dos locais a serem protegidos, 24 (vinte e quatro) horas por dia, devendo obrigatoriamente permitir a captação de imagens do interior dos estabelecimentos e dafachada do imóvel com cobertura de seu local de entrada e saída e das áreas que lhe deram acesso, bem como das vias públicas com que o mesmo faz divisa, com visão, no mínimo de 180º (cento e oitenta) graus.

Art 2º. As imagens capturadas pelas câmeras de vídeo do sistema de segurança e monitoramento deverão possibilitar a identificação e o reconhecimento das pessoas que transitarem pelos locais protegidos.

Art 3º. Os arquivos com as imagens gravadas deverão ser armazenadas em local adequado e seguro em poder do estabelecimento, sendo preservados pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, após o que poderão ser eliminados.

Art 4º. Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta Lei Municipal terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às exigências estabelecidas.

Art. 5º A fiscalização ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei, será aplicada multa no valor de 246 URM (duzentos e quarenta e seis vezes a Unidade de Referência Municipal).

Art. 7º. O não pagamento da multa dentro dos prazos fixados implicará na inscrição do débito em dívida ativa e demais cominações contidas na legislação tributária municipal.

Art. 8. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE MARÇO DE 2021.

MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GIANI RAMOS LOPES
Sec. Administração e Fazenda.

Publicado por:
Nathalia Maximila da Silva
Código Identificador:B75EB833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

ORTARIA Nº 067/2021, de 25 de março de 2021.

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco-RS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, os servidores:

Lilian Vieira Ribeiro, ocupante do cargo de Coordenador de Departamento;

Antônio Carlos Zanella Cavalheiro, ocupante do cargo efetivo de Contador (pregoeiro suplente);

Adaiana Bonette Pinheiro Soares, ocupante do cargo de Agente Administrativo (pregoeira suplente).

Parágrafo Primeiro - O Edital indicará em cada certame licitatório o Pregoeiro.
Parágrafo Segundo – A designação do pregoeiro e seus respectivos suplentes serão pelo prazo de um ano.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, os servidores:

Jaqueline Lozano Chaves, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro (1º titular);

Adriano Vieira, ocupante do cargo de Agente Tributário (2º titular);
Gricelda Ramos dos Santos Diniz, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização (1º suplente);

Elisandra Enderle da Cruz, ocupante do cargo de tesoureira (2º suplente);

Elisama Strasser de Sá, ocupante do cargo Agente Administrativo (3º suplente);

Evelise Borges de Souza, ocupante do cargo de Agente Administrativo (4º suplente).

Parágrafo único: o responsável pela elaboração do(s) edital(ais) ficará encarregado da convocação do pregoeiro e equipe de apoio em caso de licitações modalidade pregão e presidente da comissão de licitações e membros, em um prazo mínimo de 24 horas antes da abertura dos certames, sendo que a equipe e/ou comissão deverá ter um mínimo de dois integrantes.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 328/2020, entrando em vigor esta Portaria na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:42C10E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 068/2021, de 25 de março de 2021.

Exonera por Falecimento o Servidor Carlos Celeste Canuto Estolano.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposto no Artigo 35º, Item VI, da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar por falecimento o servidor **CARLOS CELESTE CANUTO ESTOLANO,** ocupante do cargo de provimento efetivo do quadro geral de Instalador Hidráulico**,** a contar de 25 de março de 2021, nomeado através do Decreto Executivo nº 062/2006.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

FERNANDO JUNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7B6E74A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 86, de 24 de março de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de **R$ 17.908,03 (dezessete mil, novecentos e oito reais e três centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190130000000000000.131 - Obrigações patronais	R$ 337,88
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33190110000000000000.93 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.751,55
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390470000000000000.795 - Obrigações tributárias e contributivas	R$ 1.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190160000000000000.177 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.100,00
2312 - Ações de Enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)	
33190040000000000000.34 - Contratação por tempo determinado	R$ 9.600,00
33190130000000000000.148 - Obrigações patronais	R$ 2.118,60
Total.....	**R$ 17.908,03**

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190110000000000000.92 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 337,88
2064 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
33190110000000000000.100 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.751,55
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33190110000000000000.104 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 11.718,60
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde	
33390300000000000000.350 - Material de consumo	R$ 1.000,00
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
33190110000000000000.115 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.100,00
Total.....	**R$ 17.908,03**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:549AB865

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 087/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 87, de 24 de março de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores**, até o limite de **R$ 16.841,98 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias	
33190110000000000000.80 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 16.841,98
Total.....	**R$ 16.841,98**

Art. 2º - Para cobertura do ***crédito Suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 11110000 - PAIF.	R$ 16.841,98
Total.....	**R$ 16.841,98**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2C67A1B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2021
CONTRATO Nº 075/2021
CONTRATADA: D'ARTHY REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ nº 03.523.484/0001-41
VALOR TOTAL: R$17.090,00(dezessete mil e noventa reais)
OBJETO: prestação de serviços para a realização da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
PRAZO: 31/12/2021
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. I, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de março de 2021

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:C9B14E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075, DE 26 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº075, DE 26 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: D'ARTHY REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº 03.523.484/0001-41
OBJETO: Prestação de serviços para a realização da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município.
PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$17.090,00(dezessete mil e noventa reais)

Cotiporã, 26 de março de 2021

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3B3A9720

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 06/2021 AO CONTRATO N° 60/2019

ESPÉCIE:ADITIVO 06/2021 AO CONTRATO 60/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ULTRASOLUÇÕES EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL E AUMENTO DE QUANTITATIVO
DATA DO ADITIVO: INICIO: 22/03/2021 VIGÊNCIA: 21/03/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: LEANDRO FERREIRA

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:B8BB2744

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

Contrato n° 30/2021. Dispensa de Licitação nº 10/2021. Contratado: Saga Assistência Técnica em Elevadores Ltda. CNPJ n° 24.602.972/0001-14. Objeto: Prestação de serviço de manutenção no elevador instalado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Derrubadas. Valor: R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais. Vigência: 25/03/2021 à 24/03/2022. Assinatura do Contrato: 25/03/2021.

Derrubadas/RS, 25 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:CE1D8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021

Contrato n° 31/2021. Dispensa de Licitação nº 11/2021. Contratado: Cristiane da Silva. CNPJ n° 17.263.381/0001-02. Objeto: Elaboração e execução do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio-PPCI, contendo materiais e serviços necessários para adequações dos Pavilhões Industriais. Valor: R$ 5.776,00 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais). Vigência: 25/03/2021 à 24/05/2021. Assinatura do Contrato: 25/03/2021.

Derrubadas/RS, 25 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:0928B825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2019

Quarto Termo Aditivo. Contrato N° 105/2019. Tomada de Preços nº 08/2019. Contratado: De Cezaro Construção E Incorporação Ltda. CNPJ nº 04.346.420/0001-85. Objeto: Fica ajustada entre as partes a execução de um trecho maior de pavimentação 24,00 metros lineares

em direção à Comunidade de Desimigrados, resultando na área total pavimentada de 192,00 m², conforme memorial descritivo e justificativa técnica. Valor: R$ 10.072,20 (dez mil e setenta e dois reais com vinte centavos). Assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2021.

Derrubadas/RS, 25 de Março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:94AFE389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2021

DESIGNA LOTAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, D E S I G N A a lotação dos Professores e servidores municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Educação Infantil Meu Primeiro Passo,** da sede, neste Município:
Caciani Micheli Scapini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Daiani Temis Gonsatto. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Danieli Cristiane Nodari Panassollo. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Maryneide Berghetti Gross. Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 01/02/2021;
Elisabete Cegelski Webler. Professora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Elisandra Prestes Bottega. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Rosimere Lucia Tamiozzo Giacomini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Rosimeri Czervieski Seffrin. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Tais Fernanda Calgaro Giacomini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6EDF801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2021

DESIGNA LOTAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, D E S I G N A a lotação dos Professores Municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Duque de Caxias da localidade de Barra Grande,** neste Município:
Adelino Machado Vasconcellos. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Clorivaldina Marcia Dierings. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Clébia Lucia G. Dallabrida. Professora. RT 16 (dezesseis) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Elaine Roselei Gularte. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Estela Luisa Peyrot. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Luciléia Fuhr Barrof. Diretora - RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Marlise Maria Balest. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:67F21FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2021

DESIGNA LOTAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES MUNICIPAIS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **D E S I G N A** a lotação dos Professores e Servidores Municipais abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Salto Grande,** da sede, neste Município:
Adriane Cristiane Hedlund Nessler. Professora. RT 10 (dez) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Aline Simoni Debortolli Weber. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
André Luis Silvestre. Professor. RT 36 (trinta e seis) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Bruna Francisca Sulczewski Vendrusculo. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Camila Cristina Roesch. Agente Educacional. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 09/02/2021;
Carla Margarette Lammel. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Cecilia Teresinha Olbermann. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Clébia Lucia G. Dallabrida. Professora. RT 04 (quatro) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Cristiane Pleszevy Fuhr. Secretário de Escola. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 08/02/2021;
Debora Cristina Steinke Giacomini. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Dionéia Silva Kuhne Caron. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Elis Regina Vincenci Thiel. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Elizete Thereza Zanatta Seffrin. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Estela Luisa Peyrot. Professora. RT 16 (dezesseis) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Juliano Douglas Gandini. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Leandro Vendrusculo. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Mara Cristina Sorgetz da Rocha. Vice-Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanas. A contar de 10/02/2021;

Maricléia Sippert Trautenmuller. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Mirdes Claci Grutzmann Steinke. Professora. RT 24 (vinte e quatro) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Raqueline Rigo Janke. Diretora. RT 40 (quarenta) horas semanais. A contar de 03/02/2021;
Tailine Andressa Ruff Selle. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Tuizi Marcieli Albarello Fuhr. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Wiliam Graebin. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:51F17DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021

DESIGNA LOTAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, D E S I G N A a lotação dos Professores Municipais abaixo relacionados, para desempenhar suas atividades profissionais na Escola Municipal de **Ensino Fundamental Juscelino K. de Oliveira da localidade de Três Marcos,** neste Município:
Agnaldo Fontana. Professor. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021;
Angela Araujo Crespan Mülbeier. Professora e Diretora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 03/02/2021;
Graziela Gottardi. Professora. RT 20 (vinte) horas semanais. A contar de 10/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7F4382FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2021

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONCEDE à servidora municipal**, MARICLEIA SIPPERT TRAUTENMULLER,** no cargo de professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande da sede, Derrubadas, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14/03/2021 a 27/03/2021, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/03/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E836FDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 07/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de seguro de veículos de propriedade do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 12 de abril de 2021, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 26 de março de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:76EE8356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- NR9 ASSESSORIA AMBIENTAL EIRELLI – CNPJ Nº 21.066.617/0001-80 – Dispensa de licitação nº 06/2021 - Contrato Administrativo nº 104/2021 – Contratação de empresa especializada para emissão de pareceres nas áreas de geologia, florestal e ambiental - Valor R$ 16.000,00 - Assinatura: 22/03/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 – Pregão Eletrônico nº 16/2021 - Contrato Administrativo nº 110/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para diversas Secretarias e Departamentos - Valor R$ 1.369,22 - Assinatura: 24/03/2021.

- NACIONAL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA – CNPJ Nº 27.879.590/0001-20 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Contrato Administrativo nº 101/2021 – Aquisição de pneus novos e a contratação de serviços de recapagem para os veículos de diversas Secretarias - Valor R$ 45.872,00 - Assinatura: 22/03/2021.

- BORILLI PNEUS LTDA – CNPJ Nº 88.644.877/0001-66 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Contrato Administrativo nº 096/2021 –

Aquisição de pneus novos e a contratação de serviços de recapagem para os veículos de diversas Secretarias - Valor R$ 7.960,00 - Assinatura: 22/03/2021.

- PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.092.175/0001-79 – Pregão Eletrônico nº 14/2021 - Contrato Administrativo nº 102/2021 – Aquisição de pneus novos e a contratação de serviços de recapagem para os veículos de diversas Secretarias - Valor R$ 21.544,00 - Assinatura: 22/03/2021.

- LIRA DA LUZ & CIA LTDA – CNPJ Nº 05.192.522/0001-56 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 114/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 2.194,31 - Assinatura: 29/03/2021.

- M. F. MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES – CNPJ Nº 17.463.880/0001-35 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 115/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 379,16 - Assinatura: 29/03/2021.

- MAURO LUIZ SCHACHT – CNPJ Nº 19.129.945/0001-36 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 116/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 1.880,04 - Assinatura: 29/03/2021.

- CLEIDI APARECIDA GHEM – CNPJ Nº 12.005.087/0001-79 - Pregão Eletrônico nº 17/2021 - Contrato Administrativo nº 112/2021 – Aquisição de materiais de higiene e limpeza para enfrentamento do COVID 19 - Valor R$ 375,30 - Assinatura: 29/03/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:C1B659DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 34/2021.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 34/2021.

CONTRATADA: BETO TERRAPLANAGEM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 55 HS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5D943DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 PROCESSO Nº 34/2021.

CONTRATADA: BETO TERRAPLANAGEM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 55 HS MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:C0859A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DOS SEGUINTES CARGOS: NUTRICIONISTA, MÉDICO VETERINÁRIO, JARDINEIRO, PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO, PROFESSOR ANOS INICIAIS PEDAGOGO, PROFESSOR ANOS FINAIS DE MATEMÁTICA, HISTÓRIA E EDUCAÇÃO FISICA. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DIGITAL,** ATRAVÉS DO EMAIL: **SMECERVAL@YAHOO.COM.BR** DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO-RS, **A PARTIR DO DIA 29/03/2021 ATÉ DIA 01/04/2021**, MEDIANTE EMAIL ATÉ 17H DO DIA 01/04/2021. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:61602AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 36/2021.

CONTRATADA: RETIFICA LC LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR.

VALOR TOTAL: R$ 16.540,83 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8E7A3FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 36/2021.

CONTRATADA: RETIFICA LC LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR.

VALOR TOTAL: R$ 16.540,83 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:04B9EBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 032 /2021

SUSPENDE O COMÉRCIO de vendedores ambulantes, especialmente oriundos de outras localidades, em todo o território municipal como medida de enfrentamento ao covid

LEONIR KOCHE,Prefeito Municipal de Erval Seco,Município do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Como medida de enfrentamento ao COVID-19, fica suspenso o comércio de vendedores ambulantes em todo o território municipal de Erval Seco, especialmente aqueles oriundos de outros municípios e estados, levando em consideração as medidas de prevenção ao COVID-19.

Art.2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de março de 2021

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

EDERSON WINK
Secretário Adm. e Coord. Geral

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:4BDF6337

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais para manutenção preventiva e corretiva da FSPSCE.
CONTRATADA: Ângulos Suprimentos e Logística Ltda.
CNPJ: 08.097.033/0001-03
VALOR: R$ 1.889,50 (hum mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) conforme Ordens de Compra nº 312 e 313/2021.
DATA DA DISPENSA: 24 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7BE5105D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE N° 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.
CONTRATO Nº 50062/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
CONTRATADA: Sentinela do Vale Comercial EIRELI
CNPJ: 29.843.035/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 36.889,25 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 24 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D00F9A8D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO SUSPENSÃO PE 017/2021 PORTA DE ALUMÍNIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
OBJETO: Aquisição e instalação de porta de alumínio para o Setor de Emergência.
O Diretor Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, considerando a notória emergência sanitária que assola o país em virtude da Pandemia de Sars-Cov-2 - Covid 19 e, neste momento, em especial o Estado do Rio Grande do Sul, onde a ocupação dos hospitais já ultrapassou o limite desde o início do mês de março deste ano, decide suspender o Processo Administrativo 020/2021, Pregão Eletrônico nº 017/2021, ante a comprovada impossibilidade de execução do objeto neste momento. Ressalta-se que não há previsão de uma data para o término desta pandemia.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:2F33EA35

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de detergente enzimático para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) conforme Ordem de Compra nº 316/2021.
DATA DA DISPENSA: 25 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:4E79D8FF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 50 bombas infusoras.

CONTRATADA: RTS Rio S.A.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
VALOR GLOBAL: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
DATA DA DISPENSA: 22 de Março de 2021.
FUNDAMENTO: Em virtude do estado de calamidade pública para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 respalda-se no Artigo 4 da Lei 13.979/2020.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:3E97109C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 101/2021

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA
Nº 112/2020, QUE DESIGNOU O SERVIDOR ANDRE LUIS LLANTADA DE MOURA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA A PARTIR DE 01.01.2021.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 112/2020, que DESIGNOU o servidor Andre LuisLlantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário, matrícula nº 31119, para o exercício daFunção Gratificada FG RPPS 1, de Presidente do Comitê de Investimentos do Prev Esteio,a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7320/2019.

Esteio, 18 de janeiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:A3DAC499

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 102/2021

DESIGNAR O SERVIDOR ANDRE LUIS LLANTADA DE MOURA PARA O EXERCÍCIODE GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO A PARTIR DE 01.01.2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos ServidoresPúblicos doMunicípio de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Andre Luis Llantada de Moura, Gestor Financeiro, Estatutário,matrícula nº 31119, para o exercício da Gratificação de Serviço d e Presidente do Comitê deInvestimentos do Prev Esteio, a partir de 01.01.2021, com base na Lei Municipal nº 7320/2019.

Esteio, 20 de janeiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:3F3D2466

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 103/2021

CONCEDER REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL PARA A SERVIDORA MARCIA HELENA SCHMIDT A PARTIR DE 01.02.2021

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos ServidoresPúblicos doMunicípio de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

CONCEDER para Marcia Helena Schmidt, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº2152, Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, no per centual de 50%, a partir de01.02.2021, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

Esteio, 01 de fevereiro de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:BCC57AD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 108/2021

DESIGNARMARCIAHELENASCHMIDT PARA SUBSTITUIR IURI DE OLIVEIRA MARIANO DURANTE SEU AFASTAMENTO POR MOTIVO DEFÉRIAS.

Gabriela de Mozzi, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5156/2020,

RESOLVE:

DESIGNARMarciaHelenaSchmidt, Auxiliar Administrativo, Estatutário, matrícula nº 2152, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30141, durante seu afastamento por motivo deférias, no período de **22/03/2021 a 31/03/2021,** com percepção proporcional de FG.

Esteio, 22 de março de 2021.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:9C02BED8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO Nº 03/2021

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição de mesa de reunião,** no valor total de **R$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais),** da empresa **ALCI N. BECKER & CIA LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 07.052.779/0001-38.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:974A5106

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 04/2021

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a **aquisição deplaca de identificação com instalação,** no valor total de **R$ 700,00 (setecentos reais),** da empresa **FRANCISCO XAVIER LOOCKS ME ,** inscrita no CNPJ nº 13.844.153/0001-09.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

GABRIELA DE MOZZI
Diretora Geral

Publicado por:
Marcia Helena Schmidt
Código Identificador:A0FE7B2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6892 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:4D2BB60E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6893 DE 24 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de março de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:5C206B0D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0749/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fernando Weiss Xavier, através de Concurso Público nº 01/2019, aberto pelo Edital 01/2019, no cargo de Professor de Geografia, 20 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, a partir de 25.01.2021, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 - Estatuto dos Servidores Municipais de Esteio e nº 6643/2017 - Lei de Criação do Cargo.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:C754A711

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25/2021

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021, Processo administrativo nº 1600/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 37.200 CESTAS BÁSICAS - SME**, Participação: QUALQUER EMPRESA. Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 12 de abril de 2021 às 10:00 horas**. Certame e edital: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:53F6D529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 032/2021
PROCESSO n° 1613/2021
Respaldado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de óleo 2 tempos para uso nas roçadeiras e motopodas - SMOSU,** no valor total de **R$ 1.904,00 (mil, novecentos e quatro reais),** conforme **Ordem de Compra nº 960/2021,** emitida em favor de **DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:83695738

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1799/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 24/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:088F9A89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1800/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Joaquim de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7128, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 08/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4A4B3DBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1801/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/02/21 até 01/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:65364BA3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1802/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neri Moura da Silva, Motorista, Estatutário, matrícula nº 30587, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 20/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8E47382F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1803/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Antonio Oliveira Moraes, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/03/21 até 18/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F4B497FC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1804/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Taborda Silveira, Supervisor Escolar 40HS, Estatutário, matrícula nº 46595, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/21 até 26/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:76A5E1A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1805/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Paula Goulart Ribeiro, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/21 até 24/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:063899B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1806/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Veridiana Löh Schwanck, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30539, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1656/2021, até 21/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0BCBC69C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1807/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilmar Cirne dos Santos, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50587, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/03/21 até 19/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ABD912F8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1808/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com

base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:29B20211

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1810/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edison Marcelo Escobar, Servente, Estatutário, matrícula nº 30497, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C7D857C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1811/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Clara Souza Cunha, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula n° 46635, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1701/2021, até 26/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:08453F41

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1812/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Airton Marcos Mroginski, Motorista, Estatutário, matrícula nº30721, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/03/21 até 20/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2579B65D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1813/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Lopes de Oliveira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 31246, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/03/21 até 23/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:26AF5799

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1814/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aida Teresinha Maciel, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50606, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3FBAF016

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1815/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Ambos da Silva Caieron, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31164, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/02/21 até 22/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:019A88B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1816/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Duarte da Trindade, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31468, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/03/21 até 14/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BE861D03

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1817/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Édina Beatriz de Oliveira Ilha, Professor / Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40163 / 41032, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/03/21 até 11/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8AA5E8EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1818/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriane Andrade de Araujo, Servente, Estatutário, matrícula nº 7179, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/02/21 até 21/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F1D92072

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1819/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone da Silva Alves, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7944, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/21 até 29/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3F1D6D6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1820/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sidinei Galvão Medeiros, Servente, Estatutário, matrícula nº 50465, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1590/2021, até 24/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:184DC926

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1821/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joao Luiz Arones, Motorista, matrícula nº 50198, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/21 até 01/04/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66154B26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1822/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais de Souza Sottili, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 31137, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/03/21 até 28/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:209862A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1823/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Gisele Santos dos Santos Ribeiro, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/03/21 até 22/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B5F035AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1824/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1396/2021, até 25/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:30E7E862

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1825/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47102, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1396/2021, até 26/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2F0DB438

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1826/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia Dagair Farias Ferreira, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4652, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/03/21 até 26/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:84DA2823

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1827/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Lucia Castilhos dos Reis, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 3105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/03/21 até 30/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:42CC27A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1828/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil 30H, matrícula nº 41434/47131, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/21 até 31/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:157F1299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1829/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luis Henrique Pacheco, Sepultador, Estatutário, matrícula nº 31615, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/03/21 até 29/03/21,sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EE0D69BC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1830/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/02/21 até 26/03/21,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:187A777A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1831/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiane Mara Frederes Almeida, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31461, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/03/21 até 31/03/21,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1BEB4497

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1832/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marian Renate Hubscher, Agente Visitador Sanitário, Estatutário, matrícula nº 30783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/03/21 até 30/04/21,com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48B1D084

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1833/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/02/21 até 03/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:67DA7AEC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1834/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Mota Velasques, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 30171, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1425/2021, até 24/03/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EEEF4F20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1835/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Bulso Clave, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 7190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 16/03/21 até 16/06/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EF75E119

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1836/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Cristine Iurinic da Costa, Auxiliar de Escritório, matrícula nº 31127, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/03/21 até 31/05/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:731047B7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1837/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1657/2021, para fazer constar: CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/03/21 até 19/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D7E9FF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1838/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rafael Pereira Xavier, Operador de Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50531, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/03/21 até 31/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B693969

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1839/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41224, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1658/2021, até 03/04/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A0CCF1D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1840/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise da Silva Moscardini Giraudo, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30621, licença por incapacidade temporária

para o trabalho, no período de 22/03/21 até 31/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:13E20AFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1841/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Julia Auxiliadora Alves de Menezes, Fiscal de Obras, matrícula nº 3678, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/03/21 até 25/03/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D6A3ADDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1842/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mônica Gomes Marins, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4544, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 1808/2021, até 02/04/2021, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D2E472F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1843/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir de 26.03.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n°4662/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C5FCB029

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1844/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 26.03.2021, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instaurado pela Portaria n°1209/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:829F2E49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1845/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Vera Nanci Melo de Carvalho Ribeiro, Professor Séries Iniciais, Celetista, matrícula nº 4367, Licença Prêmio referente ao período de 09/05/2011 a 09/11/2016, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B34521EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1846/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Indiara Simas Cardoso da Silveira, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41283, licença para tratamento de interesse, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01.04.2021, com base no art. 145 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3ADE1204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação das empresas para fornecimento de material de limpeza copa e cozinha a serem utilizados pelas diversas secretaria, no sistema de Registro de Preços Unitários: das seguintes empresas a) T os Santos Morais; b) BR Materiais de Limpeza Ltda; c) Armazzen Casa e Conforto Com. De Produtos; d) Kapricho Distribuidora Eirelli; e) Limpefar Produtos de Limpeza Ltda f) Sifa Comércio de Materiais de Limpeza Eirelli; g) Videquimica Industria e Com. De Prod. Quimicos Eirelli, nos itens e valores constantes nas Atas de Registros de Preços. Validade 12 meses a contar dessa publicação As Atas de registro de preços encontram-se publicadas e a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 25 de março de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:DBCFD3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de Médico, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013 e Lei Municipal nº 3541/2021 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
2 vagas	Médico Clínico Geral	20 horas/semanais	12	R$ 7.108,12

Local das Inscrições:
Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 29 de março a 7 de abril de 2021**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para o cargo de Médico Clínico Geral.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:CB4165CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
Processo nº 415/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAÇÃO DE TREINAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Considerações iniciais:

O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e tem por finalidade a contratação da empresa: **DPM Educação Ltda**, CNPJ n.º 13.021.017/0001-77, com sede à Avenida Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, CEP 90.240-004, cidade de Porto Alegre- RS.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para ministrar treinamento ao(s) servidor(es) abaixo descrito(s):
- Karina Soares Dias, matricula 1257-2, ocupando o cargo de Fiscal Ambiental, cujo o tema do curso será **"Fiscalização e Processo Administrativo Ambiental em Âmbito Municipal"**, nos dias 22 de março de 2021 das 13h às 17h e 23 de março de 2021 das 08h30min às 12h, EaD e ao vivo.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
2.1- Pelo serviço prestado o Município pagará o valor de:
R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
2.2- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.
2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTANCIA:
4.1- Faz-se necessário este treinamento para qualificação do(s) servidor(es) acima citado(s).

5.DA ESCOLHA:
5.1- A escolha da empresa DPM Educação Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: Departamento de Licenciamento Ambiental
Ação (Atividade ou Projeto): 2.212
Natureza da Despesa: 33.90.39- Serviço de Seleção e Treinamento (491)
Fonte de recurso: 01- Livre

7. DA JUSTIFICATIVA:
7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pela Solicitação de Compras e/ou Serviços nº 004/2021, emitida pelo Departamento de Licenciamento Ambiental, e pelos comprovantes de cursos autorizados pelo Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei.
Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 26 de março de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E2AB9153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 343/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 15 de março de 2021, **JORDANI SILVEIRA MACIEL**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Governo e Habitação, conforme requerido no memorando SMGH n° 87/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B5728503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 344/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SME.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar responsáveis para avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:
- MARILIS ADRIANA DE LIMA BERLITZ – matricula n° 613-0 – Professor, responsável SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da Escola Municipal Maria Celma Mendes Peralta;
- FRANCIELLI BORBA GOMES – matricula n° 608-4 – Atendente de Educação, responsável ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER

Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8D9E1A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 345/2021

Torna sem efeito a portaria n° 334/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 334/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:432DB918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 346/2021

Torna sem efeito a Portaria n° 335/2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 335/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3BB1BC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 347/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme

resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:
Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de LUCILEA GRASSMAM DE OLIVEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BCC4D518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 348/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de ELISANGELA BRUCKCHEM DA SILVA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0EF2F2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2021

Designa servidores para atuar como fiscal de contrato.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e com o Decreto Municipal n° 3.095/2014,

resolve:

1 – Fica designado os servidores GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO – titular e ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA - suplente, como fiscais do contrato no 005/2021 – contrato emergencial de prestação de serviços de limpeza e higienização predial, modalidade Dispensa de Licitação n° 013/2021.
2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 17 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A5BABA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de PATRICIA MARQUES DA SILVA para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7102E05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de farmacêutico.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de MARIA CRISTINA ZANCHI PACHECO para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER

Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:22081004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 352/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, SUSPENDE, a contar de 01 de janeiro de 2021, a Gratificação Especial de Função de Coordenadora Pedagógica atribuída a **KAREN BETTIM OLIVEIRA** - Especialista em Educação – Orientador Educacional, concedida pela Portaria n° 128/2020, conforme requerido no memorando SME n° 100/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7AB9008C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 353/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Conceder à servidora DIONE FERREIRA SARMENTO **– Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, com início em 10 de maio de 2021 e término em 21 de maio de 2021.
2 – Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, a Portaria n° 325/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.
PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6FB8B0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 354/2021

Torna sem efeito a portaria n° 350/2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 350/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5B763198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 355/2021

Torna sem efeito a portaria n° 351/2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 351/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DCDC39D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 356/2021

Substitui membros do conselho municipal do plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Integrado.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei n° 1613/2013 e alterações posteriores e conforme informações constantes no Processo Administrativo n° 80/2019,

Resolve:

Substituir, membros do COMPDDUI - CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO, conforme abaixo relacionados:
3) SEGMENTO DO PODER PÚBLICO:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:
Titular: WELINGTON DE MARAFIGO;
Suplente: RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA;
GABINETE DO PREFEITO:
Titular: ARLETE DE SOUZA COELHO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7793CA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 357/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a contar de 01 de março de 2021, **TANIA APARECIDA DE ANDRADE DUARTE** – Professora, para regime suplementar de trabalho de mais 06 (seis) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Processo Administrativo n° 266/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 18 de março de 2020.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9A32A1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 358/2021

Concede restante de férias a servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora SIMONE PENIDO **– Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2019 a 18 de janeiro de 2020, no período de 22 de março de 2021 a 20 de abril de 2021, já concedida anteriormente pela Portaria n° 563/2020 e interrompida pela Portaria n° 589/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:810BADC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 359/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora PRISCILA DE OLIVEIRA RAMOS – **Técnica em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2019 a 07 de agosto de 2020, com início em 06 de abril de 2021 e término em 20 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DE7D28D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 360/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora MARIA SIRLEI BANDEIRA FERREIRA – **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 12 (doze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, com início em 05 de abril de 2021 e término em 16 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 18 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FE5D2E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **GILBERTO YASSUHARU SATO** – Contador, para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenador de Unidade de Patrimônio,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E43716F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 361/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de Farmacêutico.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de MARINA DELANNI VITORIA GUEDES para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:B39EDCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 362/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador educacional.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de DEISE MARTINS PORTO para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Educacional**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3320128A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 363/2021

Torna sem efeito a portaria n° 347/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 347/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7D13D6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 364/2021

Torna sem efeito a portaria n° 361/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 361/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:530EA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 365/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMS.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Designar, GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO – Secretária Municipal de Saúde, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de GRACIELE DEQUI DELIBERALI - matricula n° 616-5, Médico Ginecologista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7009B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMMAIC.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Designar, ODILON GONÇALVES SILVEIRA – Diretor Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de RODRIGO BECK SALDANHA – matricula n° 593-2, Engenheiro Ambiental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 19 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:46AEA708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 367/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de Farmacêutico.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal n° 2.125/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 02 de setembro de 2021, podendo ser prorrogado, de TAYNARA CANABARRO para o cargo de **Farmacêutico**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:07E26361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 368/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de RENATA JACOBUS DE OLIVEIRA para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:74329D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 369/2021

Torna sem efeito a portaria n° 348/2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 348/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0A07EE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 370/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Concede ao servidor LAURO DE BORBA **– Operador de Máquinas** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2020 a 05 de março de 2021, com início em 05 de abril de 2021 e término em 04 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E58367BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 372/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, em 23 de março de 2021, **DIENIS DIOPLIN DA SILVA BITTENCOURT**, para o Cargo em Comissão, CC-2, de **Assessor Administrativo,** 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA

Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:50229D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 373/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, SUSPENDE, em 25 de março de 2021, **DEISE MARTINS PORTO** – Professora, do regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Memorando n° 108/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D9E32CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374/2021

Designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na SMA.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
Resolve:

Designar, RENATO RAUPP RIBEIRO – Secretário Municipal de Agricultura Interino, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de LAURO DE BORBA - matricula n° 583-5 – Operador de Máquinas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1F1CB9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA a servidora **VANESSA FERNANDES DA SILVA GNOATTO** – Secretário de Escola, a contar de 18 de fevereiro de 2021 e por 60 (sessenta) dias, conforme requerido no Processo Administrativo n° 450/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6EA95DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo n° 110 da Lei n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA ao servidor **TIAGO COUTINHO RAMAZZINI** – Técnico em Enfermagem, a contar de 08 de março de 2021 e por até o dia 21 de março de 2021, conforme requerido no Processo Administrativo n° 576/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EA72D351

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 25 da Lei n° 1504/2013, CONVOCA, a partir de 26 de março de 2021, **SIMONE MACIEL MARGIS** – Professora, para regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Memorando SME n° 109/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1CF7EA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 378/2021

Torna sem efeito a portaria n° 368/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 368/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D8065A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 379/2021

Designa servidor para atuar como fiscal de contrato de concessão do Transporte Público Municipal.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme o Art. 21 do Decreto Municipal n° 401/1996,

Resolve:

Fica designado o servidor JOÃO EFRAIM SOARES DEGUES – Coordenador de Unidade, como fiscal de Contrato de Concessão do Transporte Público Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8F139E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 380/2021

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Substitui o servidor PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA, pelo servidor RENATO RAUPP RIBEIRO, como fiscal do contrato no 084/2017 – prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção geral e realização de funerais, junto ao cemitério municipal, modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2017, junto à Portaria nº 195/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F2281B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 380/2021

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato**.**

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Substitui o servidor PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA, pelo servidor RENATO RAUPP RIBEIRO, como fiscal do contrato no 084/2017 – prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção geral e realização de funerais, junto ao cemitério municipal, modalidade Pregão Eletrônico n° 062/2017, junto à Portaria nº 195/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AAC70757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 381/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de SUSANA MACIEL para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6A82CBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 382/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 014/2019 do Concurso Público 001/2019 e a Lei Municipal n° 2.122/2021,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de JESSICA SANNA SOARES para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0D823EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 383/2021

Torna sem efeito a Portaria n° 381/2021**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 381/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D594A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 384/2021

Torna sem efeito a portaria n° 382/2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 382/2021, por não haver interesse do candidato em assumir o contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

VANESSA LOURENÇO DIETER
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interina

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DCC48AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ 92.778.778/0001-44.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de diminuição
03	Gasolina Comum	R$ 5,42	5,36%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura: 26/03/2021

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:E1FECB34

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
MEMORANDO Nº 175/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 300 unidades de testes rápidos – COVID 19 ANTÍGENO SWAB para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: Magnum Import Comercio de Materiais Médicos Ltda – CNPJ 11.462.374/0001-45**,** localizada a Avenida General Flores da Cunha, 580, Sala 907, Vila Santo Ângelo, Centro, Município de Cachoeirinha/RS
Valor total: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Data: 08/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:564CEDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
MEMORANDO Nº 06/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais ambulatoriais para a manutenção das unidades básicas de saúde do Município.
Contratados:
Hospitalares Comércio de Material Médico-Hospitalar e Fisioterapêutico Ltda – CNPJ 07.571.682/0001-31, localizada à Rua Buriti, 188, Centro, Santa Rosa/RS no valor total de R$ 12.158,75 (doze mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Sidd Comercial Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 00.203.590/0001-50, localizada à Rua João Pedro de Alcântara, 135, Bairro Veranópolis, Cachoeirinha/RS, no valor total de R$ 371,20 (trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Noeli Vieira Distribuidora de Soros Ltda – CNPJ 01.733.345/0001-17, localizada à Rua Alvares Cabral, 1000, Distrito Industrial, Bairro Petropólis, Passo Fundo/RS, no valor total de R$ 1.754,67 (hum mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Bella Vita Drogaria Eirelli – EPP – CNPJ 04.167.146/0001-87, localizada a Rua Comandaí, 382, Centro, Guarani das Missões/RS, no valor total de R$ 2.326,00 (dois mil e trezentos e vinte seis reais).
Farmaju Comercio de Medicamentos Ltda CNPJ 30.680.373/0001-11, localizada a Rua Comandaí, 791, Centro, Município de Guarani das Missões – RS, no valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).
Valor total: R$ 16.875,62 (dezesseis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data: 08/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:6D048677

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
MEMORANDO Nº 1040/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Recapagem de pneu 1400X24.
Contratado: Renovadora de Pneus Hoff S.A. – CNPJ 97.201.362/0002-63, localizada à Rodovia RS 240, Rincão do Cascalho, Portão/RS.
Valor total: R$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais).
Amparo Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Data: 15/03/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:0AF42679

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 9 dias, a servidora municipal **Elizabeta Pieta Frosi**, matrículas nº 3574-2 e 709-9, conforme avaliação da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CREMERS nº 33851, a ser suportado pelo município, a partir de 02/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2EAAF63E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 012/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, torna público o presente edital que divulga o resultado final do Processo Seletivo 01/2021 aberto pelo Edital nº 005/2021, para a contratação emergencial de professor. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município (www.ibiraiaras.rs.gov.br) e informações no telefone n.º 54 3355 1122.

Ibiraiaras, 26 de março de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:B3A59AC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, até a sua vacinação contra o COVID 19, ao servidor municipal **Luiz Orlando dos Santos Climaco**, matrícula nº 172-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CREMERS nº 20981, a ser suportado pelo município, a partir de 24/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE MARÇO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de março de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:1108F402

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12365/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Talia Eckert.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TALIA ECKERT,** faixa C, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 08 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, a fim de atender regência de classe (itinerancia inglês) na Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo Brenner.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:DC12F81E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12366/2021

Cede Professora Municipal – Ledi Pinno Henkes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LEDI PINNO HENKES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:503731C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12367/2021

Cede Professora Municipal – Nara Lisiane Silveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **NARA LISIANE SILVEIRA**, RT 22 horas semanais e 22 horas em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:AB9B11D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12368/2021

Cede Professora Municipal – Solange Conrad Rebellato.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E
Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **SOLANGE CONRAD REBELLATO**, RT 22 horas semanais e 22 horas em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:9ED4D356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12369/2021

Cede Professora Municipal – Vera Cecília Camera Bucker.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **VERA CECÍLIA CAMERA BUCKER**, RT 22 horas semanais e 22 horas em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:37DDF2ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12370/2021

Cede Professor Municipal – José Alex Pereira Rodrigues.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **JOSÉ ALEX PEREIRA RODRIGUES**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0947092F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12371/2021

Cede Professora Municipal – Jaqueline Camera de Mello Dorfey.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **JAQUELINE CAMERA DE MELLO DORFEY**, RT 22 horas semanais, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B04112B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12372/2021

Cede Professora Municipal – Lucia Elisabeth Fagundes dos Santos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **LUCIA ELISABETH FAGUNDES DOS SANTOS**, RT 22 horas semanais e 11 horas em Regime Suplementar, Faixa A, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:29730275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12373/2021

Cede Professor Municipal – Alexandro de Abreu.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER o Professor Municipal **ALEXANDRO DE ABREU**, RT 22 horas semanais e 11 horas de Regime Suplementar Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C6398E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12374/2021

Cede Professora Municipal – Rosemare Elicker Kohl.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com o artigo 22 da Lei Complementar n.º 005/2002, de 28 de novembro de 2002,
R E S O L V E

Art. 1º - CEDER a Professora Municipal **ROSEMARE ELICKER KOHL**, RT 22 horas semanais e 22 horas em Regime Suplementar, Faixa D, para o exercício de suas atividades junto a Escola Especial Franz Hummler - APAE, conforme artigo 22, § 2º, inciso I, da Lei Complementar n.º 005/2002 e Art. 176, § 3º da Lei Orgânica

Municipal n.º 009/2005, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:0ECAA48D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12375/2021

Constitui uma Comissão para Avaliação de imóveis para construção de espaço público.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Constitui **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, a fim de avaliar imóveis, visando a aquisição para fins de construção de espaço público, conforme segue:

- JOÃO CARLOS KLEIN, Corretor de Imóveis, CRECI-RS 52.377;
- RICARDO FORGERINI, Assistente Administrativo;
- CELSO ENDRES, Bancário, Aposentado, Secretário da Fazenda;
- VOLMIR LUIS GIACOMOLLI, Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Finanças;
- ALFREDO RODOLFO ISER – Arquiteto – CAU/RS – 86446-3;

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo o serviço prestado considerado de relevante importância para a comunidade ibirubense.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de fevereiro de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 11.998/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 09 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:76EA1BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12376/2021

Nomeia Cátia Tatiana Geller Rodrigues, para o cargo de Professora de Séries Iniciais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 005/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **CÁTIA TATIANA GELLER RODRIGUES,** a contar de 10 de março de 2021, regime estatutário, 22h semanais, no cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, Faixa C, classificada em 10º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:43839359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12377/2021

Nomeia Maria Helena dos Santos Forquim Scapini, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARIA HELENA DOS SANTOS FORQUIM SCAPINI,** a contar de 10 de março de 2021, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 28º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.,

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:CD3F1928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12378/2021

Nomeia Tauana Oliveira Corrêa, no cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **TAUANA OLIVEIRA CORRÊA,** a contar de 10 de março de 2021, regime estatutário, no cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 29º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital n.º 001/2018 e o Aviso n.º 017/2019, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8F1F11A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12379/2021

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, ao servidor José Vanderlei Chagas das Chagas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorroga o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria Nº 12.130/20, do servidor **JOSÉ VANDERLEI CHAGAS DAS CHAGAS**, Motorista, matrícula n. º 201/01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 09 de março de 2021 a 03 de setembro de 2021, conforme Inspeção de Saúde n.º 016/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:94CD960B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12380/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Suely Kussler Krammes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SUELY KUSSLER KRAMMES,** faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para trabalhar no assessoramento pedagógico no turno da manhã na Escola Hermany..

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:594734A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12381/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para o professor Mauro Nicolodi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para o professor **MAURO NICOLODI,** faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 09 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para trabalhar em projetos pedagógico de incentivo a leitura junto a Biblioteca Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1748EFA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12382/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Ivanisa Coreti Lenz.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IVANISA CORETI LENZ,** faixa D, conforme Art.16, § 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para desenvolver projetos e pesquisas junto ao Museu Theobaldo Becker.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:1F133F76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12383/2021

Concede Licença Gestante para a servidora Greici Fernandes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de março de 2021, para a servidora **GREICI FERNANDES,** Vice Diretora de Escola, matrícula n.º 1762, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:D4DA6D66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12384/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor Airton Cesar Bodh.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 007/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos do servidor **AIRTON CESAR BODH**, matrícula n.º 1323/00, a contar de 25 de fevereiro de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:FD414923

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12385/2021

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora municipal GENI CAMERA SEHN.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo n.º 014/2021 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o parágrafo 5º do art. 40 da Constituição da República,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora municipal concursada GENI CAMERA SEHN**,** nomeada no cargo de professora pelo regime celetista, Portaria n.º 1.219, de 27 de março de 1996, transposta para o regime jurídico estatutário através da Portaria n.º 3.876/05, contribuinte do IMPASI a partir de 01.05.2001, matrícula nº 137, enquadrada na faixa "D", Portaria nº 4.524/07, com carga horária de 22 horas semanais, nos termos da Lei Complementar 005/2002 e suas alterações, arts. 7º e 24 § 1º, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 2.387,53** (dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), com base na Lei Complementar n.º 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: dois avanços trienais no total de 10%, Portaria n.º 12.283/2021, conforme o artigo 22 da Lei Municipal n.º 819/85,

correspondente ao valor de R$ 152,28 pago em parcela autônoma, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27, da Lei Complementar n.º 009/2003; promoção por merecimento de 6%, Portarias n.º 4.417/06, e 12.284/21, correspondente ao valor de R$ 121,04 nos termos do art. 8º e §§, da Lei Complementar n.º 005/2002, redação dada pela Lei Complementar n.º 028/2006; promoção por merecimento proporcional de 1,80%, Portaria n.º 8.067/14, correspondente ao valor de R$ 36,31, nos termos da Lei Complementar nº 098/2014; promoção trienal de 3%, Portaria nº 9.963/2017, no valor de R$ 60,52, nos termos do *caput* do art. 8º da Lei Complementar nº 005/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 098/2014, assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 15 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:4AAFD1B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12386/2021

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Tatiane dos Santos Bairros.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **TATIANE DOS SANTOS BAIRROS**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 16 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021, para atender regência de classe na EMEF Floresta.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de março de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:69028233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12387/2021

Prorroga prazo do contrato de Vangler Rodrigues Feil, como Técnico de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.878/2020 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar prazo do **c**ontrato realizado mediante Portaria n.º 12.004/20, de **VANGLER RODRIGUES FEIL,** para a vaga temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** conforme Lei Municipal n.º 2.878/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de março de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:94B5ACD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12388/2021

Nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.737/00, de 25 de agosto de 2000 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo relacionados para integrarem, na qualidade de membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos abaixo especificados, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.737/2000 e suas alterações:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: Jaqueline de Aguiar Beltrão
Suplente: Ricardo Forgerini

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Clarice Budke Bourscheid
Suplente: Janete Pott

Titular: Solange Conrad Rebellato
Suplente: Rosemare Elicker Kohl

III - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Eliane da Motta Carpes
Suplente: Adriana Aparecida Tasch de Oliveira

Titular: Jéssica Veiga Moreira
Suplente: Graciela Dalmolin Corneli

IV - Representantes dos docentes, discentes ou trabalhadores na área da educação:
Titular: Cristiane Bongiorno dos Santos
Suplente: Lucinda Marangon Sand

Titular: Elisiane Altmayer Kurz
Suplente: Priscila Beatriz de Oliveira
Art. 2º - Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os integrantes não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de março de 2021, ficando revogada a Portaria n.º 11.070/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 17 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:B15EB545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12389/2021

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Márcia Cristina Dickel da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 021/2021, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o pagamento de promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA**, matrícula n.º 1431, a contar de 12 de março de 2021, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão em Saúde Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 18 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:11A4F4D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4537/2021

Decreta Luto Oficial pelo período de três dias, pelo falecimento do Sr. Cláudio Augusto da Motta.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e **CONSIDERANDO**

- o falecimento do Sr. Cláudio Augusto da Motta ("Motta"), ocorrido no dia 26 de março de 2021;

- que o Sr. Cláudio Augusto da Motta em sua carreira de músico, levou e representou o nome do município de Ibirubá em vários estados brasileiros, bem como diversos países da América Latina;

- o legado de alegria e felicidade deixado não somente aos familiares, como também a uma geração que amigos conquistados na comunidade Ibirubense e regional;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município, pelo período de 03 (três) dias, a contar de 26 de março de 2021, em homenagem póstuma pelo falecimento do Sr. **CLÁUDIO AUGUSTO DA MOTTA ("MOTTA")**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ – RS, em 26 de março de 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:8013991C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2021

O município de Iraí torna público que as **14:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 01-2021, referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Maiores informações pelo fone (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 10 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0931E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021**, **no dia 26 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de merenda escolar, Convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B84A2A37

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para central de alarme nas Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:63023E48

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 13/2021**, **no dia 29 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à locação de hora máquina.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 15 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:374A77D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 18/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 16.786,80.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 19/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí-
Contratada: CANTINHO DO SABOR PADARIA E CONFEITARIA EIRELI, CNPJ: 32.276.273/0001-50;
Valor total: R$ 17.239,00.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – CONTRATO Nº 20/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, Convênio: MERENDA ESCOLA, Convênio: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE - Indígena;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 46.014,3.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F2B87687

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 21/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 608,25.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 22/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 3.244,60.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 23/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R$ 26.163,45.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 – CONTRATO Nº 24/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para escolas municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 27.040.523/0001-18;
Valor total: R$ 20.201,5.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1E4FCEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 25/2021

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ASCHIDAMINI & CIA LTDA, CNPJ: 73.431.082/0001-00;
Valor total: R$ 2.906,05.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 26/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: JACO DAL CERO, CNPJ: 32.055.565/0001-62;
Valor total: R$ 8.817,81.

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 27/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: PASCHOAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.076.968/0001-01;
Valor total: R$ 24.564,44

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 28/2021
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias municipais;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 27.040.523/0001-18;
Valor total: R$ 24.564,44.

Iraí, 19 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:243B3667

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a alteração de data para abertura da **Tomada de Preços nº 01/2021**, para **dia 15 de abril de 2021 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de drenagem superficial (aguas pluviais) no campo municipal de Irai – RS, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto anexo.
Duvidas pelo telefone: (55) 3745 1288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de março de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:597405CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº007/2021 – AQUISIÇÃO DE PLACAS E EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA O BEM RECEBER a ser realizado **dia 12/04/2021, com análise das propostas das 8h às 8h29min e início da sessão de lances a partir das 08h30min** no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/232/240.

Itaqui-RS, 26/03/2021.

ROSECLEI ALVES VEPPO.
Pregoeira.

Publicado por:
Roseclei Alves Veppo
Código Identificador:BCA67CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços - para contratação de serviços de horas máquinas de escavadeira hidráulica, trator esteira e retroescavadeira, juntamente com quilômetros rodados de caminhão caçamba. O julgamento realizar-se-á na data de 08/04/2021 às 09h00 na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h, e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 26 de março de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:6F597CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
EDITAL Nº 10/2021 RETIFICA O EDITAL Nº 7/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

A Autarquia Água de Ivoti torna público o Edital nº 10/2021, que retifica o Edital nº 7/2021, para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO CAMIONETE PICAPE, CABINE DUPLA, 0KM, 2020/2020, visando a renovação parcial da frota para suprir a necessidade de deslocamento de pessoas, transporte de insumos e ferramentas. Em razão das alterações, a data para receber propostas fica transferida para 16/4/2021, às 8h30min. Informações: (51) 3563-0070 ou www.aguadeivoti.com.br.

Ivoti, 25 de março de 2021.

ADRIANO GRAEFF
Diretor-Geral

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:F1A0E0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 66/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de serviços especializados de impressão, cópias e digitalização de documentos, com fornecimento de equipamentos,

suprimentos (exceto papel), acessórios, manutenção preventiva e corretiva, incluindo: a gestão informatizada de recursos de impressão, cópias e digitalização de documentos. As propostas serão recebidas no dia 12/04/2021, às 09h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br - link arquivos para download –

Ivoti, 26.03.2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:8364DE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 04/2021

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Extrato de publicação
O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, acolhendo parecer exarado no **processo de inexigibilidade nº 04/2021**, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da Empresa Laboratório de Análises Clínicas Brondani Ltda, CNPJ nº 01.797.818/0001-40 para a prestação de serviços de laboratório de análises clínicas no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Jacutinga-RS, 26 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO BORDIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luis Coghetto
Código Identificador:6B39535D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2021

REVOGA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 50/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE PRORROGA E REITERA O ESTADO DE DECLARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DISPÕES SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO A Portaria n.º 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de Infecção Humana pelo novo coronavirus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVI-19, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020 conforme a ATA n.º 18/2020 é de que os servidores afastados devem retornar ao serviço público tendo em vista a chegada da vacina do coronavirus (covid -19) no país.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 50/2020, de 19 de Maio de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 19 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DAÉLIN PERES AVILA
Responsável Publicações Legais

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:CB0ACFC1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 27 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE O PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o advento da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 e dá outras providências, que impõe a aplicabilidade imediata aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, como contraprestação pelos recursos repassados pela União, como pela flexibilização estabelecida pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO especificamente as regras proibitivas – transitórias – que se aplicam aos Municípios, conforme estabelece o "caput" do art. 8º da Lei Complementar Nº 173 de 27 de maio de 2020 com vigência até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 01/2021 de 12 de Janeiro de 2021, que Prorroga e Reitera a situação de calamidade pública no município de Lajeado do Bugre, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19 (Coronavírus) e dá outras providências;
D E C R E T A:
Art. 1° Em razão do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da Covid-19, fica proibido no Município de Lajeado do Bugre, até 31 de dezembro de 2021, de:
I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação da remuneração a servidores e agentes políticos do Executivo Municipal, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de

vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios e as contratações temporárias de que trata inciso IX, do caput do art. 37 da CF/88;
V – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e agentes políticos do Executivo Municipal, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
VI – criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da Lei Complementar Nº 173/2020;
VII – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, prêmio assiduidade, alteração de classe e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria e quaisquer outros fins.
§ 1º O disposto nos incisos II, IV e VI do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
§ 2º O disposto no inciso VI do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:
I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e
II - não implementado a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.
§ 3º O disposto no inciso V do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.
Art. 2º Fica suspenso a realização de concurso público no Município de Lajeado do Bugre até 31 de dezembro de 2021.
Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regovada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DAÉLIN PERES AVILA
Responsável Publicações legais

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:86961B5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 08/2021

DETERMINA A PRORROGAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO ter havido a invasão de hackers nos sistemas municipais do município de lajeado do Bugre na data de 11 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o registro da ocorrência policial n.º 559/2021/151601, onde consta o registro de invasão de hackres nos sistemas municipais, (tesouraria, tributos, rh, folha de pagamento, contabilidade, compras, empenhos, patrimônio, frotas e almoxarifado).
CONSIDERANDO que haverá certa demora na reinstalação dos sistema municipais (tesouraria, tributos, rh, folha de pagamento, contabilidade, compras, empenhos, patrimônio, frotas e almoxarifado) de no mínimo quinze dias e há tributos com vencimentos próximos.
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado desta forma a **PRORROGAÇÂO** dos vencimentos dos **TRIBUTOS** municipais pelo período de 15 dias, a contar desta data.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:6B6967F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2021

DETERMINA A APLICAÇÃO DO PROTOCOLO DE MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS RELATIVOS A BANDEIRA PRETA, DO DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, INSTITUIDO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 55.240, DE 10 DE MAIO DE 2020, NO TERRITÓRIO DE LAJEADO DO BUGRE, NOS TERMOS QUE DISPÕE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul esta em alerta máximo. Com a piora dos indicadores de internações e propagação de coronavirus, o mapa preliminar da 42ª rodada do Distanciamento Controlado, divulgado na sexta, apresentou recorde de bandeiras pretas, que indicam altíssimo risco para esgotamento da capacitação hospitalar e velocidade de disseminação do vírus.
CONSIDERANDO, a classificação da região a qual pertence o município na Bandeira Preta feita pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavÍrus (COVID-19);
CONSIDERANDOa Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins d prevenção e de enfrentamento á epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade publica em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual n.º 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 55.764 datado de 20 de fevereiro de 2020.
CONSIDERANDO que o Município de Lajeado do Bugre, conforme Anexo I do Decreto Estadual n.º 55.766 de 22 de Fevereiro de 2021, que disciplina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto Estadual n.º 55.240/2020 para o período da 0 hora do dia 23 de Fevereiro as 24 horas do dia 01 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que o Município dispõe de uma área isolada junto a UBS para atendimento do COVID -19, possuindo quatro leitos para serem utilizados a pacientes suspeitos de coronavírus, caso a capacidade do hospital de referencia estiver com 100% da capacidade;
CONSIDERANDO que o Município possui uma central de atendimento e acompanhamento dos pacientes positivos onde diariamente é realizado o monitoramento de todos os casos confirmados ou suspeitos, com o objetivo de vigiar e controlar as condições de saúde desses pacientes e até mesmo fiscalizar o cumprimento das orientações feitas por essa secretária.
CONSIDERANDO a orientação do Comitê Extraordinário de Saúde ao combate a COVI-19, em reunião realizada na data de 22 de Fevereiro de 2021, constituído através do Decreto Municipal n.º 20/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Aplicar-se-ão integralmente, no território do Município de Lajeado do Bugre, as medidas segmentadas do protocolo da ***Bandeira Preta***, determinadas pelo Decreto Estadual n.º 55.766 de 22 de Fevereiro de 2021, para o período da 0 hora do dia 23 de Fevereiro de 2021 as 24 horas do dia 01 de Março de 2021. (conforme Anexo I).
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter rigorsamente atualizados os seus registros junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS durante o período no art.1º.

Art. 3º Fica vedada a abertura para atendimento ao público de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h as 5h.

§ 1º – Consideram-se estabelecimentos, para os fins do disposto no caput deste artigo, lojas, restaurantes, bares, comércio em geral, barbearias, cabelereiros, ginásios, dentre outros.

§ 2º - Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos seguintes estabelecimentos:
I – famárcias e Clínicas Médicas;
II – Serviços funerários:
III – serviços agropecuarios, veterinários;
IV – assistência social e atendimento á população em estado de vulneradbilidade;
V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI – postos de combustiveis, vedada, em qualquer caso a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII - aos dedicados a alimentação e á hospedagem de transportadores de carga e de passageiros, especialemente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas.
VIII – Os supermercados poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenha ingressado até ás 20h, desde que não ultrapasse as 21h.

Art. 4º Fica vedada a realização de festas, reuniões ou eventos, formação de filas e aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, calçadas, portarias e entradas dos prédios públicos ou privados, durante o horário compreendido das 20h às 5h.

Art. 5º Nos serviços em geral, restaurantes (a la carte ou com prato feito) podem funcionar apenas com tel-entrega e pegue e leve, e 25% da equipe de trabalhadores. Essa definição também vale para lanchonetes, lancherias e bares. Salões de cabelereiro e barbeiro permanecem fechados, assim como serviços domesticos.

Art. 6º O comércio atacadista e varegista de itens essenciais, pode funcionar de forma presencial, mas com restrições. Equipe de no máximo 25% dos trabalhadores são permitidas.

Art.7º No lazer os quais se enquadram campos de futubool, ginásios academias, quadras de esporte dentre outras, permanecem fechadas.

Art 8º Locais públicos abertos, como, parque, praças, devem ser utilizados somente para circulação, respeitando o distanciamento interpessoal e o uso obrgatório e correto de máscara. É proibida a permanencia nesses locais.

Art.9º Missas e serviços religiosos podem operar sem atendimento ao público, com 25% dos trabalhadores, para captação de áudio e video das celebrações.

Art. 10 Bancos, lotéricas e similares podem realizar atendimento individual, sob agendamento, com 50% dos funcionários.

Art. 11 No transporte coletivo municipal ou privado de passageiros, é permitido ocupar 50% da capacidade total do veiculo, com janelas abertas.

Art. 12 Em relação aos estabelecimentos comerciais supermecados, fica limitado ao acesso de 6 clientes por vez dentro do estabelecimento, devendo o proprietário do estabelecimento comercial fiscalizar a permanencia dos mesmos dentro do estabelecimento comercial.
Art. 13 Constitui crime, nos termos do disposto no Art 268 do Código Penal, infrigir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 14 Em caso de descumprimento ao disposto no presente Decreto Municipal, aplicam-se na ordem em que segue, as penalidades seguintes:

I – Advertência
II – Multa de R$ 1.000,00 (um Mil Reais);
III – Reincidência multa de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
IV – Cassação do Alvará.

Art. 15 A Brigada Militar e o Setor de fiscalização do município poderão agir para garantia da aplicação do presente Decreto Municipal, sem prejuizo das penalidades cíves e penais cabiveis.

Art. 16 O Município prestára apoio a Brigada Militar para a fiscalização das disposições dos decretos Estaduais e Municipais que recepionam os Decretos Estaduais.
I – Fica criado um canal específico para denúncias de aglomeração (fone 55 99182-3165). Fica determinado que o Servidor Cristiane Duarte Christovan acompanhe a Brigada Militar em caso de denúncia.

Art. 17 O atendimento na Unidade Básica de Saúde durante a semana de 23 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021, será somente de urgência e emergência.

Art. 18 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 19 As medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Municipio.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3B2C4410

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021

ALTERAR O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 3º E ART. 4 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MANTER O CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL COM A INTERFERENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (IPERGS) – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.653/2021.
D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o paragrafo segundo do Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.559/2018, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - ....
(...)
Parágrafo segundo: A participação dos servidores inativos será facultada, desde que o servidor beneficiário inativo suporte o percentual de 14,07%(quatorze virgula zero sete por cento), não constituindo qualquer ônus ao Município."
Art. 2º - Altera o Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.559/2018, que passa a ter a seguinte redação:
"**Art. 4º.**O percentual que o Poder Executivo Municipal repassará ao IPE será no total de 14, 07% (quatorze vírgula zero sete por cento);
Parágrafo único: A contribuição de que trata esse artigo será assim, distribuída:
-7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a título de contribuição patronal do Município;
-7,035% (sete virgula zero trinta e cinco por cento) a título de contribuição dos servidores beneficiários, a serem deduzidos em folha de pagamento.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:728D7038

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.618/2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DAS LEIS N.º 1621/2020 E LEI N.º 1638/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.654/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Enfermeiro, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº **1.618/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, que "*AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM ENFERMEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 04 (um) motoristas, autorizado nos termos das Leis Municipais nº **1.621/2020, de 23 de janeiro de 2020 e 1638/2020 de 13 de agosto de 2020, que "*AUTORIZAM A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Art. 3º - Excepcionalmente, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar as contratações emergenciais efetuadas pelas referidas Leis acima, utilizando-se dos processos seletivos simplificados 001/2020 e 002/2020.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:B50EEC94

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 15/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 1.638/2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E A RENOVAR A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI N.º 1619/2020, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial e, em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.655/2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, autorizado nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº **1.638/2020, de 13 de agosto de 2020, que "*AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE UM TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar, pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contratação emergencial de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, autorizado nos termos da Lei Municipal nº **1.619/2020, de 23 de janeiro de 2020, que "*AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".**
Art. 3º - Excepcionalmente, fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar as contratações emergenciais efetuadas pelas referidas Leis acima, utilizando-se do processo seletivo simplificado 001/2020.
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por Conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

RONALDO MACHADO DA SILVA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:188E3F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL N°041/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 555/2021, **CONVOCA**o (a) seguinte candidato (a), classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Auxiliar de Serviços Gerais	Alexssander da Rosa Müller	020	33°lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 26 DE MARÇODE 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretáriade Administração e RH

Publicado por:
Lucas Alves Müller
Código Identificador:D026CEA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 17, DE 26 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DESPESAS ALUSIVAS À PÁSCOA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cobrir os gastos com decoração e outras despesas alusivas à Páscoa no Município de Mato Castelhano.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 15 de março de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 26 de março de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

INAJARA DA ROCHA SOMMER
Secretária da Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:BB91C5B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 36/2021 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE DE SAÚDE

EDITAL Nº 36/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Micro Área 07
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo de Seleção Pública destinado à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, para atender à necessidade de excepcional interesse da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c as Leis Municipais nº 500/2008 e 1.405/2021 e Decreto Nº 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017:

QUANTIDADE	CARGO	REQUISITOS
01	Agente Comunitário de Saúde	Idade mínima: 18 anos Instrução: nível fundamental completo Residir na Microárea N° 07 – Capela da Luz

Atribuições do cargo: Conforme Anexos da Lei N° 643/2010.
Remuneração: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, acrescido de vale alimentação e insalubridade.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
Duração do Contrato: 1 (um) ano, a partir da data da sua contratação, prorrogável por igual período.
OBSERVAÇÃO: Além das vagas disponíveis, será realizado Cadastro de Reserva, sendo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de 1 (um) ano, prorrogável, uma vez, por igual período, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 1302/2017.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Fotocópias autenticadas do RG, CPF, Escolaridade Ensino Fundamental Completo, Comprovante de Endereço (ou cópias conferidas com o original pela Comissão de Seleção Pública).
LOCAL DE INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: Dias 29, 30 e 31 de março de 2021.
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: 01 de abril de 2021.
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS: 06 de abril de 2021.
DOS RECURSOS: O candidato poderá interpor recurso inerente às inscrições indeferidas e análise da documentação: 07/04/2021.
CONTRATAÇÃO: a partir do dia 08 de abril de 2021.
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Documentação exigida para o cargo, conforme Lei N° 643/2010.
Critérios de Desempate:
Em caso de igualdade na habilitação apresentada como pré-requisito, terá preferência, sucessivamente, o candidato que comprovar:

QUESITOS	PONTUAÇÃO
Maior Escolaridade	40
Possuir CNH.	30
Possuir Curso de Informática.	30
Obs: Persistindo o empate, será realizado sorteio público, em data e horário a serem publicados em edital.	

Monte Alegre dos Campos – RS, 29 de março de 2021.

ANDRE DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:92684C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 012 - CONTRATOS

Dispensa de Licitação nº 008/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2021. Objeto: Prestação de serviços no tocante à implantação de plataforma on-line de educação, com serviços técnicos especializados de configuração, parametrização, instalação, treinamento on-line, preparação do ambiente, bem como suporte técnico nas soluções *Google for Education*. Contratado: **GETEDU CONSULTORIA EM FORMACOES PROFISSIONAIS DE INFORMATICA LTDA – ME**. Valor: R$ 15.246,00 (quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais) referente à prestação de serviços. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 23/03/2021.

Dispensa de Licitação nº 010/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2021. Objeto: Prestação de serviços no tocante criação de subdomínio: www.educacao.morroreuter.rs.gov.br, hospedagem para o subdomínio com características específicas para atender a plataforma Google for Education, bem como definição de DNS para que os e-mails funcionem com o GSuite. Contratado: **ISDESIGN SOFTWARES LTDA – ME**. Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) referente à prestação de serviços. Vigência: prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido em Lei. Data de assinatura: 23/03/2021.

Pregão Presencial nº 012/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2021. Objeto: Contratação de seguros contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo e furto de bens, danos elétricos, vendaval, fumaça, impacto de veículos e recomposição de documentos) para os imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Morro Reuter/RS. Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A**. Valor: R$ 3.997,97 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2021, podendo ser prorrogado – no interesse das partes – até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de aditivo contratual. A data de início de vigência da apólice deverá coincidir com data de início de vigência do contrato. Data de assinatura: 23/03/2021.

Carta Convite nº 001/2021. Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2021. Objeto: Fornecimento de peças e serviços de mão de obra no tocante ao conserto da caixa de cambio Eaton FS6209A do caminhão MB 2423K, placa IKU 8912, chassi nº 9BM6933862B315483. Contratado: **INEZ CLARICE BITSCH – ME**. Valor: R$ 26.746,84 (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até a entrega da integralidade do objeto do contrato. Data de assinatura: 24/03/2021.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:05BE9D63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 89/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: HIDROBRASIL LTDA EPP
CNPJ nº 03.406.646/0001-61
Objeto: contratação de empresa para análise da Lagoa Capão do Fumo, do Município de Mostardas

Valor Contratual: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9238AFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 114/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: PRO RAD CONSULTORES EM RÁDIOPROTEÇÃO S/S LTDA
CNPJ nº 87.389.086/0001-74
Objeto: contrato de prestação de serviço de controle de qualidade de equipamentos emissores de raio x.

Valor Contratual: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B5A9CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 118/2021

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ nº 11.500.304/0001-34
Objeto: manutenção do fiat/uno mille way econ alco/gasol placa: ISD-8067, chassi: 9BD15844AC66098425

Valor Contratual: R$ 1.344,00 (mil trezentos e quarenta e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4F719CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 167/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: CASA DOS CAPACHOS COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA
CNPJ nº 34.696.444/0001-25
Objeto: aquisição de dois tapetes para uso no prédio da Prefeitura Municipal.

Valor Contratual: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3FBFB496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 180/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LOJAS COLOMBO S/A
CNPJ nº 89.848.543/0001-77
Objeto: aquisição de equipamento para uso nas escolas municipais e sme.

Valor Contratual: R$ 1.995,00 (cinco mil cento e doze reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:115AE1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 180A/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ARNO SHOP LTDA
CNPJ nº 89.950.638/0001-05
Objeto: aquisição de equipamento para uso nas escolas municipais e sme.

Valor Contratual: R$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:DB2A62FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 181/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: VILSON BADIA
CNPJ nº 03.010.859/0001-70
Objeto: aquisição de material para adequação do sistema de tratamento de esgoto para e Emei Helio Rodrigues, adquirido de forma global e entregue em Mostardas.

Valor Contratual: R$ 9.040,50 (nove mil e quarenta reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F8EB17E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 183/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.607.806/0001-91
Objeto: aquisição de peças para conserto da blazer, placa IKK-1072.

Valor Contratual: R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1AB29FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 183A/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: AUTO PEÇAS MOSTARDAS LTDA - ME

CNPJ nº 11.019.808/0001-37
Objeto: aquisição de peças para conserto da blazer, placa IKK-1072.

Valor Contratual: R$ 781,29 (setecentos e oitenta e um reais e vinte nove centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1418F29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ nº 11.500.304/0001-34
Objeto: aquisição de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde.

Valor Contratual: R$ 7.352,00 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8377E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 185A/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ADRINO RO DRIGUES NEPOMUCENO 02025517092
CNPJ nº 16.855.477/0001-99
Objeto: aquisição de pneus para os veículos da Secretaria de Saúde.

Valor Contratual: R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2D2CC1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 186/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S/A
CNPJ nº 96.418.264/0218-02
Objeto: aquisição de cuba de pia para o CRAS.

Valor Contratual: R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:88FE2B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 187/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: BENHUR LUCAS RODRIGUES
CNPJ nº 11.500.304/0001-34
Objeto: aquisição de peças para veículo pequeno a serviço da Secretaria de Finanças. Modelo ford ka hath se 1.0 há b, flex, ano/modelo 2017/2018 placa IXY 7199.

Valor Contratual: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5796FA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 188/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LIDIANE LOPES BRAMBILA 92468403053
CNPJ nº 24.074.313/0001-52
Objeto: aquisição de roupas, fantasias de coelho da pascoa e papai noel para comemorações de datas festivas que SMASTH promove.

Valor Contratual: R$ 669,80 (seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitcaoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 23 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:29A8D8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 190/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F393A6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 190A/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 00.203.590/0001-50
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 99,00 (noventa e nove reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D54AE7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 190B/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.106.005/0001-80
Objeto: aquisição com urgência de medicamentos.

Valor Contratual: R$ 190,80 (cento e noventa reais e oitenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C08C3C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 191/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
CNPJ nº 01.733.345/0001-17
Objeto: aquisição de equipamentos médico hospitalar para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Valor Contratual: R$ 1.239,50 (mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F5F7AD11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: JEAN LOPES BRUM - ME
CNPJ nº 33.988.682/0001-41
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS COM LAUDOS.

Valor Contratual: R$ R$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:87D0FB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 192/21

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: DINARTE CANDIDO LONGARA ME
CNPJ nº 09.558.381/0001-01
Objeto: pagamento de franquia de seguro da ambulância IXW 5042.

Valor Contratual: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:327C361A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 193/21

Contratante: Câmara Municipal
Contratada: LUCIANE MARIA CADÓ FRANTZ
CNPJ 03.130.602/0001-51
Objeto: aquisição de fonte para ser utilizada em um gabinete de CPU.

Valor Contratual: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:4A8CB12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GIAN MAIER DA SILVA 03676327055
CNPJ nº 35.117.624/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor Contratual: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tomada de Preço nº 02/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8E82C955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: MARCELI FERNANDA DE QUADROS
CNPJ nº 19.688.267/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS DOS VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS.

Valor Contratual: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Tomada de Preço nº 02/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitações@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de março de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:443C9B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1648/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º O Conselho do FUNDEB a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais, indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se existentes;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 4º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 3º Realizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;
V - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 6º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato;
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

§ 7º A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere à Lei Municipal nº 832 de 25 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 996/2011, poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 3º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve a categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato;
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato;
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º Compete ao Conselho:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundeb, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em Lei, Decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do Fundeb percebidos pelo Município;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Parágrafo único. O parecer referido no inc. V deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 7º É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes à:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundeb;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim;

d) o efetivo exercício na rede escolar, da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções, o representante do governo gestor dos recursos do Fundeb no Município.
Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caput deste artigo.

Art. 9º O Conselho do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município.

Art. 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do Fundeb, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11. O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Ficam revogadas a Lei nº 832/07 e 996/2011.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (25.03.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:D2ED884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1650/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021

INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE MICROCRÉDITO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, na forma desta Lei, o Programa Municipal de Microcrédito, destinado à Microempreendedores Individuais MEI, estabelecidos no Município de Nova Santa Rita, visando o fomento e apoio ao desenvolvimento, modernização e expansão de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços.

Parágrafo único. É considerado microcrédito, para efeitos desta Lei, empréstimos de pequeno valor e de caráter social, inclusivo e orientado, com burocracia reduzida e juros notadamente inferiores aos praticados no mercado financeiro, visando o fomento à Microempreendedores Individuais e a democratização do acesso ao crédito e como medida econômica destinada a mitigar efeitos negativos decorrentes da Pandemia do Covid-19.

Art. 2º Os recursos do microcrédito poderão ser utilizados para os seguintes fins, conjunta ou isoladamente:
I – à expansão ou modernização das instalações ou atividades comerciais, industriais e prestação de serviços existentes;
II – à aquisição de equipamentos, veículos e máquinas;
III – à execução, ampliação ou reforma de infraestrutura (instalações prediais ou obras de qualquer natureza);
IV – ao apoio a projetos voltados à geração de emprego e renda;
V – ao capital de giro e pagamento de obrigações da pessoa jurídica.

Parágrafo único. A utilização relativa ao item V sempre ocorrerá conjuntamente com as demais, sendo vedada sua utilização isoladamente.

Art. 3º Para acesso ao microcrédito, os Microempreendedores Individuais deverão formalizar o pedido através de inscrição em edital público, e devidamente acompanhado de documentação descrita no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. Poderá pleitear acesso ao microcrédito somente Microempreendedores formalmente estabelecidos no Município de Nova Santa Rita há no mínimo 12 meses.

Art. 4º O Projeto de Investimento deverá conter os seguintes itens:
I – descrição das atividades da empresa, citando seu histórico, ramo de atividades, produtos/serviços ofertados, seu público/clientes e demais aspectos relevantes para sua caracterização;
II – declaração do faturamento, DASN-SIMEI dos últimos 12 meses;
III – declaração quanto aos itens a serem adquiridos através do microcrédito, e estimativa de valores, observado o disposto nos artigos 2º e 6º desta Lei;
IV – o valor requerido;
V – fundamentação da relevância do microcrédito para o desenvolvimento da empresa, bem como objetivos e resultados a serem alcançados;
VI – demais informações que julgue relevante.

Art. 5º A documentação a ser apresentada, conjuntamente ao Projeto de Investimento, é a seguinte:
I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – comprovante de Certificado de Inscrição como Micro Empreendedor Individual;
III – prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV – prova de regularidade perante o INSS;
V – documentação pessoal do Microempreendedor Individual: RG, CPF e comprovante de residência (água, Luz ou declaração em cartório acompanhada de conta de água ou luz).

Parágrafo único. O Conselho Gestor do Microcrédito verificará, junto a Secretaria da Fazenda Municipal, a regularidade cadastral e fiscal do requerente, as quais são pré-condição para continuidade do processo.

Art. 6º Os financiamentos concedidos serão de, no mínimo, R$ 1.000,00 (um mil reais) e de, no máximo, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º O Executivo, através de Decreto e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, poderá estipular novos valores máximo e mínimo de financiamento, observado os limites estipulados no caput.

§ 2º Fica permitida a utilização de, no máximo 50% do microcrédito para aplicação em capital de giro, podendo este percentual ser utilizado para pagamento de dívidas da pessoa jurídica.

Art. 7º Os financiamentos deverão ser quitados em, no máximo, 36 parcelas, com a possibilidade de carência máxima de 2 meses.

Parágrafo único. O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 60,00 (sessenta reais).

Art. 8º Sobre o valor concedido a título de microcrédito incidirão juros de 2% (dois por cento) ao ano, equivalente a 0,1666% ao mês, incidentes a contar do recebimento do microcrédito.

§ 1º Para fins de pagamento do microcrédito, será aplicado o *Sistema de Amortização Price*, com parcelas fixas, sucessivas e de igual valor.

§ 2º Sobre o valor de parcela vencida será acrescida correção monetária, multa e juros de mora, da mesma forma, aplicados junto aos débitos de natureza tributária, definidos no Código Tributário Municipal.

Art. 9º É obrigatória a participação, por parte do beneficiário pelo microcrédito, o comparecimento em curso de capacitação na área de gestão, oferecido pelo Município e/ou SEBRAE, com carga horária não inferior a 16 horas.

Parágrafo único. A participação deverá ocorrer em até 90 dias após a liberação do microcrédito, caso o requerente não tenha feito anteriormente, o prazo apresentado neste parágrafo ficará suspenso no período em que o Município estiver sob o protocolo de bandeira preta ou vermelha no modelo de distanciamento social.

Art. 10. Para pleitear um novo microcrédito será necessária a quitação total do financiamento existente, bem como apresentação de novo Projeto de Investimento e da documentação elencada no artigo 5º desta Lei.

Art. 11. Caberá ao agente de microcrédito as seguintes funções:
I – prestar informações e esclarecimentos acerca do Programa;
II – efetuar visitas junto aos estabelecimentos dos requerentes do microcrédito;
III – efetuar a pré-análise da documentação e do Projeto de Investimento apresentado;
IV – coordenar a oferta de cursos, para fins de atendimento do disposto no artigo 10º desta Lei;
V – participar do Conselho Gestor do Microcrédito;
VI – acompanhar os pagamentos das parcelas e efetuar cobranças, em situações de inadimplência;
VII – realizar tarefas afins, relacionadas ao Programa.

§ 1º A função de agente de microcrédito será exercida por servidor designado pelo Executivo Municipal.

§ 2º A função de agente de microcrédito não será de caráter exclusivo, podendo ser exercida pelo servidor em concomitância com outras atividades.

Art. 12. Fica instituído o Conselho Gestor do Microcrédito, com as seguintes funções:
I – avaliar os projetos de investimentos e documentação apresentados;
II – avaliar a capacidade de endividamento e pagamento do requerente;
III – emitir parecer acerca da liberação da concessão de empréstimos;
IV – emitir parecer acerca da quantidade de parcelas e montante do microcrédito liberado;
V – receber, avaliar e parecer acerca da aplicação dos recursos pelo beneficiado;

VI – propor a administração municipal alterações na Lei ou regulamentações;
VII – efetuar o controle orçamentário das dotações destinadas a este Programa;
VIII – zelar pela aplicação das disposições nesta Lei e em seus regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor de Microcrédito será formado pelos seguintes membros (cada qual com respectivo suplente):
I – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento
II – Secretário Municipal da Fazenda;
III – Agente de Microcrédito;

Art. 13. Será celebrado Contrato de Concessão de Microcrédito, entre Município e beneficiado, o qual irá prever todas as situações pertinentes a concessão e aplicação do microcrédito, bem como sanções relativas ao seu descumprimento, parcial ou total.

Art. 14. Em até 90 dias após a liberação do microcrédito, o beneficiado deverá prestar contas acerca de sua aplicação, através de documentos comprobatórios, com valor fiscal, observado o disposto no artigo 2° e § 2º do art. 6° desta Lei.

Art. 15. Em situações de inadimplência ou falta da prestação de contas expressas no artigo 14 desta Lei, deverá o Município efetuar o protesto do título vencido ou lançamento em dívida ativa, a contar do vigésimo dia após seu vencimento.

§ 1º Competirá à Secretaria da Fazenda levar a protesto o título vencido ou a Procuradoria Geral do Município ajuizar a ação executiva do título, com todos os valores devidamente atualizados.

§ 2º Uma vez quitado integralmente o débito, inclusive dos emolumentos cartorários ou custas judiciais, o Município deverá proceder a baixa do protesto ou da execução fiscal.

§ 3º O pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos pelo protesto do título, colocação, baixa, cancelamento, custas judiciais, honorários advocatícios ou qualquer outro que venha incidir, serão custeados pelo devedor, no momento da quitação do débito.

Art. 16. Os pagamentos de prestações constituirão receita orçamentária, e as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito especial enviado legislativo através da seguinte classificação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNIC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
12.01 – Órgãos Subordinados
1201.28.845.1104.1.066 – Implantação e Manutenção Programa Municipal de Microcrédito
4.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos----------R$ 500.000,00
Recurso – 01

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (25.03.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A23776DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 29/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO - SMICD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 1649 de 25 março de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a seguinte classificação:

12.00 - SECRETARIA MUNIC. DE INDÚST., COMÉRC. E DESENVOLVIMENTO
12.01 – Órgãos Subordinados
1201.28.845.1104.1.066 – Implantação e Manutenção Programa Municipal de Microcrédito
4.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos----------R$ 500.000,00
Recurso – 01
TOTAL---------- R$ 500.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo 1º no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o superávit financeiro de exercícios anteriores do recurso – 01 Recurso Livre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (25.03.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:F1B1E02E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREGÃO Nº 01/2021 – TIPO PRESENCIAL
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que estará realizando a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 01/2021 – Tipo Presencial
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Edital para contratação de empresa para disponibilizar acesso à internet.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 09/04/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 09/04/2021.
Cópias dos Editais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, e no Site Oficial do Município, em (http://www.novocabrais.rs.gov.br).
Maiores informações pelos telefones (0xx51) 3616-5010 e/ou 5013 (ramal 203), das 8 às 12, e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda pelo e-mail: *licita2@novocabrais.rs.gov.br*.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:38106F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2018
CREDENCIADO: CRVR RIO GRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 167/2018, com base no índice geral de preços do mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, do período de 22 de janeiro de 2020 a 21 de janeiro de 2021, de acordo com a Cláusula Quarta do contrato ora aditado.
1.2. O CONTRANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 22 de janeiro de 2021, o **valor total de até R$2.284.922,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais), sendo o valor unitário da tonelada de resíduo sólido urbano de R$ 160,91 (cento e sessenta reais e noventa e um centavo)**, *reajustado pelo índice de correção IGP-M do período de 1,247740.*
EXPEDIENTE:11890/2020

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:650E000C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 010/2021
EMPRESA: R. R. S. PANASSOLO & CIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CALHAS DE BEIRAL PARA OS PAVILHÕES DA RAMPA DE LAVAGEM E BORRACHARIA NO PARQUE DE MAQUINAS DA PREFEITURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXADO AO PROCESSO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.350,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 dias.
EXPEDIENTE:3195/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DAA95BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 36/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 5486/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **29 de março de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	***Classificação***
Daiane Cardoso Dos Santos	34°
Barbara Hellen Dieter Rocha	35°
Cristiane Rodrigues Mayer	36°
Tanea Luzia Lessa Ribeiro	37°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 29 de março de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:8A0CA0CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 056/2021. Objeto: Contratação empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de animais mortos. Contratada: LUCOMP COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Valor: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. Vigência do contrato: 12 meses. Processo: Tomada de Preços nº 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2E5BAFA9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato 085/2020. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Objeto: Disponibilização ao Município o total de 2 (duas) unidades de leitos de cuidados especiais, exclusivo para COVID-19. Valor do acréscimo: R$ 14.000,00 (catorze mil reais) para cada leito. Vigência: 30 (trinta) dias. Processo Licitatório: Inexigibilidade 02/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E7351AA0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 111/2020. Contratado: Novo Posto Parai LTDA. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Óleo Diesel Comum R$ 3,98 unitário. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes e no parecer jurídico anexo ao processo licitatório. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 22/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E400D068

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 055/2021. Contratado: Ferri Luz Rádio Difusora LTDA. Objeto: Retificação da cláusula trigésima quarta do contrato firmado. Processo Licitatório: Dispensa n° 014/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:06F153B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato 061/2020. Contratado: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Reequilíbrio financeiro e prorrogação de contrato. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" e Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o parecer jurídico. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 07/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:75160EA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 03 do contrato administrativo 074/2020. Contratada: C. L. Rodrigues Fachini Eireli. Objeto: Prorrogação e acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Acréscimo: R$ 10.476,91 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Fundamento legal: Art 65, II, §1º e Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993 e na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes. Processo licitatório: Tomada de Preços 03/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:63FC17C1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2021. Objeto: Transporte de trabalhadores do Município para o ano de 2021 (programa passe livre). **Abertura 13/04/2021, às 08:30 horas.** Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Crissia Kuyava Minozzo
Código Identificador:0A848496

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos do Código de Processo Civil, cita **LAZARI SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, por seu sócio, para comparecer na sala da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no 5º andar da Sede da Prefeitura, nesta cidade, no dia 22/04/2021 às 10:00 horas, para realização de sua oitiva sobre potenciais irregularidades cometidas na execução do contrato 018/2017 e possível aplicação de sanções, multas e/ou ressarcimento ao erário, conforme relatado na Portaria 1943/2020.Da data da audiência iniciará o prazo de 15 (quinze dias) úteis para apresentação de defesa. Se não apresentar defesa dentro do prazo, será decretada sua revelia no respectivo expediente.Outrossim, poderá, se assim desejar, examinar o processo no horário de funcionamento normal da Prefeitura.

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:6E4BBE6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.387, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, adota medidas relativas à realização de missas e cultos religiosos em dias determinados, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus e adota medidas relativas à realização de missas e cultos religiosos em dias determinados.

Art. 2º Fica permitida a realização de missas e cultos religiosos, no dia 28 de março e nos dias 03 e 04 de abril do corrente ano, observada a vedação de funcionamento no horário compreendido entre as 20 h e 05 h, bem como, os protocolos de distanciamento social e teto de ocupação, conforme segue:

I – em templos de até 30 m², serão permitidas até 07 (sete) pessoas;
II – em templos de 31 m² a 100 m², serão permitidas até 15 (quinze) pessoas;
III – em templos de 101 m² a 200 m², serão permitidas até 20 (vinte) pessoas;
IV – em templos maiores que 200 m², serão permitidas até 30 (trinta) pessoas.

Parágrafo único. Em virtude da permissão contida no *caput* deste artigo, nos dias 29, 30 e 31 de março do corrente ano, fica vedada a realização de missas e cultos religiosos no Município de Pelotas, independentemente do horário de realização.

Art. 3º Fica permitida a realização de "lives" nas plataformas digitais, inclusive durante os períodos de *lockdown*, sendo vedado, em todos os casos, a aglomeração de pessoas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 26 de março de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:09E6EF0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021: Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de poda de árvores, pintura de meios fios, capina de canteiros das ruas e varrição. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 12/04/2021. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 26 de março de 2021.

JÉFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:24EEDF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
EDITAL CONSELHEIROS CACS FUNDEB

EDITAL Nº 001/2021

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS-FUNDEB.

João Paulo Dumoncel, Prefeito em exercício do Município de Santa Bárbara do Sul-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das

Organização Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Santa Bárbara do Sul–RS, CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.
1.2 Compete ao CACS-FUNDEB
a)elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
b)supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
c)acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos–PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
d)acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
e) receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos na letra “c” e “d” do 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE;
f) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
g)atualizar o regimento interno.
1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
1.4O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.
1.7A atuação dos membros do CACS-FUNDEB
I - não é remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
1.8O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO LETIVO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

2.2As organizações da sociedade civil a que se refere o item 2.1:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Santa Bárbara do Sul -RS;
III - estão em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano da data de publicação deste Edital;
IV- desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3. DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS ORIGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

3.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do preenchimento de formulário disponível na Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria dos Conselhos.
3.2As inscrições deverão ser realizadas, obrigatoriamente dentro do prazo estipulado.
3.3 O prazo para realização das inscrições é até às 11 horas do dia 07/04/2021.
3.4 Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.5 Os resultados das entidades inscritas serão divulgados na página da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS no dia 09/04/2021 até as 17 horas

4. DO PROCESSO ELETIVO
4.1 As Organizações da Sociedade Civil inscritas para participarem do processo eletivo da escolha dos seus representantes no Conselho de Acompanhamento e Controle Social – FUNDEB, serão convocadas para participarem às 11 horas do dia 14 de abril de 2021, da Assembleia do Processo Eletivo, quando será escolhido por aclamação os dois titulares e dois suplentes, conforme consta no item 2.1, na modalidade on-line.
4.2 O resultado final do Processo eletivo dos representantes das Organizações da Sociedade Civil, será publicado na página da Prefeitura de Santa Bárbara do Sul-RS no dia 16/04/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2C5FEEBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.276 DE 26 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Estrad. e Equip. Rod.**
3.1.90.94.00.00.00 **(332)** – Indenizações e Restituições..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(511)** – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.91.13.00.00.00 **(613)** – Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 21.500,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Estrad. e Equip. Rod.**
3.1.90.11.00.00.00 **(329) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(509) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(607) –** Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 1025 – PSB-PISO BÁSICO-FIXO-CRAS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 21.500,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 26 DE MARÇO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A9127E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
Secretaria Municipal de Administração
DIRETORIA DE SERVIÇOS DE PESSOAL

Nomeia ocupante para o cargo de "ENGENHEIRO MECÂNICO - Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

A Prefeita do Município de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14, da Lei Municipal n° 2620, de 27.04.90 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE nomear, em estágio probatório, por ter sido aprovado em **1.º lugar** na ordem de Classificação Geral, no **Concurso Público n° 001/2020**, **BRUNO CHRISTIANO CORREA RUIZ ZART** para o cargo de "Engenheiro Mecânico – Padrão 11", do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, criado pela Lei Municipal n° 6.189, de 21/05/2012.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

MÁRCIO GOULART MARTINS
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:AE159E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.704, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de março de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCIO GOULARTE MARTINS
Secretário Mun. de Administração em Exercício

Publicado por:
Luiz Fernando Arrieta Prestes
Código Identificador:ED35D00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 44/2020 que tem como objeto o fornecimento de seguros de acidentes pessoais para estagiários, tendo como empresa Vencedora, MBM SEGURADORA

S/A, pelo valor de R$ 21,96, (vinte e um reais e noventa e seis) valor anual individual por segurado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:3D6B2420

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REAGENDAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

O Município de Santo Ângelo comunica o Reagendamento do Edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2021. Objeto : registro de preços de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Motivação: Alteração do Item 3.3.1 do Edital; Propostas: deverão ser postadas das 8 horas dia 30/03/2021 até às 8 horas do dia 09/04/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 09/04/2021 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:87F74917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020

Comunicamos aos interessados que o edital foi retificado e se encontra aberto o Pregão Eletrônico, Registro de Preços, nº. 160/2020 do tipo menor preço por ITEM, para aquisição de equipamentos hospitalares, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 12/04/2021 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2021.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:3EA5E8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 27/2021 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Edital de nomeação de candidatas aprovadas no concurso público Edital 01/2018, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareçam na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 1.º de abril de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais	**Mirian Andrea dos Santos Rossini**	35.º
Professor Área I – Anos Iniciais	**Debora Regina de Lima Machado Teichmann**	36.º
Professor Área I – Anos Iniciais	**Zaira Batista dos Santos**	37.º

Santo Antônio da Patrulha, 25 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3734E2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 152/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 046/2021.
CONTRATADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, **CNPJ 29.843.841/0001-42.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na modalidade de clínica geral com formação em Saúde Mental e serviços médicos em Psiquiatria para atendimento no Centro de Atendimento Psicossocial e no Ament.
VALOR: Os serviços de **Clinica Geral com formação em Saúde Mental** serão realizados no Centro de Atendimento Psicossocial, no total de 80 horas mensais ao custo de **R$ 10.900,00** mensais, totalizando **R$ 130.800,00** e os serviços médicos de **Psiquiatria** serão realizados no **AMENT,** no total de 120 horas mensais ao custo de **R$ 18.575,90** mensais, totalizando **R$ 222.910,80.**
PRAZO: 12 meses a contar de 19/03/2021 podendo ser prorrogado.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 152/2020.
CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 044/2021.
CONTRATADO: GLOBALMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 23.870.217/0001-58.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos na modalidade Clínica Geral e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento no Posto de Saúde Central neste Município.
VALOR: Os serviços serão realizados no Posto de Saúde Central, sendo **Clinica Geral** no total de 320 horas mensais ao custo de **R$ 36.480,00** mensais, totalizando **R$ 437.760,00** e **Ginecologia/Obstetrícia** no total de 96 horas mensais ao custo de **R$ 14.401,80** mensais, totalizando **R$ 172.821,60.**
PRAZO: 12 meses a contar de 19/03/2021 podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:91104D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021, destinado à serviço emergencial para recuperação de reboco e pintura nas salas de aula da EMEF Madre Tereza, com base no

inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 352/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 206/2021 e pedido nº 323/2021, através da empresa SANTOS IRIVALDO DE SOUZA 38924714015, CNPJ Nº 28.720.242/0001-79, ao valor de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1812B05A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.045 de 08 de março de 2021.

A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DIANE MARIA PES, classificada em 1° lugar, para o cargo de Médico Veterinário.
A seleção obedece à ordem de classificação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2021 de 08 de março de 2021, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2021, publicado em 25 de março de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:0642826E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.050 de 08 de março de 2021.

O candidato convocado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, RAFAEL ANTONOW, classificado em 16° lugar, para o cargo de Agente de Combate a Endemias.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e resultado final homologado pelo Edital nº 01/2020, publicado em 19 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 29 DE MARÇO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:65E6711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 27/2021 (Processo Administrativo nº 49/2021). **Objeto:** Aquisição com urgência de equipamento (bomba de transferência de combustível 12V) indispensável a continuidade dos trabalhos da SEDECOM quando na prestação de serviços nas propriedades rurais do município de Santo Augusto. **EMPRESA:** FERNANDO CESAR MOREIRA, (CNPJ nº 94.407.996/0001-06): Item: 1. **Valor Total:** R$ 300,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:E12D458B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

Extrato do Contrato Nº: 016/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: DORN COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA. Valor.....: R$ 895.246,32 (oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos). Vigência.....: Início: 30/03/2021. Término: 29/03/2022. Licitação.....: Concorrência n° 005/2019, de 23/10/2019 (Processo Administrativo nº 243/2019). Recursos.....: Dotação: 3390/61-436. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares, produzidos no Município de Santo Augusto/RS, incluindo o recolhimento de resíduos orgânicos e inorgânicos, recicláveis ou não, enquadrados na Classe II A, gerados nos domicílios, feiras livres, estabelecimentos públicos, industriais, comerciais e congêneres (exceto resíduos de saúde/hospitalar), dispostos nas vias e logradouros públicos do perímetro urbano do Município e no interior do Município em locais determinados, transporte até o aterro sanitário, recebimento e destinação final adequada, conforme dias da semana, horários, itinerários e demais especificações estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II), que passa a fazer parte integrante do presente Contrato para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:13FCD462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E ABERTURA DE PRAZO DE IMPUGNAÇÃO - TP Nº 001/2021

(Processo Administrativo nº 025/2021).
Ficam cientificados os interessados da interposição de Recursos Administrativos quanto ao julgamento das Habilitações do processo em epígrafe pela empresa: **GIVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN LTDA, CNPJ nº 17.731.280/0001-00.** O Recurso Administrativo interposto será enviado via e-mail aos licitantes

participantes deste certame. Fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para impugnação recursal conforme disciplina o Art. 109, §3º da Lei 8.666/93. Demais informações: (55) 3781-4361. Santo Augusto-RS, 28/03/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:0937642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 14/2021 (Processo Administrativo nº 43/2021). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais de proteção e outros para o enfrentamento à pandemia da COVID-19 a serem utilizados pelas secretarias, bem como pelos profissionais da saúde, para prevenção ao contagio, assim como no atendimento a possíveis infectados, evitando contaminações e garantindo maior segurança e qualidade no atendimento da equipe da SMS, e também para o diagnóstico da doença, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465, sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, e no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br Sessão abertura: dia 14/04/2021, às 09h02min, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 26 de março de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A23252C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados**, a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 2/2021 (Processo Administrativo nº 32/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **25 de março de 2021, às 14h00min** destinada a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de videomonitoramento e serviços de consultoria visando à ampliação do sistema de videomonitoramento e cercamento eletrônico no Município de Santo Augusto/RS, mediante o regime empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Básico, anexo ao Edital (ANEXO II).

Santo Augusto-RS, 25/03/2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:44225C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 25/2020

Aditivo 02 ao Contrato 25/2020 – Objeto: Construção do ginásio esportivo na Vila Nova São Lucas, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para a execução, num total de 742,21 m2 de obra, de acordo com o Contrato de Repasse OGU nº 881857/2018, do Ministério do Esporte, atual Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal. - **Processo** n° 259/2020, **Tomada de Preço nº** 01/2020 – **Contratado:** C.H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o no 09.616.071/0001-98 – **Valor Total:** R$ 593.462,01 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e um centavo). **Vigência:** Prorrogado por mais 12 meses a partir de 27/03/2021.

São João do Polêsine, RS, 26 de março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:140509A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 348/2021

Processo n° 356/2021 – Dispensa por Limite n° 348/2021 - Contratado: Valdemir José Cadore - Objeto: Aquisição de saibro (terra) adequado para utilização em aterramentos de terrenos de interesse público, na conservação e recuperação das estradas e vias do município. **Valor Total:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) sendo que, o limite de extração de até 5.000m³ **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

São João do Polêsine, RS, 26 de Março de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:CF52D5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 349/2021

Processo n° 357/2021 – Dispensa por Limite n° 349/2021 - Contratado: José Antônio Brondani - Objeto: Aquisição de até 1.500 m³ de cascalho adequado para recuperação, conservação das estradas e vias municipais de acordo com as necessidades do município. **Valor Total:** R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) sendo que o limite de extração é de 1.500 m³ **- Dispositivo Legal:** Art. 24, II, da lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. São João do Polêsine, RS, 26 de Março de 2021.
MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:EC02E025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021: Contratação de serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenagem de resíduos (tambores/contêiner), coleta em caçambas, transporte em veículos apropriados, tratamento e destinação final de resíduos sólidos

e líquidos das classes II: Resíduos não contaminados orgânicos e não recicláveis.

CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecilia do Sul Ltda – COPERCICLA
CNPJ Nº 05.759.560/0001-48
Preço: R$ 225,93 por tonelada de resíduo coletado
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Informações (54) 3352-4516. Em 26 de março de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AAEDCD86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA COVID-19 Nº 01/2021

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40660/2020
FLAVIA JOZIANE DA MOTTA EIRELI
MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° COVID-19 01/2021

CNPJ: 32.118.064/0001-88
OBJETO: a contratação de empresa tem por objeto especializada para prestação de serviços médicos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) da área COVID-19, até o limite de 744 horas mensais para ROTINA na UTI, 7 dias por semana.
DO CONTRATO: Fica a partir de 01 de fevereiro de 2021, vigente por 180 (cento e oitenta dias) o prazo da contratação.
DO VALOR: o Valor estimado mensalmente é de até R$ 139.080,00 (Cento e trinta e nove mil e oitenta reais), sendo o valor de R$ 14,64 (quatorze reais e sessenta e nove centavos) por consulta, divididas em até 5.000 (cinco mil) consultas de fisioterapias respiratórias e 4.500,00 (quatro mil e quinhentas) consultas de fisioterapia motoras mensais.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a Lei 13.979/2020.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:1DCA7190

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO Nº 40603/2020
TELEFONICA BRASIL S.A
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 118/2020

CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação de operadora de telefonia, para prestação de serviços de telefonia móvel celular, modalidades local, de longa distancia nacional - LDN, de longa distância internacional - LDI, para a fundação hospital centenário.
DO ADITIVO: Fica a partir de 01 de maio de 2021, ajustada a contratação por mais 12 meses.
DO VALOR: Não houve reajuste, ficando os valores inalterados.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:DED92718

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

CONTRATO Nº 40603/2020
TELEFONICA BRASIL S.A

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 118/2020
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Contratação de operadora de telefonia, para prestação de serviços de telefonia móvel celular, modalidades local, de longa distancia nacional - LDN, de longa distância internacional - LDI, para a fundação hospital centenário.
DO ADITIVO: Fica a partir de 01 de maio de 2021, ajustada a contratação por mais 12 meses.
DO VALOR: Não houve reajuste, ficando os valores inalterados.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal o artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:574DD82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.786, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera-se o Decreto nº 9538, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação da Rede de Ação Solidária no Município de São Leopoldo e Comitê Gestor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A secretaria executiva do Comitê Gestor será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, a qual poderá expedir regulamentações normativas para a perfeita coordenação das ações.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:17EDAAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.787, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a Suspensão por noventa (90) dias, o Corte do Fornecimento por Falta de Pagamento da Tarifa de Água e Esgoto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as medidas que vêm sendo adotadas por este Executivo Municipal para fazer frente à Pandemia do "Coronavírus" - "COVID-19", na edição de Decretos de Calamidade Pública;

CONSIDERANDO, que essa Pandemia do Coronavirus – COVID 19, tem gerado transtornos socioeconômicos como desemprego e renda dentre outros fatores que assolam a população, sendo que esta iniciativa visa atender aos anseios de sua coletividade e espera à adoção de medidas eficazes e eficientes pelo Poder Público que lhe permite fazer frente a atual situação que assola o país;

CONSIDERANDO a excepcionalidade, a situação inédita, a emergência e o princípio constitucional da supremacia do interesse público em razão da disseminação do novo CORONAVÍRUS e, de consequência, de casos de COVID-19 e a necessidade de sua mitigação em face dos elevados riscos à saúde pública da população;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade, ininterrupção e ampliação dos serviços públicos essenciais prestados pelo SEMAE;

D E C R E T A

Art. 1º. O SEMAE efetuará a suspensão do(s) corte(s) no fornecimento de Água pelo prazo de noventa (90) dias, aos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Tarifa de Água e Esgoto, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Após este período o SEMAE diligenciará na retomada do(s) corte(s) dos usuários inadimplentes por falta de pagamento da Tarifa de Água e Esgoto respectivo, com os acréscimos legais (juros, multa, atualização monetária).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de fevereiro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9033399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 116.297

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no Memorando Interno nº 086/2021, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

Nomear os membros para comporem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** para o Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professores, conforme o Edital nº 01/2021, nos termos da Lei Municipal nº 9.312, de 15 de março de 2021.

SERVIDOR	REPRESENTANTE
FELIPE DIEGO DA SILVA	CEPROL
LEILA SILVANA DA SILVA	DGRH
JADER CARDOSO SANTINI	CME
SANDRA LANZONI	DIRETORIA PEDAGÓGICA
GRASIELA MACIEL	RH DA SMED

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de março de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4256A7EA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 3041/2019.

13) SÚMULA DO ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3041/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulicos – mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I e na Elevatória de Água Bruta – EAB, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2021.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$15.789,81**, correspondente a 2,554509% do valor global contratado.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:15784CAD

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 3040/2019

SÚMULA DO ADITIVO Nº002/2021 AO CONTRATO Nº 3040/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019
CONTRATADO: 2S CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº: 29.739.064/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras civis e hidráulicos – mecânicas na Estação de Tratamento de Água São José – ETA I, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Projeto Básico, Memorial Descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2021.

ACRÉSCIMO: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$27.199,67**, correspondente a 7,581118% do valor global contratado.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.
Publicado por:
Marilu Gonçalves Reis
Código Identificador:03CD7167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.285, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA OS TITULARES DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Os agentes políticos titulares dos cargos de Secretário (a) da Fazenda, Secretário (a) de Administração, Secretário (a) de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Secretário (a) de Educação, Secretário (a) de Obras e Trânsito, Secretário (a) de Planejamento, Secretário (a) de Saúde, Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretário (a) de Desenvolvimento Social, poderão, em caráter excepcional, quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível e desde que devidamente habilitados, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

§ 2° É condição para a autorização de que trata o art.1º a apresentação, pelos servidores respectivos, da Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3° Os servidores autorizados deverão assinar termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que são cientes da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo, sendo que o desempenho da atribuição de conduzir veículo implica nos seguintes cuidados:

I - zelar pelo estado de conservação dos veículos sob sua responsabilidade, requisitando, sempre que necessário, as manutenções preventivas e corretivas;

II - manter controle de saída dos veículos com o registro da finalidade do deslocamento, data/hora, quilometragem percorrida (inicial/final = total).

Art. 2° Os Anexos 02 da Lei Municipal n.° 314, de 17 de outubro de 1990, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas da Prefeitura Municipal; Estabelece plano de carreira dos servidores e dá outras providências, os quais definem as atribuições e as condições de trabalho dos cargos de que trata o art. 1°, passam a vigorar com a redação determinada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6D382683

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.286, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de São Pedro do Sul – RS, de acordo com a Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2°O Conselho será constituído por 14 (quatorze)membros, sendo:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;
III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;
VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
X – 01 (um) representante das escolas do campo;

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado e nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato atribuído ao Conselheiro.
I – os representantes do Poder Executivo devem ser indicados pelos gestores municipais;
II - os representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes devem ser indicados, em seus pares, pelos respectivos segmentos, através de processo eletivo organizado para esse fim;
III - os representantes dos professores e dos servidores técnico-administrativos, a indicação deverá ser feita pelas entidades de classe respectivas, através de seus Presidentes, utilizando-se de processo eletivo organizado para esse fim;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade a ser regulamentado pelo Município, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 2ºAs organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
III – devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§3ºRealizadas as indicações, o Prefeito, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de conselheiro.
I - O ato legal de nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos Conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 4º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 5º desta Lei;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.

Art. 3ºA atuação dos membros do CACS FUNDEB:

I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Parágrafo Único.Os Conselheiros, quando em representação fora do Município ou a serviço dos órgãos colegiado, terão direito a diárias nos mesmos termos dos Servidores Públicos Municipais, bem como o ressarcimento das respectivas passagens, mediante comprovação legal, quando o deslocamento não for efetuado com veículo oficial.

Art. 4° São impedidos de integrar o Conselho:
I –titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador;
II –tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III –estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e
IV –pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.
Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros, regido por esta lei, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 2.338 de 17 de julho de 2013 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua designação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência.

Art. 7ºApós a designação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.

Art. 8ºCompete ao Conselho:
I–elaborar seu regimento interno;
II-acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
III -supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
IV –examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V -elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inciso V deste artigo integrará a prestação de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação.

Art. 9°É facultado ao Conselho, se julgar conveniente e necessário:
I –apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; II –por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 7oda Lei nº 14.113/2020;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas e inspetorias *in loco*para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do fundo;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do Fundeb

Art. 10O presidente, o Vice-presidente e o Secretário do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, ficando impedido de ocupar tal função o conselheiro que representa o Governo Municipal gestor dos recursos do Fundo.
Parágrafo Único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no caputdeste artigo.

Art. 11O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

Art. 12 O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo CACS FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 13 O Conselho do Fundeb reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.

Art. 14Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.338 de 17 de julho de 2013.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:316641BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.287, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PERMITIR O USO DO BEM PÚBLICO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso da área de terras, prédio de Alvenaria e benfeitorias com 8.481m² (oito mil e quatrocentos e oitenta e um metros quadrados), situada no Passo do Julião, conforme Transcrição nº 14702, do Cartório de Registros Públicos da Comarca, localizado no Balneário Passo do Julião, de propriedade do Município, para a Sociedade Amigos da Praia do Julião, CNPJ 92.460.344/0001-00.

Parágrafo único: Com vistas à realização do objeto desta Lei será realizado Termo de Permissão.
Art. 2° Esta permissão de uso se dará pelo prazo de até cinco anos a contar da data de assinatura do contrato, sem ônus, tendo a Sociedade a responsabilidade pela conservação do prédio que ao final do período deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi recebido, devendo ainda ser responsável pela manutenção do bem, pagamento de encargos incidentes sobre o bem durante o período contratual.
Art. 3ºA Sociedade permissionária deverá desenvolver atividade, direta ou indiretamente, no local com vistas ao atendimento comercial e de prestação de serviço aos frequentadores do balneário do Passo do Julião.

Art. 4º O Município fiscalizará o uso do local, podendo aplicar penalidades, em caso de desvio de finalidade da permissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9E1A22B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.288, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR,EMERGENCIALMENTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, SETE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SETE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, UM PROFESSOR DE CIÊNCIAS, UM PROFESSOR DE ARTES, TRÊS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN,Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1ºAutoriza o Poder Executivo a contratar sete (07) professores de educação infantil, sete (7) professores de ensino fundamental - anos iniciais, um (1) professor de ciências, um (1) professor de artes, e (3) três professores de educação física, por tempo determinado e a título emergencial, pelo período de 12 (doze) meses, para atuação junto às escolas do município, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais,

com amparo nos arts. 259 a 263 da Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990.
Parágrafo único. As atribuições dos cargos cuja contratação é objeto da presente Lei obedecem às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 1.452, de 16 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.
Art. 2º A remuneração a ser paga ao contratado corresponde ao vencimento mensal de R$ 1.122,89 (um mil, cento e vinte e dois reais com oitenta e nove centavos), com os devidos acréscimos legais previstos no art. 41, da Lei nº 1.452, se justificados, e excepcionalmente eventuais horas extras, quando prévia e devidamente autorizadas.

Parágrafo único - Asseguram-se ao contratado os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipais, bem como demais direitos previstos de forma expressa na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990 e que se estendam aos integrantes do Magistério Municipal.

Art. 3º O contratado será regido pelo regime estatutário inserto na Lei nº 313, de 17 de outubro de 1990, submetendo-se ao cumprimento dos deveres e proibições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais durante todo prazo contratual, e cumprirá as atribuições próprias, conforme descrito no parágrafo único, do Art. 1º desta Lei.
Art. 4º A contratação objeto desta Lei poderá ser rescindida a qualquer tempo pela Administração Municipal.

Parágrafo único: Havendo rescisão antecipada caberá ao contratado o pagamento da remuneração e verbas rescisórias de forma proporcional ao período trabalhado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º O contratado contribuirá compulsoriamente para o Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º Para as contratações objeto desta Lei será utilizado Processo Seletivo Simplificado 002 e 003, ambos de 2020, o qual foi procedido apenas à análise curricular, dispensada prova escrita.

Art. 7° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 06 Secretaria Municipal de Educação; Unidade 02: Ensino Infantil; Projeto/Atividade 2.061: Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI); 3190.04.00.00.00.00 0031:Contratação por Tempo Determinado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E4F621EF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0338/2021, 23 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CLAUDIA REGINA SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 2454, nomeada pela **Portaria DP n° 0419/2015 de 15.05.2015**, para o cargo em provimento efetivo de Operaria, a contar de **23.03.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33FC0285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0339/2021, 23 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, a servidora **CLEUNICE DA ROSA**, matrícula 2503, nomeada pela **Portaria DP n° 1474/2015 de 01.10.2015**, para o cargo em provimento efetivo de Professora, a contar de **01.04.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:24A7827D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0340/2021, 24 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a professora **ELISANDRA GUEDES DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 2555, mudança do **Nível 2** para **Nível 3**, conforme Certificado de Conclusão e requerimento protocolado sob nº 1660, nos termos do Artigo n.º13, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 315-89/92

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:34429B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0341/2021, 24 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA PORTARIA DE INATIVAÇÃO DE SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a portaria nº 0302/2021 de 15/03/21, sendo o Ato de Concessor de Aposentadoria da servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS,** matrícula 966, do cargo de auxiliar de enfermagem, por ter equívoco na quantidade de anuênio que de 50% (cinquenta por cento) após analise da pasta funcional, passa a 53%(cinquenta e três por cento) os anuênios do tempo trabalhado .

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9957B748

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Portaria nº 0342/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de PM DE SÃO PEDRO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 09/03/2021, à servidora **JANE ELIZABETH FORTES DE VARGAS**, matrícula 966, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, padrão AS501081, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$3.704,28 composto das seguintes vantagens:VENCIMENTO/ CLASSE E 40% - Lei Municipal nº 314 de 1990, art. 11; 21 ANUÊNIOS 53% - Lei Municipal nº 313 de 1990, art. 94 a ser custeada por RPPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO PEDRO DO SUL, 24/03/2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita de Pm de São Pedro do Sul

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F93E806D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0343/2021, 25 DE MARÇO DE 2021.

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTAna Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **ELISABETE COMARETTO GABBI**,cargo efetivo de Assistente Social, carga horária de 35 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0251/2021, Tomada Posse na data de 19.03.2021, conforme Termo de Posse nº 004/2021 tendo entrado no **EXERCÍCIO**de suas funções na data de **19.03.2021**, conforme oficio em anexo..

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.03.2021.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D09E13C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0344/21 DE 25 DE MARÇO DE 2021

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL A SERVIDOR ESTUDANTE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **TICIANE ALVES MOREIRA**, Matrícula 2491, Detentora do Cargo em Provimento Efetivo de Assistente Social, Horário Especial Para Estudos, Sem Prejuízo do Exercício do Cargo, Conforme Comprovação de Atestado de Matrícula, Referente ao Art.143 Parágrafo único da Lei 313-89/92, Com Apresentação Mensal Das Horas Compensadas.

Revogadas as Disposições em Contrário, a Presente Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Aos Vinte e Cinco Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EE18CD1A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL – RS,comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

CONCORRÊNCIA 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** para atender as necessidades do Hospital Municipal Getuinar D'Avila do Nascimento.

ABERTURA: 14.04.2021, às 09:00hs.

Edital no sitewww.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 29 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A1C46A25

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**que **DISPENSA LICITAÇÃO**, com base no Artigo nº. 24º IV da Lei 8.666/93, para contratação da empresa **LABORATORIO POLENZ LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº92.135.946/0001-83**.**Objeto:contratação de empresa para prestar serviços laboratoriais, para a Unidade de Internação COVID do Hospital Municipal.ACONTRATADA receberá omontante estimado de R$ 76.620,00. O prazo de vigência seráde cento e oitenta dias (180 dias).

São Pedro do Sul, 26 de março de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:164AC4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2117/2021, de 26 de março de 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCEIRA MEDIANTE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RECONHECE COMO INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município de São Valentim do Sul autorizado a celebrar Parceria mediante Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio detransferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), a serem repassados em parcela única até o mês de abril de 2021.
Parágrafo único. As finalidades de interesse público de que trata o *caput* deste artigo são as que tem por objeto o aumentar do percentual de arrecadação própria em relação ao volume de receita e estimular o desenvolvimento comercial no Município, mediante premiação dos consumidores.
Art. 2º Fica reconhecida a entidade ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, como única entidade sem fins lucrativos em condições de realizar parceria com o Poder Executivo Municipal para a finalidade referida no artigo 1º desta Lei, e será considerado inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade parceira deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 4º A entidade parceira deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos, cujo extrato bancário acompanhará a prestação de contas.
Art. 5º. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
Art. 6º Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas,) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
Art. 7 Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com a solicitação aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.
Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Municipal da Fazenda ....95..... 335041-0001 Contribuições.
Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

TERMO DE FOMENTO 02/2021
Pelo presente Termo de Fomento que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, doravante denominado Administração pública, representado pela Prefeito Municipal, GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 459.653.310-53, denominado neste instrumento de MUICÍPIO e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO VALENTIM DO SUL (ACS), inscrita no CNPJ nº 29.740.336/0001-72, com sede na Av. Bento Gonçalves, s/nº, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, representada pelo seu

Presidente LUCIANO FILIPPI CHIELLA, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF nº 002.628.850-85, residente e domiciliado na cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Incentivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de finalidades de interesse público, cujo objetivo o aumento do percentual de arrecadação própria em relação ao volume de receita e estimular o desenvolvimento comercial no Município, mediante premiação dos consumidores.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a ENTIDADE o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), em parcela única, até o mês de abril de 2021.

2.2. Para fazer frente a esta despesa, servira os valores consignados na lei por conta da Secretaria Municipal da Fazenda ....95..... 335041-0001 Contribuições.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete ao MUNICÍPIO:

I - Transferir os recursos a ENTIDADE, no prazo de até o final do mês de abril de 2021;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento o prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Incentivo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ENTIDADE, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da ENTIDADE;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2. Compete a ENTIDADE:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com a solicitação realizada através do protocolo nº 10.7887, de 12 de março de 2021 e aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

VI – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ENTIDADE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos deverão ser executados com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do prazo de vigência do presente Termo, acompanhada dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ENTIDADE;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ENTIDADE.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Parceria vigorará a partir da data de sua assinatura até o final de dezembro de 2021;
6.2. O prazo de sua vigência refere-se ao período da realização do evento nominado de *"CAMPANHA DA ACS SUPERAÇÃO 2021"*, que se prolongará ao longo do exercício de 2021.
7. DAS ALTERAÇÕES
7.1. Este Termo de Parceria poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.
8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ENTIDADE;
8.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
8.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
9. DA RESCISÃO
9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Incentivo quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.
10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a ENTIDADE as seguintes sanções, de acordo com a gravidade ato ilegal/irregular:
I – Advertência,
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs da esfera de governo da Administração Pública de dois anos.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos caso tidos como de maior gravidade.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
O foro da Comarca de Guaporé é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

LUCIANO FILLIPPI CHIELA
Presidente

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0D92A0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2119/2021, de 26 de março de 2021
AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAL DE CARGO NÃO PREENCHIDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais, pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:
QUANT. FUNÇÃO/CH VENC. (R$)
01 Técnico Agrícola 40 horas R$ 2.572,67
§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994), e do Plano de Carreira do Magistério Municipal (Lei Municipal nº 1.117/2008), para cargos de igual denominação.
Art. 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 23 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:755E02A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N º 2118/2021 de 26 de março de 2021

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, REVOGA LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs FUNDEB, com o objetivo de exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos.
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Cacs FUNDEB:
I – elaborar seu regimento interno;
II – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
III – supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB, assim como os registros referentes às despesas realizadas;
V – elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – elaborar, nos casos previstos em lei, decreto e/ou norma regulamentadora, pareceres das prestações de contas dos recursos do FUNDEB percebidos pelo Município.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
Parágrafo único. O parecer referido no inc. V do *caput* deste artigo integrará a prestação anual de contas do Poder Executivo, devendo ser entregue à Administração Municipal com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data final de sua apresentação ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3° É facultado ao Conselho, sempre que julgar conveniente e necessário:
I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do FUNDEB;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios ou instrumentos congêneres com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do FUNDEB;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do FUNDEB para esse fim;
d) o efetivo exercício na rede escolar da educação básica municipal, dos profissionais da educação, pagos com recursos do FUNDEB.
Art. 4° O Conselho será constituído por 11 (onze) membros, assim composto:
I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III - 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
V – 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
§ 1° Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º Os membros dos conselhos previstos no*caput* deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – nos casos das representações do Município e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§ 4° Realizadas as indicações, o Prefeito Municipal, através de ato próprio, fará as designações para o exercício das funções de Conselheiro.

§ 5º São impedidos de integrar o Conselho a que se refere a presente lei:
I – titulares dos mandatos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – titulares do mandato de Vereador no Município;
III – os ocupantes dos cargos de tesoureiro, contador, técnico em contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundeb, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;
IV - estudantes que não sejam emancipados;

V - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo Conselho.

§ 6º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

§ 7º A indicação e a designação dos conselheiros e suplentes deverão ocorrer:
I - até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, conforme disposto no § 2º deste artigo;
II - imediatamente, nas hipóteses de afastamento do conselheiro, titular ou suplente, em caráter definitivo, antes do término do mandato.
III – imediatamente, nos afastamentos temporários.
§ 8º A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, será observado o seguinte:
I – não é remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 5º O mandato dos membros do Conselho a que se refere esta Lei será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.
§ 1º O primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do que dispõe o art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
§ 2º Os atuais integrantes do Conselho do Fundeb a que se refere a Lei Municipal nº 1.066/2007 poderão ser novamente designados para o Conselho criado por esta Lei, não configurando recondução, observado o disposto no § 4º do art. 4º desta Lei.
Art. 6º Os Conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, deverão ser substituídos, nos termos da legislação vigente.
§ 1º O membro suplente, representante da mesma categoria ou segmento social substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 2º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.
§ 3º Na hipótese do suplente assumir a titularidade do Conselho, deve o segmento social ou categoria representada indicar novo membro para a suplência, observando os critérios de escolha previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 7º Após a nomeação dos Conselheiros, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do Conselheiro;
II – por deliberação justificada do segmento representado;
III – quando o Conselheiro perder a qualidade de representante da categoria ou segmento pela qual foi escolhido;
IV – não comparecimento em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho, durante o mandato.
V – não comparecimento em 5 (cinco) reuniões intercaladas do Conselho, durante o mandato.
VI – outras situações previstas no Regimento Interno do Conselho.
Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos eleito por seus pares em reunião do colegiado, estando impedidos de ocupar tais funções o representante do governo gestor dos recursos do FUNDEB no Município.
Parágrafo único. Na hipótese de o Presidente do Conselho renunciar ou, por algum motivo, se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato será efetivado o Vice-Presidente na condição de Presidente, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente, observado o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 9º O Conselho do FUNDEB de que trata esta Lei atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.
§ 1º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.
§ 2º Eventual pagamento de diárias, ressarcimentos de despesas, capacitações e/ou treinamentos dos Conselheiros relativos à função serão definidos em regramento específico pelo Município ou, enquanto não ocorrer, aplicam-se as normas pertinentes ao servidores públicos municipais.
Art. 10. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo Conselho do FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 11. O Conselho do FUNDEB de que trata esta Lei reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente.
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com os recursos das dotações próprias previstas no orçamento municipal.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 14. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.066/2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:B2185CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2120/2021, de 26 de março de 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.821/2016 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL NA FORMA DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Lei Municipal nº 1.821/2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao produtor rural JOCIMAR TREMARIN, brasileiro, solteiro, maior, portador do CPF nº 011.583.070-71, com Inscrição Estadual nº 4121009001, residente e domiciliado no Distrito da Fazenda Fialho, neste Município, ou seu sucessor no empreendimento, podendo ser na forma de pessoa jurídica com novos sócios, para fins agroindustriais, comerciais e serviços, na forma de comodato, o seguinte imóvel:
"PARTE DO LOTE RURAL nº 25 da LINHA FAZENDA FIALHO, antiga Pinhal Alto, do MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, com a área de 3.175,00m² (TRÊSMIL, CENTO E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, confrontando: NORTE, na extensão de 81,00m, com área remanescente do mesmo lote; SUL, na mesma extensão de 112,00m, com terras de propriedade de João Finato; LESTE, na extensão de 35,00m, com a Estrada Geral; OESTE, na mesma extensão de 15,00m, após segue uma linha diagonal por 37,00l até formar um ângulo zero onde encontra a confrontação sul, com a área remanescente do mesmo lote nº 25".
Obs.: a área foi extraída de uma área geral de 10.050,00m², conforme consta da matrícula imobiliária de nº 2.592, fl. 01, do Livro Geral nº 2, do Registro de Imóveis de Guaporé, RS.
Art. 2º O beneficiário comodatário deverá implantar, no prazo de 10 (dez) meses, uma agroindústria, de acordo com a legislação pertinente, e a cessão referida no artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 30 (anos) anos, podendo ser prorrogável, enquanto mantiver a atividade agroindustriais e comerciais, e cumprir o contrato de comodato, o qual faz parte integrante da presente Lei.
Parágrafo único. Após o beneficiário constituir a agroindústria referida no caput deste artigo, deverá ser alterado o nome do comodatário para o nome da pessoa jurídica, subrogando-se esta em todos os seus termos, bem como será admitida a inclusão de sócios e outras atividades mediante previsão no objeto social da eventual pessoa jurídica a ser criada.
Art. 2º Implantada a atividade prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.821/2016, deverá, no prazo de 12 (doze) meses, ampliar o negócio, como condição do aumento do prazo do comodato, a contar da data da entrada em vigor da presente Lei.
Art. 3º Na hipótese de paralisação das atividades por mais de 12 (doze) meses, ou encerrar as suas atividades, o contrato de comodato poderá ser encerrado, com os ônus e obrigações previstos no contrato de comodato.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGANAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:7CCE80DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, de 25 de março de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 265.255,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 265.255,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais) nos seguintes Programas e Atividades:
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.123.0023.2014 - Incentivo a Arrecadação
33504100000000-0001(95) - Contribuições ... R$ 2.500,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS
0501.20.608.0024.2022 - Apoio à Infraestrutura Rural
33903900000000-0001(157) - Outros Serviços de Terceiros - PJ..... R$ 121.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903000000000-0031(240) - Material De Consumo ..... R$ 1.000,00

0601.12.365.0001.2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Creche
33903000000000-0031(303) - Material De Consumo ..... R$ 4.000,00

0601.12.365.0001.2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil-Pré-Escola
33903000000000-0031(324) - Material De Consumo ..... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.25.752.0036.2052 - Manutenção e Implantação da Rede de Iluminação Pública
33903000000000-0001(436) - Material De Consumo ..... R$ 30.000,00

0701.26.782.0036.2056 - Manutenção de Ruas e Estradas Vicinais
33903900000000-0001(485) - Outros Serviços De Terceiros - PJ ..... R$ 100.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
44905200000000-3505(449) - Equipamentos E Material Permanente ..... R$ 3.475,00

0801.10.301.0019.2061 - Manutenção das Atividades Ambulatoriais
33903000000000-4501(798) - Material de Consumo ..... R$ 280,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0001 - Livres ..... R$ 253.500,00
Superávit Financeiro ... Fonte 0031 - FUNDEB ..... R$ 8.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 3505 - Transferência da União - COVID -19 - 3505 (4505) Portaria 3389 ... R$ 3.475,00
Superávit Financeiro ... Fonte 4501 - Recursos CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complex. Ambulat. e Hospitalar - 4501 ..... R$ 280,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 25 dias do mês de março de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:1F867BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL nº 022/2021, de 25 de março de 2021

DEFINE PERÍODO DE REINADO DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o período de três anos o reinado das soberanas do Município, como sendo da Rainha e Princesas.
Art. 2º Para as atuais soberanas, que foram eleitas para os exercícios de 2019 e 2020, fica prorrogado para mais um ano (2021), passando a vigorar, até o ano de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de 25 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 25 DE MARÇO DE 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:8243E17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

Objeto: Aquisição de materiais e serviços para realizar manutenção de garantia de dois tratores Massey Ferguson modelo 6711.

Base Legal: Art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
PIPI MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 88.590.096/0003-06. Valor: R$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais).

São Valério do Sul – RS, 26 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B173E67D

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 51/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Súmula do Contrato N.º 51/2021
Dispensa de Licitação nº 08/2021

Objeto: CONCERTO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 6.925,00. (seis mil novecentos e vinte e cinco reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.341.631/0001-60.

São Valério do Sul – RS, 26 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F41A3C5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

Objeto: CONCERTO, MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO DAS CÂMERAS DE SEGURANÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contendo: 01und DVR 16 Canais Intelbras, 10und Câmera Bullet 20M Hikvision, 10und Conector P4, 20und Conector BNC, 10und Caixa Sistema X, 450m Cabo Coaxial, 01und Fonte Colmeia 10AH, 01und Nobreak 720 VA, 01und Bateria 45 AH, 01und Cabo Bateria Nobreak, mão de obra..
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Adjudicado:
JK SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 32.341.631/0001-60. Valor: R$.6.925,00. (seis mil novecentos e vinte e cinco reais)

São Valério do Sul – RS, 26 de Março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:915CC0A7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 52/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Súmula do Contrato N.º 52/2021
Dispensa de Licitação nº 12/2021
Objeto: É objeto deste contrato a manutenção das Bombas de água do poço artesiano localizado na Comunidade do Rincão dos Correia – Dego e Santa Terezinha.
Valor: R$ 6.976,00. (seis mil novecentos e setenta e seis reais).
Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.
Partes: Município de São Valério do Sul, ROSIMAR BONES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.440.832/0001-52.

São Valério do Sul – RS, 26 de março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:23B2FBEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2021

Objeto: É objeto deste contrato a manutenção das Bombas de água do poço artesiano localizado na Comunidade do Rincão dos Correia – Dego e Santa Terezinha os quais apresentaram falhas e contatados danos no conjunto hidráulico, devido oscilação de energia.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Adjudicado:
ROSIMAR BONES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 31.440.832/0001-52. Valor: R$ 6.976,00. (seis mil novecentos e setenta e seis reais).

São Valério do Sul – RS, 26 de Março de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:5820367A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2021

Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, sanitização, higienização e desinfecção.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: EXATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 30.424.567/0001-56.
Valor: R$4.244,79 (Quatro mil, Duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

São Valério do Sul, RS,26 de março de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:AEE8A2B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

Objeto: Fornecimento de Óleo para uso em tratores Massey Fergunson 6711, durante o período de garantia
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Contratado: PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n° 88.590.096/0003-06.
Valor: R$1.060,00 (Um mil e Sessenta Reais).

São Valério do Sul, RS,26 de março de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:F1AB3926

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 53/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 53/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Contrato Nº 53/2021 – Prestação de serviços de desinsetização, desratização, sanitização, higienização e desinfecção – Secretarias de Saúde e Assistencia Social. Valor: R$4.244,79 (Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro reais e setenta e nove centavos). Partes: Município de São Valério do Sul/ EXATTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 30.424.567/0001-56.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Unidade Orçamentária 0701 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:2,034 – Manutenção Postos de Saúde e Gabinete Dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 210)
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SMAS
Unidade Orçamentária 0901 – Fundo Municipal de Assistencia Social
Projeto Atividade:2,072 – Administração e Manutenção da Sec de Assistencia Social
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 538)

São Valério do Sul, RS,26 de março de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D6DEF8C7

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 54/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

SÚMULA DE CONTRATO Nº 54/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

Contrato Nº 54/2021 – Fornecimento de Óleo para uso em tratores Massey Fergunson 6711, durante o período de garantia. Valor: R$1.060,00 (Um mil e sessenta reais). Partes: Município de São Valério do Sul/ PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ n° 88.590.096/0003-06.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SMAMA
Unidade Orçamentária 0501 – Sec Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA
Projeto Atividade:2,022 –Manutenção e Conservação de Máquinas e veículos SMAMA
3390 30 00 00 00 Material de Consumo (Cod acesso 132)

São Valério do Sul, RS,26 de março de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:537B844C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Dispensa De Licitação n°05/2021, Exp. Adm. 2571/2021 Constitui o objeto deste a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para restauração/reforma do Skate Park Sapucaia do Sul. Contrato de Repasse MC 881846/2018, Operação 1062947-98.EMPRESA CONTRATADA:RAPHAEL HUMBERTO SILVA-ME, CNPJ: 36.487.125/0001-35. O preço para a execução dos serviços será de R$235.990,94 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:01262F86

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4071/2021 ALTERA A LEI Nº 3172, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI QUE INSTITUIU O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,
LEI:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 3.172, de 03 de dezembro de 2009, que deu nova redação a Lei que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município, são procedidas as seguintes alterações:

I – fica alterada a redação do § 1º do art. 4º, conforme segue:

"Art. 4º .....
§ 1º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito Municipal dentre 03 (três) integrantes detentores de cargo de provimento efetivo e estáveis.

II – ficam alterados os incisos I e II do art. 5º, conforme segue:

"Art. 5º .....
I – 02 (duas) funções gratificadas especial-3 (FGE-3) de valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão padrão CC-4, estabelecido pelo art. 39 da Lei Municipal nº 3.293, de 18 de março de 2011, destinada ao Chefe da Unidade e ao Analista de Operações Financeiras.
II – 01 (uma) função gratificada especial (FGE-2), de valor equivalente ao vencimento do cargo em comissão CC-1, estabelecido pelo art. 39 da Lei Municipal nº 3.293 de 18 de março de 2011, para o servidor, de nível superior, ocupante da função prevista no inciso III do art. 4º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 6º da Lei Municipal nº 3.172, de 03 de dezembro de 2009.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:4B9B44B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4072/2021 DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

Art. 1º Mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, e com limitação nos recursos disponíveis, poderão os órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de sua formação, aceitar, como estagiários, alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Art. 2º Para a aceitação de estagiários, o Município, como parte concedente, poderá conveniar diretamente com as instituições de ensino ou contratar agentes de integração, nos termos da legislação relativa a licitações e contratos administrativos.
Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório e não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.
Art. 4º A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitados os seguintes requisitos:
I – matrícula e frequência regular do educando em qualquer dos cursos referidos no artigo primeiro desta Lei, atestados pela instituição de ensino;
II – celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino, além do agente de integração, no caso de participação deste;
III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo único. É obrigação do Município manter à disposição da fiscalização os documentos que comprovem a relação de estágio.
Art. 5º No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 4º deverá constar, pelo menos:
I – identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município, estudante e agente de integração, se houver;
II – menção do termo de parceria ou de contrato a que se vincula;
III – objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
IV – local de realização do estágio;
V – plano de atividades do estagiário, elaborado em compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas, o qual será anexado ao referido termo, devendo, mediante aditivo, ser alterado a cada seis meses, de acordo com a avaliação e desempenho do aluno;
VI – carga horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade onde será realizado o estágio, que deve ser compatível com o horário escolar, especificando o intervalo intrajornada que não será computado na jornada diária;
VII – redução da carga horária pela metade, em períodos de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, devendo tais períodos serem comunicados previamente à Administração, no início do período letivo;
VIII – período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
IX – menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
X – valor da bolsa mensal;
XI – concessão de auxílio-transporte;
XII – concessão do recesso escolar dentro do período de vigência do termo;
XIII – número da apólice de seguro contratada em favor do estagiário, com a indicação do nome da seguradora;
XIV – extensão de outras vantagens ou benefícios aos estagiários;
XV – indicação, pela instituição de ensino, de um professor orientador, da área em que será desenvolvido o estágio, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;
XVI - indicação de um servidor, pelo Município, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário;
XVII - obrigação do estagiário de apresentar relatórios de atividades à instituição de ensino, no máximo a cada 6 (seis) meses, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem acometidas;
XVIII – condições de desligamento do estagiário; e
XIX – assinaturas das partes participantes da relação de estágio, mencionadas no inciso I deste artigo;
§ 1º O supervisor designado pela parte concedente poderá, no máximo, supervisionar simultaneamente 10 (dez) estagiários e será de sua responsabilidade:
a) apor vistos nos relatórios do estagiário a que se refere o inciso XVII;
b) enviar relatórios de atividades à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do estagiário; e,
c) nos casos de renovação do termo de compromisso de estágio, a solicitação, ao departamento de recursos humanos, das providências necessárias com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência, instruído com atestado de matrícula do educando
§ 2º Ao professor orientador designado pela instituição de ensino, compete também apor vistos nos relatórios do estagiário.
Art. 6º Somente poderão ser aceitos estudantes de cursos cujas áreas estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas,

planos e projetos desenvolvidos pelo órgão ou entidade nos quais se realizar o estágio.
Art. 7º É obrigação da instituição de ensino avaliar as instalações ofertadas pelo Município para a realização do estágio, bem como sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
Art. 8º A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre a instituição de ensino, o Município e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 4 (quatro), 5 (cinco) ou 6 (seis) horas diárias e 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) semanais, respectivamente.
§ 1º Será considerado, para efeito de cálculo das horas de estágio para pagamento da bolsa, o controle da carga horária do estagiário.
§ 2º A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio.
Art. 9º Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1°, *caput*, desta Lei, os seguintes benefícios:
I – bolsa-auxílio estágio, nas seguintes condições:

	Carga Horária Semanal		
Nível	20 horas	25 horas	30 horas
Ensino Médio	R$ 402,25	R$ 502,81	R$ 603,37
Ensino Técnico	R$ 496,71	R$ 620,89	R$ 745,07
Magistério	R$ 496,71	R$ 620,89	R$ 745,07
Ensino Superior	R$ 571,00	R$ 713,75	R$ 856,50

II – auxílio-transporte;
III – recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e que haja pagamento de bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
§ 1º O valor da bolsa-auxílio e o auxílio-transporte será obrigatório quando se tratar de estágio não-obrigatório e facultativo quando se tratar de estágio obrigatório.
§ 2º Serão deduzidos do valor da bolsa-auxílio os dias de falta e a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, inclusive quando em decorrência da redução a que tem direito o estagiário, nos dias de verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, de acordo com o art. 10, 2º da Lei Federal nº 11.788-08.
§ 3º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.
§ 4º Os dias de recesso poderão ser concedidos em período contínuo ou fracionado, conforme estabelecido no termo de compromisso, sempre observada a proporcionalidade com o período de estágio transcorrido.
§ 5º Excepcionalmente, nos casos em que restar impossibilitado o gozo do período de recesso, fica assegurada ao estagiário a indenização correspondente.
Art. 10. Serão consideradas faltas justificadas, as ausências do estagiário no cumprimento das atividades do estágio, junto ao Poder Público, as seguintes hipóteses:
I – pelo tempo que se fizer necessário, para comparecimento a juízo;
II – por um dia:
a) a cada 6 (seis) meses, para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta ou exame médico;
b) a cada 12 (doze) meses, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
III – por dois dias, a cada 6 (seis) meses, para realização de consultas e exames médicos, devidamente comprovados;
IV – por até 2 (dois) dias consecutivos:
a) no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;
b) em virtude de casamento;
c) no caso de nascimento de filho.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os casos de afastamento do estagiário, mediante decreto, no que couber.
Art. 11. O seguro contra acidentes pessoais será contratado, em favor do estagiário:
I – pelo Município, através de apólice compatível com valores de mercado, quando o compromisso de estágio for celebrado diretamente com a instituição de ensino;
II – pelo agente de integração, quando a relação de estágio for intermediada por esse auxiliar;
III – pela instituição de ensino, quando se tratar de estágio, na modalidade obrigatória.
Art. 12. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal do Município deverá atender às seguintes proporções:
I – de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;
II – de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;
III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;
IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.
§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto total de servidores existentes no Poder Executivo Municipal.
§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do *caput* deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
§ 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.
§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.
Art. 13. Ocorrerá o término do estágio:
I – automaticamente, ao término de seu prazo;
II – a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;
III – a pedido do estagiário;
IV – pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.
Art. 14. A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 26 de março de 2021.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B6471BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Município de Tapera torna público a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial 006/2021, tendo por objeto a **contratação de empresa de rádio AM e FM, para divulgação dos atos administrativos,** Alteração: retira-se do **item 7.2.1 letra "f" do edital.** Altera-se também a data para o dia **13 de abril de 2021.** Os demais itens, subitens e cláusulas do presente Edital permanecem inalterados. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone, pelo fone (54) 3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site *www.tapera.rs.gov.br*.

Tapera RS, 24 de março de 2021.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8C9ED48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2021

Processo nº: 1859/2021.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Tipo de julgamento: Menor preço POR HORA.
Data e Hora: 09 de Abril de 2021, às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para HORA/MÁQUINA de serviço de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA e RETROESCAVADEIRA, uso pela Sec. de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 25 de Março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:722F12DC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 103/2020
PROCESSO N°: 6916/2020
MOD. LICITAÇÃO: Tomada de Preços n° 028/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS.
LOCADOR: CONSTRUTORA ANJO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reformas na EMEF Júlio Maurer
OBJETO DO ADITIVO: Altera a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo, conforme Memorando n° 118/2021 da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, que informa que o valor total do Aditivo está correto, porém a distribuição entre materiais e mão de obra está incorreta, logo, onde lê-se: sendo R$ 16.149,26 (dezesseis mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) referentes aos materiais *leia-se* **R$ 16.581,45 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) referentes aos materiais,** e onde lê-se R$ 6.890,50 (seis mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos) referentes à mão de obra, *leia-se* **R$ 7.106,34 (sete mil, cento e seis reais e trinta e quatro centavos) referentes a mão de obra.**
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
JONAS FERNANDO FRANCO STURZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/03/2021

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:BF3E84E3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO N° 018/2021

Processo número: 9684/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Assunto: Formalização de parceria para consecução de políticas públicas e recíprocas com a Associação de Moradores do Distrito de Padilha, visando atendimento de crianças da faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses
Licitação: Dispensa n° 019/2018, Inciso VI do Art. 30 da Lei n° 13.019/2014
Termo de Fomento n° 004/2018

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tristão Monteiro, n° 1278, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, **NOTIFICA** a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE PADILHA** sobre a intenção de **DENUNCIAR** o presente Termo de Fomento, com base na Cláusula Nona, item 9.4, inciso I e art. 42, inciso XVI da Lei nº 13.019/2014.
Fica respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, contados do recebimento desta Notificação e da publicação no Diário Oficial dos Municípios, para finalização da vigência do presente Termo.

Taquara, 25 de março de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:F8F10B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado

Edital de Abertura – Processo Seletivo Simplificado nº 04/2021 para Formação de Cadastro de Reserva de Estagiários. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições, visando à formação de cadastro reserva de estudantes para contratação de estagiários**,** torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, cujas inscrições serão no site www.cieers.org.br no período de **29 de março à 13 de abril de 2021**. Será regido pelas normas estabelecidas no Edital de Abertura e no Decreto nº 4.723 de 14/02/2017 Lei Federal nº 11.788/08, Lei Municipal nº 1961/2017, Lei Municipal nº 2.204/2019 e Processo Administrativo nº 193/2021. O Edital de Abertura será divulgado na íntegra no mural de publicações oficiais da Prefeitura, bem como no site do Município www.tavares.rs.gov.br e www.cieers.org.br.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:80524713

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

Retificação ao Edital
Processo n° 23/2021
Pregão Presencial n° 10/2021

Rosemar Antonio Sala, Prefeito Municipal de Tenente Portela-RS, torna pública RETIFICAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 10/2021, Processo Licitatório 23/2021. Infirma que a íntegra da

retificação encontra-se disponível no site do município. www.tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela, RS 29 de Março de 2021.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:EFA94807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

Fundamento Legal: Art. 24 inciso XI da Lei Federal 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:**. **Objeto:** Contratação remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação do Processo Licitatório nº 338/2019 Concorrência nº 003/2019 nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor. **Valor:** R$ 405.211,60 (quatrocentos e cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A5633ED5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LHSS Empreendimentos Imobiliários Ltda EPP
Objeto: Contratação remanescente de obra em consequência de rescisão contratual, atendida a ordem de classificação do Processo Licitatório nº 338/2019 Concorrência nº 003/2019 nas mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor
Valor: R$ 405.211,60 (quatrocentos e cinco mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
Vigência: 22/07/2021
Data de assinatura: 24/03/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:1C1B1AAA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Éverson Pereira Knevitz
Objeto: Contratação de serviço extraordinário de contabilidade para a realização de perícia de cálculo complexos.
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: 18/04/2021
Data de assinatura: 19/03/2021.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:3BE25EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03 de Março de 2021, edição nº 3013. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 056/2021.

Onde se lê: Nome do Credor: Auto Mecânica Justo LTDA
CNPJ/CPF:04.176.303/0001-10
Valor: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)
Leia-se: Nome do Credor: R. J. Borges
CNPJ/CPF:04.176.303/0001-10
Valor: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais)

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F352C66B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 002/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO N° 002/2021
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total contratada do item nº 3 do Objeto da Cláusula Primeira do Contrato nº 002/2021, equivalendo a 5.500 (cinco mil e quinhentos) litros de Óleo Diesel S10, de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.de acordo com o Art. 65, inciso I, alínea b c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. 24 IV nº 005/2021.

Travesseiro, 26 de março de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:65CE3691

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 612/2021 com a empresa **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA** cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para entrega de benefícios eventuais de alimentação, devido à pandemia Covid-19, valor global de 119.940,00 (Cento e dezenove mil e novecentos e quarenta reais), conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit.	Vlr.Total
700,00	un	Cesta básica: arroz tipo 1 embalagem 5Kg; açucar cristalizado embalagem 2Kg; feijão preto tipo 1 pacote de 1Kg; óleo de soja unidade 900ml; biscoito salgado; farinha de milho pacote de 1 kg; massa com ovos 2 pacote 500 g; farinha de trigo 3 pct de 1kg; sal pct 1kg; leite em pó 2 pact 1 kg; café pct 500 g; sardinha 2 lata de 125g	134,7000	94.290,00
300,00	un	Cesta básica: arroz tipo 1 embalagem 2Kg; açucar cristalizado embalagem 1Kg; feijão preto tipo 1 - 2 pacotes de 1Kg; óleo de soja unidade 900ml; biscoito salgado; biscoito doce 1 pct; farinha de milho pacote	85,5000	25.650,00

		de 1 kg; massa com ovos 1 pacote 500 g; farinha de trigo 1 pct de 1kg; leite em pó 1 pact 1 kg; café pct 500 g; sardinha 1 lata de 125g		

Três Coroas, em 19 de março de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:288C3188

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 635/2021, cujo objeto é contratação de empresas para compra de máscara descartável e Avental TNT, para uso ao combate do Covid-19, a ser utilizado pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência, valor global de 7.104,00 (Sete mil cento e quatro reais), conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

1- **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit.	Vlr.Total
300,00	cx	Máscara descartável tripla com elástico e clipe nasal. Caixa com 50 unidades.	20,9000	6.270,00

2 - DISMACO DISTRIBUIDORA MEDICA LTDA

Quant.	Unid.	Descrição do Material	Vlr.Unit.	Vlr.Total
30,00	cx	Avental Tnt M/L 20g c/10 Machado. Caixa com 50.	27,8000	834,00

Três Coroas, em 22 de março de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:24787647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **12 de abril de 2021, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n**º 10/2021,** tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa especializada em locação de licença de uso de programa informatizado - software específico para gerenciamento do Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS, juntamente com a prestação de serviço de implantação, parametrização, treinamento presencial dos servidores municipais, bem como o suporte técnico, a manutenção e a realização de todas as atualizações necessárias no sistema, durante a vigência do contrato. **Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 / 3272 7514 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 25 de março de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafaella Alves Cassol
Código Identificador:D773D152

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÕES - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2021.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicação em jornal impresso, a divulgação de atos administrativos, oficiais, institucionais, matérias informativas do Município de Vale Verde. Data de abertura: 09/04/2021. Horário: 09:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 26 de março de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:5DCFC917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2021

EDITAL Nº 035, DE 23 DE MARÇO DE 2021
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.423, de 16 de dezembro de 2013 e do Decreto nº 5.554, de 01 de agosto de 2014 e da Comunicação Interna nº 4443/2021, o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes das Listagens de Eliminação de Documentos anexas.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Secretária Municipal de Administração.

Este Edital, na sua íntegra, estará disponível para fins de consulta, junto ao Quadro de Avisos Oficial do Município; bem como junto ao site do Município na internet www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 23 de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:24846BA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 039, DE 26 DE MARÇO DE 2021

EDITAL Nº 039, DE 26 DE MARÇO DE 2021
CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.423, de 16 de dezembro de 2013, e do Decreto nº 5.554, de 01 de agosto de 2014, e das Comunicações Internas nº 2.873/2021 e n° 3.809/2021, o MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICA a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, eliminará os documentos constantes das Listagens de Eliminação de Documentos anexas.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos, mediante petição, desde que tenha a respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Secretária Municipal de Administração.
Este Edital, na sua íntegra, estará disponível para fins de consulta, junto ao Quadro de Avisos Oficial do Município; bem como junto ao site do Município na internet www.venancioaires.rs.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de março de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:D586314B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2021

INTIMEN-SE os interessados, do resultado do julgamento de habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 006/2021. **Habilitados**: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA e VIASUL VIAGENS E TURISMO LTDA. A abertura dos envelopes nº 02 – Propostas será no dia 08/04/2021, às 09 horas na sala de Reuniões de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à rua General Osório, nº 1515, 4º andar, nesta cidade. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 26/03/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8B75A539

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 84/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescindiu o Contrato nº 84/2020, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 09/2020 e celebrado com a empresa VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA. Gabinete do Prefeito Municipal, 23/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:2DCCCD6E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: BORBA, PAUSE & PERIN ADVOGADOS. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021. Objeto: Prestação pela Contratada, ao Poder Executivo, dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, conforme especificado na Cláusula Terceira do Contrato. Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0006.2013 – Manutenção da Secretaria de Administração. Valor: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 05/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:10608316

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 15/2021, com base no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto "Aquisição de 60 (sessenta) botinas de segurança em vaqueta, 50 (cinquenta) pares de luvas de segurança em vaqueta, 50 (cinquenta) pares de luvas com fios de nylon, 50 (cinquenta) pares de luvas de malha de algodão, 100 (cem) unidades de protetor solar, 50 (cinquenta) pares de luvas fabricadas em látex e dorso em neoprene, destinados aos servidores Municipais". Contratados: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, TREEBUUCHET O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA e TW COMÉRCIO DE EPIS LTDA. Valor total: R$ 5.523,00 (cinco mil, quinhentos e vinte e três reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A58D05FD

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de material de óleos lubrificantes, graxa, arla e filtros. Assim sendo a sessão de abertura dos documentos de habilitação fica agendada para as 09 horas do dia 30/04/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:95D01362

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Edital de Pregão Presencial nº 49/2020. Objeto: Contratação de empresa para efetuar o serviço de transporte escolar para atendimento de trajetos não abrangidos pela linha de transporte

coletivo regular para transporte escolar dos alunos da pré escola, ensino fundamental, educação especial, ensino médio, da rede municipal e estadual e alunos da APAE. Dotação Orçamentária: 05.02.12.365.0102.2146 – Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré Escola – 05.03.12.361.0102.2027 – Transporte Escolar Ensino Fundamental – 05.03.12.367.0102.2031 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Especial – 05.04.12.362.0102.2036 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio. Valor estimado: R$ 682.256,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência:.a partir do dia primeiro dia letivo de 2021, conforme definição da Secretaria de Educação e terminará com o encerramento do ano letivo, no máximo até 31/12/2021 ou até perdurar o calendário escolar. Assinatura: 18/03/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B8D5545F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.626, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 7.626, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORMAIS PARA ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.791/2021 DE 27/01/2021, E DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE QUE TRATA A LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica ao comércio e prestadores de serviços formais, já sediados no Município de Veranópolis/RS, que não tenham se enquadrado como essenciais nos termos dos decretos à nível federal, estadual e municipal, sob a forma de:
I - Auxílio para pagamento de locação de imóveis no Município, no percentual de até 30% do valor locatício, pelo prazo de até 03 (três) meses;
II - A verba total liberada para este Programa será de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
III - Os beneficiários serão selecionados por ordem de protocolo.
Art. 2º Para receber o auxílio solicitado, além das condicionantes fixadas pelos artigos 1º e 3º da presente norma, a requerente/empresa deverá preliminarmente enquadrar-se, conforme artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, também chamada de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, observadas as seguintes condicionantes cumulativas:
I - Ser Microempresa, excluídos os Microempreendedores Individuais - MEI - Faturamento anual até R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);
II - Ser Microempreendedor Individual – MEI que empregue no mínimo um funcionário registrado no Regime CLT.
Art. 3º A empresa deverá requerer o auxílio, em até 30 (trinta) dias após a sanção da presente norma, via protocolo, para Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a qual, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, ficará responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada, que deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e condições, cumulativas:
I - Ato constitutivo, alterações e consolidações, devidamente autenticados;
II - Cópia do CNPJ contendo CNAE;
III - Certidões negativas: federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhistas;
IV - GFIP ou E-Social do mês anterior a solicitação;
V - Contrato de locação em nome da empresa, firmado a mais de 06 (seis) meses anteriores à data de sanção desta lei;
VI - Declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de 06 (seis) meses anteriores à data de sanção desta lei;
VII - Relação atual de funcionários;
VIII - Solicitação de incentivo;
IX - Conta bancária em nome da empresa para recebimento e pagamento de despesas relativas a parceria;
X - Não ter recebido penalidade administrativa ou notificação por descumprimento às normas sanitárias que tratam sobre a pandemia do Coronavírus.
XI - ECD, ECF ou DEFIS referente ao exercício 2020;
Art. 4º O Poder Executivo, após as manifestações da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, atestando o atendimento dos requisitos desta lei, decidirá sobre o pedido de forma fundamentada podendo deferi-lo total ou parcialmente.
Art. 5º O ajuste ou acordo que trata a presente Lei depende de Termo de Incentivo firmado entre Município e empresa beneficiada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Valor do incentivo concedido pelo Município, devidamente qualificado;
II - Obrigações da empresa face à concessão dos benefícios;
III - Cláusula geral pelo descumprimento do acordo;
IV - Anexo ao Termo constará o pedido da empresa, o parecer da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com decisão do Executivo Municipal.
Art. 6º No caso de descumprimento das condições previstas nesta Lei e Termo a ser firmado com a empresa beneficiária, fica esta obrigada a ressarcir os valores pelos benefícios recebidos, apurados e devidamente corrigidos, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês, a contar da data da concessão do efetivo dispêndio, bem como será inscrita em dívida ativa.
Art. 7º O prazo para a prestação de contas financeira é de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, ficando condicionado os próximos pagamentos ao regular cumprimento desta obrigação, devendo apresentar os seguintes documentos:
I - Ofício de prestação de contas;
II - Despesa paga e comprovante de quitação;
III - Extrato bancário comprovando depósito e uso do recurso recebido;
Art. 8º Fica a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, por meio de servidor competente, devidamente designado pelo secretário da pasta, a responsabilidade pelo acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pela empresa que receber incentivo.
Art. 9º As despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 10 Beneficiários desta lei que vieram a descumprir normas de funcionamento que tenham por objetivo a prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) ficarão obrigados a ressarcir os cofres públicos no valor total recebido acrescido de 50% (cinquenta por cento).
Art. 11 Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal no que for cabível.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência condicionada a situação de calamidade a nível nacional e estadual.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 25 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:05C16DC7

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 89, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **29/03 a 05/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	46º JUCILENE FAVRETTO ZANELLA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:28B6841E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 90, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **29/03 a 05/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	47º CARINE JESKE 48º CAMILA BRUSAMARELLO CRESTANI

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:6D478D1B

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 91, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **29/03 a 05/04/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	49º ANA RITA DE CASSIA BERNARDES 50º JANKIELI ERTHAL

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de março de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/03/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:2C87299C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Prefeito Municipal do Município de Victor Graeff, Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE, ANULA o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2021, conforme justificativa constante nos autos e com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Victor Graeff/RS; 26/03/2021

LAIRTON ANDRÉ KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:CC97809A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 195/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 043/2020

Objeto: retifica-se o valor do item 3 – lote 1 – Porta 82 x 210 cm, conforme Proposta de Preços. Segue alteração na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor em Ata	Valor Retificado Conforme Proposta de Preços
1	3	PORTA 82 X 210 CM - Porta 82 x 210cm - Mesmo material e padrão das divisórias, completas, com ferragens, dobradiças e fechaduras cromados conforme catálogos do fabricante e nas dimensões conforme projeto/layout/croqui. Os conjuntos de ferragens empregados devem incluir uma fechadura tubular com chave e pino, deverão ser produzidos com cilindro de 5 (cinco) ou 6 (seis) pinos e características antiruído, dotadas de, no mínimo, 02 (duas) chaves. A correção de eventuais desníveis de piso será obtida pelo emprego de suportes reguláveis.	R$ 330,00	**R$ 328,00**

Contratado: Machado Comércio Obras e Serviços Eireli – CNPJ: 16.954.128/0001-24.

Alvorada, 29 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3C3E2467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 737/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 348/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 15/03/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
004/2021	2000101192	ADRIANA BRASIL BARBOZA DA SILVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2017108798	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	Matemática
004/2021	2019109589	ADRIANA DE BARROS SOUSA	Anos Iniciais
004/2021	2009104180	ADRIANE BRAGHINI ORSO	Anos Iniciais
004/2021	2018109133	ALESSANDRA MARQUES PEREIRA	Educação Infantil
004/2021	2009104354	ALINE DE QUEVEDO BRENDEL	Anos Iniciais
004/2021	2014107375	ALZIRA ADÉLIA DE SOUZA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2020109771	AMANDA OLIVEIRA DE ARAÚJO MOLINA	Educação Infantil
004/2021	2012105439	ANA JANAINA DA SILVA BOEIRA MAIA	Matemática
004/2021	1990000814	ANA MARGARETE MOREIRA RADMANN	Anos Iniciais
004/2021	2017108663	ANDRÉ LUÍS DA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2017108691	ANDREA DOS SANTOS XAVIER	Ciências
004/2021	2007103205	ANDRÉIA WIENSKOSKI	Anos Iniciais
004/2021	2015107912	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	2014107586	ANGELA MARIA DE BRITO BORGES	Anos Iniciais
004/2021	2013107105	ANGELITA DE MOURA DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	2018109134	ANNY CLAUDIA DA SILVA GUIDARINI	Anos Iniciais
004/2021	2019109477	ARIADINE CAMILI SCHULTZ VITALIS	Anos Iniciais
004/2021	2012105502	BEATRIZ LUIZ MELLO	Anos Iniciais
004/2021	2019109442	BIANCA BRAGA ROSA	Anos Iniciais
004/2021	2017108742	BRUNA CORREA DOS SANTOS OLIVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2013107087	CAMILA SELAU OSÓRIO	Anos Iniciais
004/2021	2018109157	CARINA FARIAS DA SILVA	Educação Infantil
004/2021	2018109094	CARINE MINERVINA FEIJÓ	Anos Iniciais
004/2021	1999101080	CARLA LIMA LORENSI	Anos Iniciais
004/2021	2018109030	CARLA RITA SOARES LEOPOLDO	Anos Iniciais
004/2021	2014107486	CARMEM LÚCIA BORGES RODRIGUES	Anos Iniciais
004/2021	2015107780	CARMEM LÚCIA PENTEADO VIEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2018108977	CAROLINA FOGAÇA EMIDIO	Educação Infantil
004/2021	2012105750	CLAUDETE ELAINE SORGEN	Educação Infantil
004/2021	2014107267	CLAUDIA AGUILAR MINOZZO	Anos Iniciais
004/2021	2017108810	CLAUDIA DE SENA CAVALHEIRO	Educação Infantil
004/2021	2018109027	CLAUDIA LOURENZON	Anos Iniciais
004/2021	2015107941	CLEONICE CARDOSO COELHO ARAÚJO	Anos Iniciais
004/2021	2018109127	CRISTIANE DE OLIVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2016108071	CRISTIANE GOMES DA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2014107510	CRISTINA ELENITA VARGAS GONÇALVES	Anos Iniciais
004/2021	2017108817	DANDARA REGINA DIAS MOREIRA	Anos Iniciais
004/2021	2010104725	DANIELLE CAMPS MACHADO	Anos Iniciais
004/2021	2018109008	DANIELLE SILVEIRA CAPPELLETTI	Arte e Educação

004/2021	2014107495	DARLENE MORAIS DE SOUSA	Anos Iniciais
004/2021	2019109489	DÉBORA GONÇALVES DO AMARAL	Anos Iniciais
004/2021	2020109768	DENISE BATISTA CARNEIRO BRASIL	Anos Iniciais
004/2021	2002101771	ÉDINA MARIA MARTINS CARDOSO BANDEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2014107646	EDISON LUÍS DIAS BORGES	História
004/2021	2018108945	EDNA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	Anos Iniciais
004/2021	1998100288	ELIANE SELAU OSÓRIO	Anos Iniciais
004/2021	2018108984	ELLEN COSTA	Ciências
004/2021	2008103627	EUNICE DA SILVA ROSA CAMARGO	Anos Iniciais
004/2021	2020109777	EVA TERESINHA DA SILVA PADILHA	Educação Infantil
004/2021	2018109130	EVANGELINE DIANA MACHADO SOUZA	Anos Iniciais
004/2021	2018109056	FABIANA SOUZA PERES	Anos Iniciais
004/2021	2006102971	FABIANE ANTONIELO TAVARES ALMANSA	Anos Iniciais
004/2021	2013106820	FABIO VINÍCIUS DA SILVA	História
004/2021	2010104600	FERNANDO MATTOS FERNANDES	Educação Física
004/2021	1999100987	FLAVIA FIGUEIRAS ORLANDINI	Língua Portuguesa
004/2021	2010104569	FLAVIO ALVES DA GAMA	Anos Iniciais
004/2021	2017108777	GERSON LUIS DA ROSA TEIXEIRA	Anos Iniciais
004/2021	1999100992	GISELE DALLASTRA DE ABREU	Anos Iniciais
004/2021	2020109753	GISELE DIAS BRUM BERNARDES	Educação Infantil
004/2021	2017108773	GISELE SANTOS CHAN	Educação Infantil
004/2021	2018108981	GIULIANY MARTINS DE MELO	Educação Infantil
004/2021	2002101750	HENRIQUE VLADIMIR RODRIGUES	Estudos Sociais
004/2021	2003101720	HENRIQUETA BEATRIZ GAMBA FRAGA	Anos Iniciais
004/2021	1998100309	HONÓRIA BEATRIZ COELHO	Educação Física
004/2021	2009104277	ILDANIR DE SOUZA	Anos Iniciais
004/2021	2010104728	ISABEL CRISTINA MORAIS NUNES	Anos Iniciais
004/2021	2008103660	IVA ZANCHIN BARBIZAN	Geografia
004/2021	2014107380	IVANIR DE OLIVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2008103668	JANAINA DA SILVA PENA DE MORAIS	Anos Iniciais
004/2021	2014107466	JANAINA PINTO DOS SANTOS SOARES	Anos Iniciais

004/2021	2015107731	JANAINA SOBROSA AFFELDT	Anos Iniciais
004/2021	2017108643	JANICE TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	Anos Iniciais
004/2021	2018109160	JOSIMEIRE SCHULTZ AIROLDI	Anos Iniciais
004/2021	2020109782	JULIANA MACIEL WOLL	Educação Infantil
004/2021	2013107076	KAREN REGINA SOUTO RAEL	Anos Iniciais
004/2021	2018108900	KARINA PANDOLFO PIONER BAPTISTA	Anos Iniciais
004/2021	2007103483	KÁTIA REJANE RODRIGUES	Língua Espanhola
004/2021	2018109105	KELLI MARIA CARDOZO DA ROSA	Educação Infantil
004/2021	2014107593	LEILI BASSEDONI DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	1990000772	LETICIA FORTES SANTOS BRANDÃO	Anos Iniciais
004/2021	2020109770	LIDIANE CARDOZO TEIXEIRA	Educação Infantil
004/2021	2014107336	LUANA REIS DA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2017108657	LUCAS FLORES LUZ	Geografia
004/2021	2015107883	LÚCIA CACIA DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	2010104583	LUCIANA RICO ZYDEK	Língua Inglesa
004/2021	2012105784	LUCIANO BUENO ALVES	Geografia
004/2021	2017108694	LUCIMARA DA SILVA TOMAZ	Língua Portuguesa
004/2021	2018108889	LUCIO FERNANDES PEDROSO	História
004/2021	2016108093	MARCELO DOBROWOSKI	Educação Física
004/2021	2014107471	MARCIA REGINA ROCHA FREITAS	Anos Iniciais
004/2021	2012105459	MARIA GABRIELA DE CAMPOS BROSE	Anos Iniciais
004/2021	1998100610	MARIA JAQUELINE RODRIGUES FELIX	Anos Iniciais
004/2021	1998100611	MARISTELA ACOSTA FERREIRA MENEZES DE SOUZA	Anos Iniciais
004/2021	2014107286	MARTA REGINA STEFFEN DE VARGAS	Anos Iniciais
004/2021	2004102148	MARTHA ELENA GUEDES	Arte e Educação
004/2021	2002101819	MAURA REGINA GARCIA DE SOUZA	Anos Iniciais
004/2021	2017108652	MAXIMILIANO MAZEWSKI MONTEIRO DE ALMEIDA	História
004/2021	2019109567	MIRIAM MEDEIROS MENDES	Anos Iniciais
004/2021	2012105463	MONIQUE VIEIRA BOTELHO MACHADO	Anos Iniciais
004/2021	1991000908	NARA REGINA SOUZA DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	2018108894	NAURA DA SILVEIRA MONTEIRO	Anos Iniciais
004/2021	1991000995	NEIVA MARLI VIEIRA DE ALMEIDA	Anos Iniciais
004/2021	2008103898	PATRÍCIA CONCEIÇÃO MOREIRA DE AZEVEDO	Anos Iniciais
004/2021	2001101611	PATRÍCIA CORREA DOS SANTOS	Educação Física
004/2021	1999100916	PATRÍCIA DIAS MENDONÇA	Anos Iniciais
004/2021	2020109755	PATRÍCIA DOS SANTOS CARVALHO	Educação Infantil
004/2021	2016108067	PATRÍCIA PACHECO NUNES PUTTI	Anos Iniciais
004/2021	2017108778	PATRÍCIA VASCONCELOS DE PINHO	Anos Iniciais
004/2021	2018109001	PATRICIA XAVIER BOTELHO	Educação Infantil
004/2021	2015107779	PAULETE RAUPP LEHN	Anos Iniciais
004/2021	2020109760	QUELEN DOS SANTOS BAPTISTA	Educação Infantil

004/2021	2007103218	RAQUEL CARNEIRO BARCELLOS	Anos Iniciais
004/2021	2009104340	RAQUEL CRISTINA DA SILVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2017108771	RAQUEL MUNHOZ PALADINI	Ciências
004/2021	2015107956	RITA DE CASSIA MORETTI MACHADO	Geografia
004/2021	2018109200	ROBERTO CARLOS BORDIGNON	Geografia
004/2021	2007103354	RODRIGO FRAGA DOS SANTOS	Língua portuguesa
004/2021	2010104662	ROSANE QUADROS JORSKI	Anos Iniciais
004/2021	2014107306	ROSELISE MACHADO	Anos Iniciais
004/2021	1995001788	ROSIMERI FERREIRA LOPES	Anos Iniciais
004/2021	2012105723	ROSIMERI MORAES DA SILVA	Educação Infantil
004/2021	2018109128	RUAN PIVATTO NUNES	Anos Iniciais
004/2021	2015107028	SAIONARA SILVA ALVES	Anos Iniciais
004/2021	2019109537	SANDRA VALÉRIA DA ROCHA ALF	Anos Iniciais
004/2021	2017108660	SHEILA DO ROSÁRIO ALVES RODRIGUES	Anos Iniciais

004/2021	2010104668	SILVANE DA SILVA NUNES	Educação Física
004/2021	2018108994	SIMONE DA ROCHA MACHADO	Educação Infantil
004/2021	2011105195	SIMONE PACHECO	Anos Iniciais
004/2021	2018109058	SUELEN ANDREIS	História
004/2021	2018109032	TAMIRES AQUINO DE SOUSA	Língua Portuguesa
004/2021	2010104517	TANIA ELISABETH PERES GIESTA	Anos Iniciais
004/2021	2017108690	TASSIANA DA SILVA MENEZES	Anos Iniciais
004/2021	2018109125	TATIANE GREGIS RODRIGUES	Educação Infantil
004/2021	2009104114	TATIANI CONTER GUSTAVO	Anos Iniciais
004/2021	2015107816	THASSIANA DA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2015108009	VANESSA NETTO DA SILVA	Anos Iniciais
004/2021	2016108046	VERA LUCIA MACIEL BRUNORO	Anos Iniciais
004/2021	2017108765	VIVIANE MARIA TEIXEIRA GOMES	Anos Iniciais
004/2021	2018109225	VLADINÉIA ALVES MARTINS	Anos Iniciais
004/2021	2018108919	ZANIR DE MATOS BUENO	Educação Infantil
004/2021	2018109124	ZULEICA FERREIRA	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:DCB46508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 315/2021;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Área
004/2021	2000101221	ADRIANA FRAGA SOARES	Anos Iniciais
004/2021	2017108797	ADRIANA REGINA DANNI MEZETTI	Anos Iniciais
004/2021	1998100460	ANA PAULA LIMA ALVES	Anos Iniciais
004/2021	2008103637	BIBIANA ELIZABETH HERMANN KWIECINSKI	Anos Iniciais
004/2021	2014107460	CARMINE FERNANDES STEIN RHODEN	Anos Iniciais
004/2021	2014107331	CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	Anos Iniciais
004/2021	2000101269	EDINA ROSANGELA CHOCHO D. WOLLENHAUPT	Anos Iniciais
004/2021	2012105820	ELIANA TERESINHA COELHO DE VARGAS	Geografia
004/2021	2006103018	FULVIA ROSANE CHOCHO DAMACENO	Língua Portuguesa
004/2021	2015107781	GABRIELE GOLART DE LIMA	Anos Iniciais
004/2021	2005102742	HELOISA REGINA LOPES DUARTE	Geografia
004/2021	2001101572	JOÃO STASIUK	Arte e Educação
004/2021	2007103262	LEANDRO RIBEIRO GOMES	Ciências
004/2021	2020109756	LIDIA GREICE MARTINS DOS REIS	Anos Iniciais
004/2021	2007103425	LORAINE VERGÍNIA ECKERT	Língua Portuguesa
004/2021	2011105230	MARCIA REGINA PISONI QUEIROZ	Anos Iniciais
004/2021	1999101029	MARCIA SILVEIRA PADILHA	Anos Iniciais
004/2021	2013106824	MARIA DENISE WABNER RODRIGUES	História
004/2021	2014107587	MARIANA OLGUINS DA LUZ	Anos Iniciais
004/2021	2013106825	MARLENE DE MATOS LUCRÉCIO	Anos Iniciais
004/2021	2011105026	NORÁ CRISTINA MENDES DOS SANTOS	Anos Iniciais
004/2021	1998100377	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	Matemática
004/2021	2014107604	ROSANGELA MACHADO	Anos Iniciais
004/2021	1989000639	SILVANA PICOLI RAMOS	Anos Iniciais
004/2021	2009104199	SILVANA TELÓ DE SOUZA	Anos Iniciais
004/2021	2008103806	SILVIA REJANE DE CARVALHO BORGES	Matemática
004/2021	1994001639	SONIA DA SILVEIRA RODRIGUES	Anos Iniciais
004/2021	2012105544	VIRGINIA APARECIDA MENDES BRANDÃO	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de março de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos Substituta

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:687C9445

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 03/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no **processo administrativo nº 266**, **do Pregão Eletrônico 07/2021,** tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇO** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO,PARA ENTREGA PARCELADA, EM PRAZO E QUANTIDADES SOLICITADAS PELO MUNICÍPIO** das empresas participantes da licitação, classificadas em 1º lugar, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir :

TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP,CNPJ Nº02.655.417/0001-18 estabelecida na Rua Pedro Hamastrong,202,centro, cep 98.700-000, na cidade de Ijui/RS;

NILSSON & CIA LTDA,CNPJ Nº89.205.629/0001-81 estabelecida na Rodovia RS 130,s/n ,km 79, cep 95.940-000, na cidade de Arroio do Meio/RS, e,

BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME, CNPJ 34.376.606/0001-48 , estabelecida na Rua Odão Felipe Pippi,1745, Bairro Pippi, CEP 98.805.000, na cidade de Santo Angelo/RS participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo II-Termo de Referência do Edital de Pregão eletrônico nº 07/2021, ofertados no certame licitatório.
1.1.2. **A garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis)meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**
1.**1.3. Os produtos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 8890/2020 –"Tubo de concreto de seção circular para água pluvial e esgoto sanitário-Requisitos e métodos de ensaio".**
2. VALIDADE
2.1 **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. PREÇOS
4.1 OS preços ofertados pelas empresas vencedoras na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

FORNECEDOR: NILSSON & CIA LTDA					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
01	**20/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 400 PB* JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.**De acordo com última revisão da ABNT NBR 8890, os tubos MF são permitidos apenas para DN a partir de 500mm.*	Nilsson	**62,59**

FORNECEDOR: TUBO LAJE TUBOS E VIDROS LTDA-EPP					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
02	**30/100**	metro	Tubos de concreto PS2 DN 500 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	Tubo Laje	**51,80**
04	**30/300**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 800 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	Tubo Laje	**205,00**

FORNECEDOR: BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA-ME					
Item	**Qtd Min./máx.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor Unit. R$**
03	**50/350**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 600 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	**107,00**
05	**30/300**	metro	Tubos de concreto PA2 DN 1000 MF JR, fabricado de acordo com a ABNT NBR 8890/2020	MB CONCRETO	**281,00**

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria de Obras (almoxarifado), rua Venâncio Aires, n° 2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**
5.3.1. O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

a) Até 10 (dez) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**
5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (02) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 26 março de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Tubo Laje Tubos e Vidros LTDA-EPP
CNPJ Nº02.655.417/0001-
EULÂNIA HOHN
CPF 251.415.620-34
Representante Legal

Nilsson & Cia LTDA
CNPJ Nº89.205.629/0001-81
MARCOS ANTONIO NILSSON
CPF397.550.960-00
Representante Legal

Bruno Cezar Dorneles Almeida- ME
CNPJ 34.376.606/0001-48
BRUNO CEZAR DORNELES ALMEIDA
CPF 026.813.950-46
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF

2)_____
CPF

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:AD8CB343

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.547/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

ACRESCENTA Metas Prioritárias na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2021, no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021 e, ABRE um Crédito Especial no valor de R$ 407.040,00(Quatrocentos e sete mil e quarenta reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ACRESCENTAR Metas Prioritárias, no programa relativo aos investimentos, na Lei nº 1.527/2020 de 16/09/2020 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2021 e na Lei nº 1.316/2017 de 16/06/2017 – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA 2018/2021, conforme detalhamento das ações/programas, constantes das planilhas dos Anexos I e II, as quais fazem parte da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de **R$ 407.040,00(Quatrocentos e sete mil e quarenta reais),** conforme dotações orçamentárias descritas no Anexo III, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados como recursos os provenientes de Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICPAL DE CAPITÃO/RS, 25 de março de 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração

Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0301.006	Pavimentação do estacionamento do Centro Administrativo com cobertura parcial	Obras e Instalações	350m²	95.000,00	0,00	95.000,00
			Total do Órgão	95.000,00	0,00	95.000,00

ÓRGÃO.....: 06 – Secretaria Municipal da Agricultura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal da Agricultura
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0601.003	Aquisição de Máquinas	Retroescavadeira	01 Unid	57.100,00	254.590,00	311.690,00
			Total do Órgão	57.100,00	254.590,00	311.690,00
			Total do P.P.A.	**152.100,00**	**254.590,00**	**406.690,00**

ANEXO II

ÓRGÃO.....: 03 - Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Função.....:
Subfunção.....:

Código Ação / Programa	Descrição da Ação / Programa	Produto	Meta Física / Quantidade	Fonte de Recursos em R$		
				Próprios	Terceiros	Total
0301.006	Pavimentação do estacionamento do Centro Administrativo com cobertura parcial	Obras e Instalações	350m²	95.000,00	0,00	95.000,00
			Total do Órgão	95.000,00	0,00	95.000,00
			Total do P.P.A.	**95.000,00**	**0,00**	**95.000,00**

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:910E3D43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 41, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.972, de 9 de dezembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2021 no valor de **R$ 91.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 91.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.972.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.972:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.972 fica onerado no montante de **R$ 4.000,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso I** da Lei Municipal nº 2.972, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 87.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 26 DE março DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Ademir Matielli
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 41/2021

Crédito Adicional					Origem do Recurso				Amparo
					Redução				
Acesso	Ação	NDO	RV	Valor	Acesso	Ação	NDO	RV	
110	2003	449052	1	1.000,00	140	2011	449040	1	A7
146	2021	449052	1	1.000,00	140	2011	449040	1	A7

146	2021	449052	1	2.000,00	121	2010	339040	1	A7
37	2004	319016	1	5.000,00	36	2004	319013	1	A8.01
501	2059	319016	40	5.000,00	36	2004	319013	1	A8.01
720	44	319011	1	5.000,00	36	2004	319013	1	A8.01
213	39	319011	20	20.000,00	35	2004	319011	1	A8.01
527	2123	319011	40	30.000,00	192	2016	319011	1	A8.01
492	2058	319094	40	2.000,00	192	2016	319011	1	A8.01
189	37	319011	1	5.000,00	192	2016	319011	1	A8.01
189	37	319011	1	5.000,00	157	2015	319011	1	A8.01
453	42	319011	40	10.000,00	157	2015	319011	1	A8.01
Total				**91.000,00**					

Resumo por amparo		**Lei nº 2.918**
Amparo	**Valor**	
A7	4.000,00	Onera
A8.01	87.000,00	Folha
Total	**91.000,00**	

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:5996497F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO - PODER EXECUTIVO
RREO 1º BIMESTRE LEGISLATIVO 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**67.594,96**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**67.594,96**	**0,00**	**-67.594,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	629.500,00	629.500,00	67.840,96	67.840,96	561.659,04	67.594,96	67.594,96	561.905,04	62.591,55
DESPESAS CORRENTES	619.500,00	619.500,00	67.840,96	67.840,96	551.659,04	67.594,96	67.594,96	551.905,04	62.591,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.000,00	485.000,00	57.001,85	57.001,85	427.998,15	57.001,85	57.001,85	427.998,15	51.998,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.500,00	134.500,00	10.839,11	10.839,11	123.660,89	10.593,11	10.593,11	123.906,89	10.593,11
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**629.500,00**	**629.500,00**	**67.840,96**	**67.840,96**	**561.659,04**	**67.594,96**	**67.594,96**	**561.905,04**	**62.591,55**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**629.500,00**	**629.500,00**	**67.840,96**	**67.840,96**	**561.659,04**	**67.594,96**	**67.594,96**	**561.905,04**	**62.591,55**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-	**0,00**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**629.500,00**	**629.500,00**	**67.840,96**	**67.840,96**	-	**67.594,96**	**67.594,96**	-	**62.591,55**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	**0,00**	-	-	**0,00**	-

FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE MORMAÇO PODER LEGISLATIVO, Data de emissão 24 de março de 2021 e hora de emissão 10h e 55m

* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Nota:

Publicado por:
Alexandre Antônio Vieira
Código Identificador:021046F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1649/21. DE 25 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA NO PPA 2018, NO ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LDO E NA LOA DE 2021, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão do programa "Programa Municipal de Microcrédito" na Lei nº 1.375/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021 e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei nº 1.624/2020 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 e abre crédito especial na Lei Orçamentária Anual nº 1.635/2020 – LOA de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO
12.001 – Órgãos Subordinados
12.001.0028 – Encargos Especiais
12.001.0028.0845 – Outras Transferências
12.001.0028.0845.1104 – Programa Municipal de Microcrédito
12.001.0028.0845.1104.1066 – Implantação e Manutenção do Programa Municipal de Microcrédito
34.5.90.66 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos---------- R$ 500.000,00
Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos especiais abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (25.03.2021).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DIAS FURQUIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação:	Programa Municipal de Microcrédito							
02. Objetivo: Concessão de crédito para microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Nova Santa Rita,visando o apoio à manutenção da atividade empresarial, empregos e renda.								
03. Público-alvo: Microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Nova Santa Rita.								
04. Justificativa: O programa busca conceder crédito para público específico, de microempreendedores individuais, estabelecidos no Município de Nova Santa Rita, em situação de maior vulnerabilidade em função da Pandemia do Covid-19 e, que, tradicionalmente encontram maiores dificuldades para obtenção de crédito, fundamental para qualquer atividade empresarial e, ainda, mais necessário, dado o atual cenário de recessão econômica. O Município já desenvolveu, em parceria com o Banrisul, programa de microcrédito, cessado, tendo em vista a descontinuidade pelo Banco, porém com bons resultados.								
05. Código:	1104							
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			**Mais recente**				**Desejado Final do PPA**	
Número de créditos concedidos			0				500	
Fonte: Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Desenvolvimento.								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	**Tipo de Ação**	**Código da Ação**	**Descrição da Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Meta Física**	**Valores Financeiros**
SMICD	P	1066	Implantação e manutenção do Programa Municipal de Microcrédito	Projeto Implantado e Mantido	Un	2018	-	-
						2019	-	-
						2020	-	-
						2021	1	R$ 500.000,00

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:15CFDADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃOPRESENCIAL N°. 004-2021 - REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	**Qtd.**	**Un.**	**Objeto**	**Marca**	**valor unitário**	**Empresa vencedora**
item 001	3.500,00	UN	CONJUNTO DE HIGIENE ORAL COMPOSTO POR: ESCOVA INFANTIL MACIA, CREME DENTAL 50 GRAMAS, FIO DENTAL 25 METROS E ESTOJO. CORES VARIADAS UNISEX	KIT ALG DENTAL	R$ 3,45	Alg Rio Comercio De Produtos Eireli
item 002	3.500,00	PAC	ABAIXADOR DE LINGUA ESTERIL COM 100 UNIDADES	deserto	deserto	Item Deserto

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:BA23B3F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Alcindo de Azevedo, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 608/2021 com a empresa **FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de fraldas emergencialmente devido à falta de entrega dos vencedores do processo licitatório, valor global de 22.900,00 (Vinte e dois mil e novecentos reais), conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8666/93.

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
2.000,00	un	Fralda Juvenil	1,40	2.800,00
6.000,00	un	Fralda geriátrica adulto tamanho M média. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 40 a 70 kg e cintura de 70 a 120 cm.	1,05	6.300,00
12.000,00	un	Fralda geriátrica adulto tamanho G grande. Características: Indicador de umidade, formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido (transfer-layer) flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Para peso de 70 a 90 kg e cintura de 80 a 150 cm.	1,15	13.800,00

Três Coroas, em 19 de março de 2021.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:575EAF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 009

TERMO ADITIVO Nº 009 – CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Convênio nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, aquisições e serviços de saúde para o combate a pandemia do COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 7084490288, inscrito no CPF sob o n° 017.632.730.40, residente e domiciliado nesse Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF n° 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado concedente e de outro lado a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, entidade de fins filantrópicos, com sede na rua Oswaldo Aranha nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, doravante denominada convenente, considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no §3º, da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Convênio nº 03/2018, o presente aditivo visa aportar recursos com fins de locação de 03 respiradores, conforme requerido por intermédio do Ofício nº 031/2021, constante do Processo Administrativo nº 2021/03/027611.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 03/2018, que passa a vigorar acrescida do Item 7, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

(...)

7. R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), proveniente de receitas vinculadas oriunda da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO		UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	040 -ASPS – Ações de serviços públicos de saúde	339039500000	Serviços medico- hospitalar, odontolo	7568

Nº	Reserva - CP Valor Reservado
	43.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 08 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:DC9908A1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 010

TERMO ADITIVO Nº 010 – CONVÊNIO Nº 003/2018

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, aquisições e serviços de saúde para o combate a pandemia do COVID-19.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, representado neste ato pelo Sr. MURILO MACHADO SILVA, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG n° 7084490288, inscrito no CPF sob o n° 017.632.730.40, residente e domiciliado nesse Município e pelo Sr. ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA, Secretário Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 701215503, inscrito no CPF n° 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado concedente e de outro lado a SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA, entidade de fins filantrópicos, com sede na rua Oswaldo Aranha nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, doravante denominada convenente, considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, formalizam **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei n° 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no §3º, da CLÁUSULA PRIMEIRA, do Convênio nº 03/2018, o presente aditivo visa aportar recursos para fins de aquisição de 03 respiradores, conforme requerido por intermédio do Ofício nº 032/2021, constante do Processo Administrativo nº 2021/03/027611.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros, do Convênio nº 03/2018, que passa a vigorar acrescida do Item 8, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA– DOS RECURSOS FINACEIROS
(...)

8. R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), proveniente da dotação orçamentária a seguir descrita:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA		RED. DESP.
11 SECRETARIA 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MUNICIPAL DE SAUDE	040 - ASPS – Ações de serviços públicos de saúde	449052080000	Aparelhos, Equip., UT. MED. Odo., Lab e	7420
Nº Reserva - CP	Valor Reservado				
	181.500,00				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 003/2018, na sua integralidade.

Triunfo, 09 de março de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

ÁLVARO TOMAZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:AAD18652